SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 31 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1976

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Rosiana Lima Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE DEJEJUM E PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA SEMANA SANTA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal
CONTRATO Nº 76/2022; Contratada: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.119.924/0001-11; Valor Global: R$ 301.441,00 (trezentos e um mil quatrocentos e quarenta e um reais); Firmado em 28 de março de 2022; Vigência: 06 (seis) meses; fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO E QUADRA DE VÔLEI DE AREIA DA ACADEMIA DA SAÚDE LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal
CONTRATO Nº 103/2022; Contratada: SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.259.739/0001-79; Valor Global: 130.579,54 (cento e trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); Firmado em 12 de abril de 2022; Vigência: 12 (doze) meses; fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E GERENCIAMENTO TÉCNICO E DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETUTRA E ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE OBRAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal
CONTRATO Nº 114/2022; Contratada: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME, CNPJ nº 29.044.612/0001-68; Valor Global: R$ 1.209.913,01 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e treze reais e um centavos); Firmado em 04 de maio de 2022; Vigência: 12 (doze) meses; fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022
Pregão Eletrônico: 08/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.
Fornecedora Registrada: C F JR LTDA, CNPJ nº 03.602.654/0001-83
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Valor Global: R$ 400.320,02 (quatrocentos mil trezentos e vinte reais e dois centavos);
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 09/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DO POVOADO MAXI LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal
CONTRATO Nº 135/2022; Contratada: SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.259.739/0001-79; Valor Global: R$ 248.112,02 (duzentos e quarenta e oito mil cento e doze reais e dois centavos); Firmado em 07 de outubro de 2022; Vigência: 06 (seis) meses; fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:F7DA07BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas, hospedagens, transfers e afins, destinados aos servidores e demais autoridades integrantes da Câmara Municipal de Arapiraca-AL. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: cplcamaraarapiraca@gmail.com. Arapiraca/AL, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:6338DA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023
(UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral; recargas de garrafões com água mineral, recargas de botijões de gás (GLP), como também, aquisição de garrafões de 20L, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Pública. Disponibilidade do Edital: a partir de 31/01/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 31/01/2023 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 14/02/2023, às 09h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:A5B7510B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.354 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.354 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.318/2018**,** Crédito Adicional, do Tipo Suplementar, no valor de R$ 14.466.039,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde e Adota Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Lei nº 3.318, de 28 de dezembro de 2018, Crédito Adicional, do Tipo Suplementar, no valor de R$ 14.466.039,00 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e trinta e nove reais), para atender a execução das ações contidas no Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Para a execução das ações de que trata o art. 1º serão utilizados recursos do Ministério da Saúde, oriundos de Emendas Parlamentares, cujas ações estão inseridas no Orçamento Vigente, mas não dispõem de crédito orçamentário.

Art. 3º A abertura do Crédito de que trata o art. 1º fica condicionada à demonstração, no respectivo decreto, da codificação da receita/ recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, caracterizando excesso de arrecadação nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 3318/2018(LOA 2019), combinado com o Parágrafo único do art. 28 da Lei nº 3.300/2018(LDO para 2019).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 3.354/2019
CRÉDITO SUPLEMENTAR – Art. 1º.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
70 – Fundo Municipal de Saúde

Reforço Temporário do Piso da Atenção Básica - PAB
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa 1100 - Gestão em Saúde
Projeto: 5008 – Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde, **incluindo manutenção.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 0401 - Atenção Básica
Valor: R$ 5.575.000,00

Incremento da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1120 – Atenção à Saúde
Projeto: 6033 – Realização de Atendimento Ambulatorial à Saúde de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: Comporá o Decreto de abertura
Fonte de Recursos: 0402 - Assistência de Média e Alta Complexidade
Valor: R$ 7.476.039,00, sendo:
Prefeitura/SMS - R$ 1.875.652,00
Hospital Regional Nossa Senhora do Bom Conselho - R$ 5.000.387,00
Complexo Multidisciplinar Tarcizo Freire - R$ 600.000,00

Construção de Unidade Especializada
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1100 - Gestão em Saúde
Projeto: 5010 - Construção do CAPS III
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 0406 – Investimentos na Rede
Valor: R$ 1.415.000,00

Total Geral R$ 14.466.039,00 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e trinta e nove reais)

Total Geral R$ 14.466.039,00 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e trinta e nove reais)

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DE5C518F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.334 DE 06 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 3.334 DE 06 DE MAIO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 1.996 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI Nº 2.912/2013 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo — COMTUR, instituído pela Lei nº 1.996 de 30 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei nº 2.912/2013, possui a finalidade de traçar a política de desenvolvimento turístico junto ao Governo Municipal.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, além das atribuições relacionadas no art. 1º desta Lei.

I – fornecer subsídios ao Poder Executivo para elaboração e atualização do Plano Plurianual de Ação Governamental, acompanhar a sua implementação e avaliar periodicamente os seus resultados;
II – apreciar propostas, avaliações, pareceres e revisões do Plano Plurianual, baseado nas diretrizes da Política Nacional de Turismo que será publicado no órgão oficial de imprensa do Município;
III – sugerir ações, projetos e programas que venham a complementar a ação do Governo Municipal, visando o desenvolvimento do turismo em Arapiraca;
IV – definir a política de desenvolvimento turístico;
V – propor medidas alternativas socioeconômicas, culturais e ambientais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que propiciem a melhoria na qualidade dos produtos e serviços da atividade turística, visando a sustentabilidade;
VI – definir os critérios para gestão dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, propor e sugerir ações que permitam angariar recursos destinados a apoiar as atividades turísticas do Município;

VII – aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
VIII – indicar um Comitê Gestor para elaborar as pautas das reuniões do Conselho e realizar estudos de planejamento e ações de curto, médio e longo prazos, a serem discutidas e sancionadas pelo Conselho.

Art. 3º O COMTUR é composto por 10 (dez) Conselheiros, sendo 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, e 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo o Conselheiro nato que ocupa a presidência do Conselho, o Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

I – Órgãos Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDETUR;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SMDUMA;
c) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SMCLJ;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;
e) Câmara Municipal de Arapiraca - CMA.
II – Órgãos Não Governamentais:
a) Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL;
b) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas - FECOMÉRCIO;
c) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
d) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
e) *Câmara de Dirigentes Lojistas* – CDL.

§1º Cada Conselheiro terá um Suplente, igualmente indicado, que o substituirá nos casos previstos no Regimento Interno.
§2º O Secretário Executivo será o Superintendente de Indústria, Comércio e Turismo.
§3º A presença dos Conselheiros nas sessões será comprovada por assinatura em livro próprio.
§4º Os representantes dos Órgãos Governamentais serão indicados pelos titulares das Secretarias participantes.
§5º Os representantes das Organizações não Governamentais serão encaminhados pela Entidade Representativa, ouvida sua base constituinte através de eleição interna.
§6º O Chefe do Executivo nomeará os Conselheiros.
§7º A participação no Conselho não será remunerada e será considerada serviço público relevante.
§8º A duração do mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 4° O cargo da Presidência do COMTUR será exercido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o disposto no caput do art. 3º.

Art. 5º São atribuições do Presidente do COMTUR:

I – presidir as reuniões plenárias;
II – apreciar as matérias propostas para inclusão em pauta;
III – votar nos casos de empate nas decisões;
IV – dar resolutividade às decisões do Plenário, ou designar quem o faça;
V – despachar expedientes, cumprir as decisões do Conselho baixando os atos administrativos necessários;
VI – designar relatores, para funcionarem nas matérias a serem submetidas, quando necessário aos Grupos Temáticos, com vistas à posterior apresentação do Plenário;
VII – dirigir as sessões e suspendê-las;
VIII – tomar medidas administrativas que visem ao rápido andamento das decisões do Conselho, entre as quais incluem-se fixar prazos e conceder prorrogação;
IX – adotar Resoluções ad referendum, do Plenário.

Art. 6º É da competência do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo:

I - convocar e agendar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e do Comitê;
II - organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;
III - distribuir mediante determinação do presidente para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação desse órgão;
IV - redigir as atas das sessões;
V - assinar as atas das sessões juntamente com o Presidente;
VI - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias a seu regular andamento;
VII - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Conselho;
VIII - cumprir as demais determinações desta Lei.

Art. 7º É competência dos Membros do Conselho:

I - comparecer às sessões do Conselho;
II - requerer a convocação de reuniões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer, obedecendo ao quorum mínimo de 2/3 do Conselho;
III - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
IV - tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
V - participar dos Grupos Temáticos;
VI - requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos;
VII - aprovar atas, resoluções e pareceres;
VIII - colaborar para o bom andamento do Conselho;

IX - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
X - comunicar previamente ao Secretário Executivo quando tiver de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às reuniões para as quais foram convocados;
XI - auxiliar na implementação dos projetos priorizados;
XII - cumprir as determinações desta Lei.

Art. 8º Os Grupos Temáticos são órgãos de assessoramento técnico e de proposição normativa.

Art. 9º Os Grupos Temáticos visam à realização de tarefas específicas, extinguindo-se ao fim dos trabalhos, ou do tempo determinado, podendo contar com técnicos ou especialistas não integrantes do Conselho.

Art. 10. A criação dos Grupos Temáticos será de iniciativa do Presidente do Conselho, ou por solicitação de membro relator, formulada ao Presidente do COMTUR.

§ 1° Os Grupos Temáticos serão compostos por 5 (cinco) membros, os quais elegerão seu Presidente no ato de sua instalação.
§ 2° Quando da proposição dos Grupos Temáticos por parte do membro relator, este deverá indicar aos integrantes a hora e o local de sua instalação.

Art. 11. À SMDETUR ou a entidade com representação no COMTUR que estiver afeto a assunto objeto da criação dos Grupos Temáticos, será assegurada a participação com uma vaga.

Parágrafo único. As decisões dos Grupos Temáticos serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 12. O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos Conselheiros, por convocação do Presidente, reunir-se-á em sessão ordinária a cada três meses, da seguinte forma:

I - com a presença mínima de 06 (seis) membros (maioria absoluta) nas sessões comuns;
II - quando das sessões que tratarem de alterações no Regimento Interno, será exigido o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros e aprovação de, no mínimo 06 (seis) membros (maioria absoluta).

§ 1º Caso não atinja o quorum mínimo em primeira convocação, deverá haver uma segunda convocação, 15 (quinze) minutos após.
§ 2º Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias, desde que convocadas por 1/3 dos membros.
§ 3º A pauta das sessões constará de expediente e ordem do dia, compreendendo:

I - leitura, discussão e aprovação das atas de sessões anteriores;
II - leitura das correspondências recebidas e expedidas;
III - comunicações, consultas e pedidos de esclarecimentos;
IV - ordem do dia.

§4º Os Conselheiros poderão requerer, ao Presidente, desde que justificadamente, a inclusão de matéria nova e declaradamente de urgência na sessão em curso, cabendo a Plenária acatar ou submeter à aprovação em Plenário.
§5º A inclusão das matérias será feita no final da pauta das sessões ordinárias.

Art. 13. As decisões do Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.
Parágrafo único. No caso de empate na votação, o Presidente do Conselho é detentor do voto de qualidade.

Art. 14. As decisões de caráter deliberativo e normativo do Pleno, quando forem de interesse público, deverão ser publicadas no Site da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Art. 15. No encaminhamento, discussão e votação das matérias da ordem do dia nas sessões ordinárias ou extraordinárias, o Conselheiro suscitante, requerente ou relator exporá o assunto.

Parágrafo único. Encerrada a exposição, o Presidente dará a palavra, pela ordem, aos Conselheiros inscritos.

Art. 16. Tratando-se de expediente administrativo ou Parecer que demandem exame mais aprofundado ou versarem sobre matéria polêmica, qualquer Conselheiro poderá pedir vista.
§ 1º O pedido de vista transfere a discussão para até a próxima sessão, salvo caso de urgência, que terá o tempo para a próxima sessão definida pelo Pleno.
§ 2º Se o parecer resultante do pedido de vista não for apresentado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será submetido ao Pleno o parecer original.

Art. 17. Não ocorrendo pedido de vista e encerrada a discussão, o Presidente fará um resumo do debate e submeterá a matéria à votação.
§ 1º Após o resumo feito pelo Presidente, e antes da votação, é facultado aos Conselheiros reconsiderarem as suas posições em relação à matéria debatida.
§ 2º A reconsideração deverá ser justificada e resumida oralmente, devendo constar em ata.

Art. 18. A votação será aberta.

Art. 19. O tempo de exposição e das intervenções nas sessões ordinárias ou extraordinárias deverá ser de até 05 (cinco) minutos.

Art. 20. As reuniões do Conselho serão abertas, podendo participar qualquer pessoa ou instituição, com direito a voz e sem direito a voto, desde que previamente solicitado.

Art. 21. No caso de ausência às sessões do Pleno, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 48 horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente.

Art. 22. Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente.

Art. 23. É vedado ao Conselheiro em gozo de licença, participar das sessões do Pleno.

Parágrafo único. Em caso de substituição definitiva, aplica-se a disposição do caput.

Art. 24. Poderá ser solicitado o desligamento de um conselheiro, nas seguintes hipóteses:
I – com desligamento automático do Conselheiro quando o membro faltar a duas reuniões consecutivas, sem justificativa, ou cinco alternadas;
II – quando o Conselheiro praticar conduta que viole o conteúdo desta Lei ou do Regimento Interno, resguardando os direitos de ampla defesa, com votação de 2/3 dos membros.

Parágrafo único. Nas hipóteses de desligamento prevista neste artigo o Presidente substituirá em caráter efetivo o conselheiro excluído por seu suplente.

Art. 25. São direitos dos Conselheiros, além dos decorrentes desta Lei:

I - tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, intervir nos debates de quaisquer de suas instâncias e apresentar proposições;
II - votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimento;
III - solicitar vista de processos;
IV - requerer diligências;
V - oferecer parecer escrito sobre qualquer matéria em tramitação, o qual, a critério do Pleno, poderá ser anexado ao respectivo processo.

Art. 26. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, deverá elaborar seu Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 27. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.912 de 10 de junho de 2013.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2E0C6851

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.351 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 3.351 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REVOGA AS LEIS 2.741/2011, 3.075/2014 E 3.082/2015 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações produzidas pela Lei Federal nº 12.696/2012 e as Resoluções nº 139/2010, 152/2012 e 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na consecução de suas atividades adotará os princípios da administração pública – princípios constantes do art. 37 da Constituição Federal, por ser órgão público.

Art. 2º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Arapiraca/Alagoas far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a proteção integral e a absoluta prioridade, conforme preconiza o art. 87 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II – serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI – políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

§ 2º As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, em especial com as diretrizes previstas no art. 4º da referida Lei.

§ 3º O atendimento a que alude este artigo, deverá assegurar a absoluta prioridade prevista no art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, conforme art. 6º da citada Lei Federal.

§ 4º A absoluta prioridade em assegurar os direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4o da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, implica no dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral.

Art. 3º São diretrizes da política de atendimento, aquelas previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que cabe ao município.

Art. 4º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, composto pela seguinte estrutura:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA;
III – Conselhos Tutelares;
IV – Entidades de atendimento governamentais e não governamentais;
V – outros serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
VI – todas as demais Secretarias Municipais e Autarquias que atuem direta ou indiretamente com a promoção, proteção, efetivação e garantia dos direitos infanto-juvenis.

§ 1º O Município poderá criar programas e serviços a que aludem o art. 2º desta Lei para os atendimentos instituídos e/ou mantidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento, mediante prévia análise e autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;

e) prestação de serviços a comunidade;
f) liberdade assistida;
g) semiliberdade;
h) internação.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Manutenção e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 5º Fica mantido no Município de Arapiraca, o CMDCA, como órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 6º O CMDCA será composto por 07 (sete) representantes governamentais e 07 (sete) representantes não governamentais.

Art. 7º Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas, ou equivalentes, ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais, justificadamente, poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I – 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;
II – 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
III – 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEDE;
IV – 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente do Gabinete do Prefeito;
V – 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente da Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP;
VI - 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ;
VII – 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente da Secretaria Municipal da Fazenda – SMFAZ.

Seção II
Da Eleição dos Representantes da Sociedade para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 8º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do Conselho, habilitar-se-ão junto à comissão especialmente designada para realizar o processo, comprovando documentalmente suas atividades, bem como indicando seu representante e respectivo suplente.

§ 1º A comissão será composta, preferencialmente, de conselheiros representantes da sociedade civil, e terá a referida composição publicada por Resolução do CMDCA, conforme deliberação do pleno do Conselho de Direitos.
§ 2° As organizações representativas da sociedade civil serão escolhidas a cada três anos pelo voto das entidades representativas da mesma, devidamente habilitadas, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo CMDCA, mediante edital publicado na imprensa oficial e amplamente divulgado no Município, cuja publicação deverá ser promovida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da assembleia que escolherá os representantes não governamentais.
§ 3º O CMDCA dará publicidade da relação das entidades habilitadas a concorrer às vagas da sociedade civil, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da assembleia específica.
§ 4º A Comissão responsável pela realização do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil encaminhará ao Prefeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o processo de escolha, a relação das entidades que integrarão o conselho e o nome dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados.
§ 5º O Prefeito efetuará a nomeação em até 20 (vinte) dias após o referido encaminhamento.
§ 6º Os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil poderão ser reconduzidos apenas por igual período, observado o mesmo processo previsto neste artigo.
§ 7º Não poderão compor o CMDCA, na forma deste artigo:
I - autoridade Judiciária, Legislativa, representante do Ministério Público, da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente em exercício no foro regional, distrital e federal;
II - membros dos Conselhos de Políticas Públicas;
III - Conselheiros Tutelares;
IV - representantes de órgão de outras esferas governamentais; e
V - representantes que exerçam cargo ou função comissionada de órgão governamental concomitante com cargos de direção em organização da sociedade civil.
§ 8º É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos.

§ 9º As entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes deverão estar registradas e ter seus programas ou projetos/atividades inscritas no CMDCA local.
§ 10. Todo o processo será acompanhado e fiscalizado pelo Ministério Público.
Art. 9º A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º Os membros do CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro do CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão, privilegiando a distribuição equânime das atividades entre os membros do Colegiado, assim como, buscando-se evitar a necessidade de participação de seus membros em mais de duas Comissões.

Art. 10. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de votantes.

Parágrafo único. O CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da Assembleia de eleição, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III
Da Competência

Art. 11. Compete ao CMDCA:

I - formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando os preceitos expressos nos arts. 203, 204 e 227, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e todo o conjunto de normas da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
III – conhecer a realidade do município, apoiando a realização de eventos, estudos, pesquisas e diagnósticos no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude, e elaborar o plano de ação anual;
IV – difundir o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento;
V – zelar pela efetivação do paradigma da proteção integral como absoluta prioridade nas políticas e no orçamento público;

VI – realizar e/ou apoiar campanhas educativas de prevenção e enfrentamento a situações de violência e violação de direitos contra crianças e adolescentes;
VII – estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município;
VIII – registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de ameaça ou violação de direitos e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
IX – registrar as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
X – inscrever os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000;
XI – deliberar sobre a conveniência e oportunidade sobre a implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III do art. 2º desta Lei, bem como sobre a ampliação do número de Conselhos Tutelares, atendidos os normativos próprios, sobremaneira a resolução n° 139, art. 3° do CONANDA;
XII – homologar a concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins econômicos que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
XIII – regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
XIV – dar publicidade ao edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas, e esta Lei, conferindo ampla divulgação ao pleito, nos sítios eletrônicos oficiais, ou meio equivalente, nos meios de comunicação locais, afixação em locais de amplo acesso ao público, entre outros;
XV – dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XVI – receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XVII – instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa, garantindo-se a participação do(a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou equivalente, ao qual o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado;
XVIII – gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados ao Fundo, por meio de Plano de Aplicação, fiscalizando a respectiva execução, quando a aplicação for por entidade externa ao Fundo;
XIX – participar, propor e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a absoluta prioridade preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
XX – acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/90, utilizando, quando necessário, apoio técnico nas áreas contábil e jurídica do município, com a finalidade de sugerir as modificações necessárias à consecução da política formulada;
XXI – participar, propor e acompanhar a elaboração de legislação municipal relacionada à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XXII – propor critérios para utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, estimulando a fixação de percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal, combinado com o art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90;
XXIII – integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais conselhos setoriais, bem como, promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais, visando preservar os direitos da criança e do adolescente;

XXIV – buscar a constante parceria/integração do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;
XXV – mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XXVI – instituir as Comissões Especiais, Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções – comissões vinculadas ao CMDCA e de caráter consultivo;
XXVII – estabelecer, em conjunto com outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, uma política de qualificação profissional permanente voltada à correta identificação de crianças e adolescentes vítimas de ameaça ou violação de direitos e seus respectivos atendimentos, bem como proceder a sistematização das informações.

§ 1º O CMDCA promoverá, continuamente, ou, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas em execução no município - programas destinados ao atendimento a crianças e adolescentes vítimas de ameaça ou violação de direitos e suas respectivas famílias, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º O CMDCA promoverá a cada 02 (dois) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de ameaça ou violação de direitos e suas respectivas famílias - entidades com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º O CMDCA manterá arquivo permanente nos quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os atos e documentos a estes pertinentes.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 12. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas ou a renovação da indicação dos titulares das mesmas.

§ 1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º O mandato dos membros do CMDCA será considerado vago antes do término, nos casos de:

I – morte;
II – renúncia;
III – ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV – doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V – procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI – condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII – mudança de residência do município;

VIII – perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º Nas hipóteses do inciso V, do § 2º do art. 12, o CMDCA instaurará procedimento administrativo cuja deliberação final norteará a declaração de vacância ou não do mandato, respeitando a ampla defesa e o contraditório. O relatório final deverá ser encaminhado às instâncias superiores para aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis, se for o caso.
§ 4º Perderá a vaga no CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º na hipótese da declaração de vacância de mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito e ao Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do ex-conselheiro, se cabível;
§ 6º na hipótese da declaração de vacância de mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis.
§ 7º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente ao CMDCA, indicando o motivo da substituição e nome do novo representante.

§ 8º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 13. O CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I – Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.

II – Comissões Temáticas, Intersetoriais ou Especiais;
III – Plenária;
IV – Secretaria Executiva;
V – Técnicos de apoio.

§ 1º O CMDCA dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e aos Conselhos Tutelares.

§ 2º As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, e de igual forma ao Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e aos Conselhos Tutelares.

§ 3º As sessões serão instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de componentes do CMDCA.
§ 4º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 5º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos mesmos veículos utilizados pelo município e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.
§ 6º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 14. A mesa diretiva será eleita pelo CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução para mandato subsequente, devendo ser observada a alternância na presidência.

Art. 15. As comissões serão formadas pelos membros titulares e suplentes do CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Art. 16. A Plenária é a instância máxima de deliberação do CMDCA e é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes e funcionará de acordo com o Regimento do referido Conselho.

Art. 17. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo e 01 (um) auxiliar de serviços gerais.

Art. 18. O CMDCA contará com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, que deverá ser composta por agente administrativo, estagiários e técnico, de nível superior, concursado, com conhecimento e habilidades voltadas às áreas da Criança e do Adolescente, devidamente aprovado pelo CMDCA.

§ 1º Para o adequado funcionamento do CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar os recursos necessários, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do município.

§ 2º O CMDCA funcionará em regime de 30 horas semanais, no horário das 08h às 14h, em sede mantida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo o horário ser ampliado a qualquer tempo de acordo com as necessidades do Município, até o limite de 40 horas semanais.

Art. 19. O CMDCA deverá apresentar, até o mês de abril de cada ano, o Plano de Ação Municipal e o Plano de Aplicação para ser executado no decorrer do ano seguinte, que deverá integrar a Lei Orçamentária do Município de Arapiraca.

Parágrafo único. O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado com base no Diagnóstico da Realidade e nos Relatórios dos Conselhos Tutelares e servirá como diretriz para elaboração e execução de ações voltadas para a atenção e o atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de ameaça ou violação de direitos e suas respectivas famílias.

Art. 20. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam-se às ações governamentais das organizações da sociedade civil, em respeito aos princípios constitucionais, à municipalização, à descentralização político-administrativa e à participação popular.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Seção I
Da Manutenção e Natureza do Fundo

Art. 21. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapiraca - FMDCA, que será gerido pelo CMDCA.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapiraca - FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de ameaça ou violação de direitos e suas respectivas famílias.

§ 2º As ações de que trata o § 1º deste artigo, referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto nos §§ 1º- A e 2º, do art. 260, do ECA, e, secundariamente:

I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III – programas e projetos de capacitação e formação continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
V – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle necessários à execução do Plano Municipal de Ação.

§ 3º Será permitida a utilização de recursos do fundo para construções, reformas e adaptações de espaços com vistas a acessibilidade e a instalação de oficinas desde que o pleno do CMDCA entenda como imprescindível para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, devendo-se observar as proibições previstas nesta Lei.

§ 4º Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA são complementares ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que, por força do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 5º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo CMDCA.

§ 6º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e em outras leis;
V – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII – pela formalização de parcerias com empresas públicas e privadas, mediante seleção em editais, celebração de termos de convênio, colaboração ou acordos de cooperação.

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a vigência desta Lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA não poderão ser utilizados:
I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, aí incluídos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes;
III – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas a cargo do Poder Público.

Art. 23. A definição quanto a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente compete única e exclusivamente ao CMDCA e a Administração, entendida como gestão e/ou ordenação de despesas, ficará a cargo dos servidores públicos designados pelo Poder Executivo, autoridade de cujos atos resultará na emissão de empenhos, autorizações de pagamentos, suprimentos ou dispêndios de recursos do Fundo, dentre outras.

Parágrafo único. Também competirá ao gestor do Fundo nomeado pelo Poder Executivo, as responsabilidades previstas no art. 21 da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 24. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará ampla divulgação à comunidade:
I – das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II – dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
III – da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV – do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V – da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração púbica local através dos responsáveis pela administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente apresentará relatório trimestral acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo, de preferência via internet, em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Art. 25. Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES
Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 26. Ficam mantidos os Conselhos Tutelares enquanto órgãos permanentese autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei e serão vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º Fica mantida a função pública de Conselheiro Tutelar, que será exercida por 5 membros por Conselho, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha (art. 132 da Lei n° 8069/1990).

§ 2º O aumento do número de Conselhos Tutelares fica condicionado às necessidades do Município, diante de sua expansão populacional e da demanda verificada, respeitando a proteção integral da Criança e do Adolescente, as deliberações do CMDCA e, em especial, o que dispõe o § 1° do art. 3° da Resolução de n° 139, de 17/03/2010, do CONANDA.

§ 3º O aumento do número de Conselhos Tutelares dependerá, ainda, de consulta ao Poder Executivo, visando a análise de mérito da iniciativa sobre os aspectos econômico-financeiro.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 27. Incumbe aos Conselhos Tutelares o exercício das atribuições previstas nos art. 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção, conforme § 1° do art. 147 da Lei n° 8069/1990.

§ 2º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável ou onde a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 28. São deveres do Conselheiro Tutelar, em conformidade com o previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº. 8.069/1990, na Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I – manter conduta pública e particular ilibada;
II – zelar pelo prestígio do órgão ao qual representa;
III – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI – desempenhar suas funções com zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional;
VII - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;
VIII – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de ameaça ou violação de direitos e suas respectivas famílias;
IX – tratar com urbanidade os interessados, a população atendida, funcionários e auxiliares dos Conselhos Tutelares e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – residir no Município;
XI – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos, ressalvadas as protegidas por sigilo, conforme dispõe a Constituição Federal;
XII – identificar-se em suas manifestações funcionais;
XIII – agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
XIV – apresentar ao CMDCA, até o décimo dia útil do semestre subsequente (meses de julho e janeiro), relatório semestral extraído do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas;
XV – atender respeitosamente a todos, manter o registro de cada caso, constando, em síntese, a identificação da criança ou adolescente, a tipificação da violação e do agente violador, e as providências adotadas; fazer consignar em documento próprio os encaminhamentos emanados da deliberação do colegiado;
XVI – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 29. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função, tais como, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer outra atividade remunerada;
III – exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito dos Conselhos Tutelares relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII – proceder de forma desidiosa;
IX – desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
X – exceder-se, no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XI – deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos art. 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, assim como quaisquer outras previstas no art. 136 da mesma Lei;
XII – descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos art. 28 e 29 desta Lei e outras normas pertinentes;
XIII – recusar fé a documento público;
XIV – romper o sigilo legal;
XV – recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;
XVI – deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 30. A Lei Orçamentária Municipal disporá sobre a previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, em instalações físicas adequadas e devidamente

identificadas, dotadas de condições de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, na circunscrição de cada território de abrangência, assegurando o atendimento individualizado e sigiloso às famílias das crianças e adolescentes vítimas de ameaça ou violação de direitos.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro, preferencialmente efetivo.

§ 3º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
b) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive ajuda de custo e transporte, quando necessário deslocamento para outro município, ou qualquer outro tipo de ajuda de custo;
c) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;
d) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
e) formação continuada para membros do Conselho Tutelar;
f) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção.

§ 4º A delimitação do território de abrangência de cada Conselho Tutelar, contendo os bairros, distritos e outras denominações geográficas de responsabilidade de cada conselho, será regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 31. Os Conselhos Tutelares, em até 60 (sessenta) dias após a posse de seus conselheiros, elaborarão propostas de revisão e/ou alterações em seu Regimento Interno, observados os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes:

I – o Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho de forma a atender às exigências da função;
II – o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Procuradoria Geral do Município e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior sistematização pelo CMDCA, reanálise da PGM e publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 32. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h. Todos os membros registrarão os horários de entradas e saídas em cartão ou livro de ponto.
I – haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida e aprovada pelo seu Colegiado - das 12h às 14h e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira. No decorrer do sobreaviso o Conselheiro Tutelar será acionado, sempre que necessário, através do telefone de emergência;
II – haverá escala de sobreaviso, também, para atendimento especial nos finais de semana e feriados – escala definida por seu Colegiado. No decorrer do sobreaviso o Conselheiro Tutelar será acionado, sempre que demandado, através do telefone de emergência;
III – o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação exclusiva.

§ 1º Os representantes dos Conselhos Tutelares encaminharão mensalmente, até o último dia útil do mês anterior, a escala de sobreaviso, para ciência do CMDCA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e, de igual forma, a enviará para os órgãos e programas de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho – 40 (quarenta) horas, excluídos os períodos de sobreaviso - períodos que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros.

§ 3º A sede do Conselho Tutelar, no decorrer do expediente, obrigatoriamente disporá de atendimento à população com a presença mínima de um(a) Conselheiro(a).

§ 4º As participações em capacitações, eventos, reuniões e outras necessárias ao cumprimento das atribuições do Conselho Tutelar deverão ser distribuídas equitativamente entre seus membros, assegurando-se a garantia do colegiado mínimo para as deliberações do mesmo, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 5º A participação em eventos com carga horária inferior a 20 horas semanais, desde que fora do município, deverá ser comunicada aos órgãos ligados à política de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 6º As escalas devem garantir a presença de, no mínimo, 03 (três) conselheiros tutelares por expediente, bem como a totalidade dos membros de cada Conselho Tutelar nas reuniões semanais ordinárias.

§ 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, receber o controle de frequência encaminhado pelo mesmo e ré-encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à qual compete supervisionar o desenvolvimento/desempenho das atividades de ambos os conselhos.

§ 8º O disposto no § 2º deste artigo não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e/ou outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 33. Cada Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros, para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto o(a) Presidente, cabendo-lhe o voto de desempate, quando necessário, observando-se o que dispõe o Regimento Interno.

Art. 34. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos representantes, indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 35. Quando da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que se relaciona às políticas públicas para as crianças e adolescentes, tomar-se-ão como referência para atendimento das necessidades os Relatórios dos Conselhos Tutelares e a participação de representante de seus membros como contribuintes na discussão e definição das prioridades a serem contempladas no orçamento público.

Art. 36. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Art. 37. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor de membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Art. 38. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

§ 1º Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA, utilizando-se do mesmo para a emissão de relatórios.

§ 2º Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA e demais Secretarias e/ou órgãos municipais, de modo a permitir a definição, por parte destes, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

Art. 39. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 40. O CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares, de preferência, com antecedência de, no mínimo, 06 (seis) meses antes do dia do certame, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1° O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:
I – a composição da Comissão do Processo Eleitoral ou ratificação de Comissão já existente;
II – as condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro, registros de impugnações, bem como as respectivas regiões administrativas a que cada cidadão pode se candidatar e exercer as atribuições referente ao exercício da função de conselheiro tutelar;
III – as normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de divulgação e campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV – o mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V – o calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2° No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

§ 3º A adoção de outros critérios, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas, a Lei Federal n.º 8.069, de 1990 e esta Lei.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 41. O CMDCA deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares a uma comissão especial composta por 05 (cinco) membros.

Art. 42. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros governamentais e não-governamentais.

§ 1º A Comissão do Processo Eleitoral elegerá dentre seus membros 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, devendo também ser eleito um (a) Secretário(a).

§ 2º Fica sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada ao CMDCA, à PGM e ao Ministério Público, para análise e proposições, retornando ao CMDCA em até 15 (quinze) dias corridos para o CMDCA que as incorporará e a submeterá à PGM para emissão de Parecer final em até 10 (dez) dias corridos.

§ 3º O texto resultante do Parecer final da PGM será encaminhado ao CMDCA e se constituirá como Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares. O CMDCA validará e editará texto do Edital através de Resolução a ser publicada nos mesmos veículos utilizados pelo município.

§ 4º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, conforme prazos estabelecidos no edital, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 5º Diante da impugnação de candidatos a Conselheiro do Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I – notificar os candidatos, concedendo-lhes o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação de defesa; e
II – realizar reunião, em até 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da defesa para decidir sobre a proposta de impugnações de candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências, publicizando sua deliberação em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do julgamento das impugnações.

§ 7º O CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para deliberar sobre a habilitação dos candidatos, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do julgamento das impugnações.

§ 8º Esgotada a fase recursal, o CMDCA fará publicar a relação dos candidatos habilitados e procederá o envio de cópia para o Ministério Público.

§ 9º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – definir, por sorteio, os números dos candidatos e o modelo da cédula eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos candidatos habilitados;
V – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – solicitar, na ausência de deliberação do CMDCA, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX – resolver os casos omissos.

§ 10. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

§ 11. O Ministério Público será comunicado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 43. Para se candidatar ao cargo de membro do Conselho Tutelar o(a) interessado(a) deverá:

I – ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, na data da inscrição de candidatura;
II – ter reconhecida idoneidade moral, atestada por 03 (três) autoridades alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco relacionado no art. 65, parágrafo único. O CMDCA expedirá Edital, para cada processo de escolha, relacionando que autoridades poderão ser atestantes;
III – residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
IV – estar no gozo de seus direitos políticos;
V – apresentar, no momento da inscrição diploma, certificado ou declaração de escolaridade de nível médio ou equivalente;
VI – não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
VII – ser aprovado em avaliação de caráter eliminatório de conhecimento, com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) (equivalente a sessenta por cento (60%) de acertos do total de questões da prova) e, concomitantemente, participar do curso que antecede à mesma com frequência efetiva e comprovada de 100%;
VIII – comprovar experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos, em atividade de atendimento direto a criança e/ou adolescente, nas áreas de promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política, mediante apresentação de curriculum, citando no mesmo, no mínimo duas fontes de referências, assim como, declaração(ões) do(s) dirigente(s) de instituição(ões) confirmando as informações fornecidas;
IX– apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar, sob as penas das sanções legais.

§ 1º Só terão validade as declarações de instituições da sociedade civil que atendam crianças e adolescentes, devidamente registradas no CMDCA.

§ 2º O membro do CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

§ 3º Na elaboração do documento que trata da comprovação de idoneidade moral, dever-se-á levar em conta conceitos e capacidades, tais como ilibada reputação, sanidade mental, dependência química, dentre outros aspectos que possam comprometer o exercício das funções de Conselheiro Tutelar.

Art. 44. A prova descrita no inciso VII do art. 45 conterá questões objetivas e subjetivas e tratará dos conteúdos “Estatuto da Criança e do Adolescente” e “Políticas Públicas de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente” e será precedida de curso preparatório sobre os temas a serem abordados na avaliação.

§ 1º A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA, facultando-lhes a contratação de pessoa jurídica com comprovada experiência técnica nas áreas de ensino, pesquisa e/ou reconhecida atuação (formação/capacitação) na área da infância e juventude. Na impossibilidade desta, faculta-se a contratação de consultores com comprovada experiência na área de formação ou capacitação de integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. A escolha para contratação será procedida através de edital de chamada pública ou por outro meio legalmente estabelecido, conforme disposição da Lei Federal n° 8666/1993.

§ 2º Os critérios de avaliação e nível de exigência, bem como a relação de aprovados nos certames e os prazos para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral devem constar de resolução própria do CMDCA, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, e da publicidade. Os prazos serão contados a partir da data da publicação dos resultados e a publicação segue os mesmos trâmites dos demais atos do Executivo.

Art. 45. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato através de formulário fornecido pelo CMDCA, ou, em caso de não fornecimento do mesmo, com formulação pessoal, manuscrito ou digitado, devendo o mesmo ser assinado e protocolizado junto ao CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no mesmo.

Art. 46. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 47. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo estabelecido no edital, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 45 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência ao Ministério Público.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art. 48. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Arapiraca/AL, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo de Escolha do CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Art. 49. Caberá ao CMDCA dentre outras funções:
I – definir os locais de votação, zelando, quando for o caso, para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde votarão;
II – divulgação do processo de escolha acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 50. O Processo de escolha ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme § 1°, art. 139, da Lei n° 8069, de 1990.

Art. 51. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte da Comissão do Processo Eleitoral.

§ 1° Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2° A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3° É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas.

§ 4º No dia do processo de escolha é terminantemente proibido o transporte de eleitores pelos candidatos e/ou seus prepostos, ficando sob a responsabilidade do Poder Executivo municipal o fornecimento de transporte com a definição de rotas preestabelecidas, ficando sob a responsabilidade do Ministério Público a fiscalização do transporte não credenciado.

§ 5º No dia do processo de escolha é terminantemente proibida qualquer forma de "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 6° É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.

§ 7º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e estarão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 52. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 74 e 75, desta Lei.

Art. 53. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será utilizada a lista de eleitores do município de Arapiraca, relativa à jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, cujos votos, preferencialmente, devem ser colhidos em urnas eletrônicas, cabendo ao Poder Executivo Municipal firmar convênio próprio com o Tribunal Regional Eleitoral para este fim, devendo ser observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas.

§ 1º O CMDCA fará gestão junto ao Poder Executivo Municipal, com a devida antecedência, para que este, junto à Justiça Eleitoral, obtenha a cessão de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do respectivo software.
§ 2° Como medida de segurança, solicite-se também, urnas destinadas à votação manual.
§ 3° As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 4º Compete ainda ao CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração;
c) outras de cunho institucional, voltadas à garantia da segurança, transparência, divulgação e êxito de todo o processo.

§ 5º Nos locais de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 6° As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 54. Caberá, ainda, ao Poder Executivo Municipal e ao CMDCA o firmamento de cooperação e parceria com órgãos do Poder Público e instituições de iniciativa privada, quando necessário, para melhor acompanhamento, apoio e fiscalização do processo de escolha dos Conselhos Tutelares de Arapiraca, bem como para apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e requisição de implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais, se cabíveis.

Art. 55. O eleitor poderá votar em apenas um candidato, não sendo admitida a composição de chapas.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor, serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 56. Encerrada a votação, proceder-se-á a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1° Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao CMDCA que decidirá no prazo estabelecido em Edital, com ciência ao Ministério Público.

§ 2º A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 3º O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Arapiraca, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 02 (dois) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 57. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito quem tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos sobre o ECA e políticas para crianças e adolescentes e, persistindo o empate, o candidato com mais idade.

Art. 58. Os cinco candidatos mais votados por região serão declarados eleitos e, posteriormente, serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Os demais candidatos serão declarados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1° Os candidatos declarados suplentes, estarão aptos a assumir as funções de Conselheiro Tutelar na área para a qual foi registrada sua candidatura e serão convocados pelo CMDCA para assumir no caso de férias, licenças e vacância dos titulares. A remuneração será proporcional aos dias que atuarem no efetivo exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares.

§ 2º O conselheiro tutelar titular, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

§ 3º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§ 4º A candidatura de membros dos Conselhos Tutelares a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, garantindo aos mesmos, igualdade de direitos dos demais agentes públicos municipais quanto ao tema.

Art. 59. O Poder Executivo Municipal deverá garantir dotações orçamentárias e financeiras próprias, através do CMDCA, para a efetivação plena do processo de escolha dos Conselheiros dos Conselhos Tutelares, sem ônus para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, garantindo o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Lei Federal n. º 8.069, de 1990, e desta Lei.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 60. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

§ 1º O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

§ 2º Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares.

Art. 61. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, estes, até 2 (duas) vezes o número de titulares, deverão participar do processo de capacitação relativa à legislação específica e às atribuições do cargo, promovida pelo CMDCA antes da posse, exigindo-se a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas de capacitação.

§ 1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, sem justificativa aceita pelo CMDCA, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo (a) suplente eleito (a) que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º O (a) conselheiro (a) reeleito (a) ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 62. Estarão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva e seus ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos (ãs), cunhados (as), durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a).

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Arapiraca, Estado do Alagoas.

Art. 63. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 64. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º Os conselheiros Titulares farão jus a uma remuneração mensal de R$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais).

§ 2º A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato não configura vínculo empregatício.

§ 3º O Conselheiro Tutelar perderá:
I – a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço;
II – a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos;
III – será suspenso automaticamente, o pagamento ao Conselheiro Tutelar que tiver o seu mandato suspenso ou cassado.

§ 4º O Conselheiro Tutelar em deslocamento a serviço, representação do órgão ou município ou para capacitações em outro município ou Estado, terá direito a ajuda de custo, para as despesas de alimentação e outras pertinentes, por parte da Prefeitura.

§ 5º Quando se tratar de representação do órgão ou município ou para capacitações em outro município ou Estado, a ajuda de custo de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser solicitada pelo Colegiado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a apresentação de ofício fundamentando a sua importância.

Art. 65. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I – retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 66. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina (13° salário).

Parágrafo único. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

Seção X
Das Licenças

Art. 67. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade e paternidade, conforme prevê a legislação Municipal, aplicando-se, por analogia, o disposto no Regulamento da Previdência Social e, no que couber, no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 68. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;
II – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
III – falecimento;
IV – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral;
V – ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses/no ano, a contar da primeira ausência.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 69. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

Art. 70. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar enquanto procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), assim como a omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 71. São sanções disciplinares aplicáveis ao Conselheiro Tutelar, pelo CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I – advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições, deveres e proibições previstas na legislação pertinente, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
II – suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias), também podendo ser aplicada como primeira sanção mediante avaliação da gravidade do ato cometido;
III – perda de mandato.

§ 1º A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer ao serviço.

§ 3º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o valor apenado deverá ser creditado na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 72. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I – for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo ou doloso e/ou contravenção penal;
II – tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III – praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV – não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V – contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII – transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII – não cumprir com os deveres relacionados no art. 29 desta Lei;
IX – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X – exercer outra atividade pública ou privada remunerada.

§ 1º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas neste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 2º Verificada a sentença condenatória pela prática de crime ou contravenção penal do Conselheiro Tutelar – sentença transitada em julgado na esfera do Poder Judiciário - o CMDCA, em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 3º Durante o período do afastamento, o conselheiro não perceberá remuneração.

§ 4º Transitado em julgado e sendo o conselheiro absolvido do crime imputado, o mesmo receberá a remuneração correspondente ao tempo que for suspensa.

§ 5° Para apuração dos fatos, o CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária cuja composição está prevista no art. 75 desta Lei, entre representantes do governo e da sociedade, para o acompanhamento da apuração dos fatos, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Art. 73. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o CMDCA comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 74. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 02(dois) representantes do Executivo Municipal, 02(dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados, respectivamente:

I – os representantes do Executivo, pelo Prefeito;
II – os representantes governamentais do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e os representantes não-governamentais pela maioria dos conselheiros não-governamentais do referido conselho.

Art. 75. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar, promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro denunciado, para que o mesmo apresente sua defesa, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro denunciado/investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º O prazo para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, desde que justificado.

§ 4° Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 5º A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente da Comissão, a ser escolhido entre seus pares

.

§ 6º A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou periciais serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 8º Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá produzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória.

§ 9º Concluída a apuração, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo estabelecido pela mesma, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 10 O relatório será encaminhado à Secretaria ao qual é vinculado, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado, ao CMDCA e ao Ministério Público.

Art. 76. Se a irregularidade objeto do Processo Administrativo Disciplinar constituir infração penal, a Comissão constituída encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente para a instauração de inquérito policial.

Art. 77. Nos casos omissos nesta Lei, no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-ão, subsidiariamente, e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo Administrativo Disciplinar.

Art. 78. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do CMDCA.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. O CMDCA promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 80. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se

necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 2741/2011, de 3.075/2014 e 3.082/2015.

Prefeitura de Arapiraca, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E3FE7835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.363 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.363 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, LOCALIZADO NO BAIRRO SENADOR ARNON DE MELO, NESTA CIDADE, À PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO/DIOCESE DE PENEDO/ÁREA PASTORAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** à **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO/DIOCESE DE PENEDO/ÁREA PASTORAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.749/0030-52, com sede à Rua José Carlos Valentino, n° 157, CEP 57.311-044 e Área Pastoral situada à Rua Gilberto Félix de Menezes, s/n, bairro Senador Arnon de Melo, CEP 57.315-780, Arapiraca - AL.

§ 1° A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel objeto do caput deste artigo tem vigência de 20 (vinte) anos, renováveis por iguais períodos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei;

§ 2° A renovação de prazo terá de ser solicitada com, no mínimo, 01 (hum) ano de antecedência, e acatada entre as partes envolvidas através da formatação de Termo de Aceite a ser registrado no Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL para que produza os respectivos efeitos legais.

Art. 2º O imóvel concedido em conformidade com o art. 1o desta Lei é a área n° 03 do Loteamento Ares da Serra – bairro Senador Arnon de Melo, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: 83,80 (oitenta e três vírgula oitenta) metros, confrontando-se com a Rua Jatobá;
Fundos: 91,30 (noventa e um vírgula trinta) metros, confrontando-se com a Rua Manoel Procópio de Oliveira;
Lado Direito: 43,00 (quarenta e três) metros, confrontando-se com a Rua 07; e
Lado Esquerdo: 0,00 (zero) metros.

Área do imóvel: 2.095,30 m2(dois mil e noventa e cinco vírgula trinta) metros quadrados.

Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei, matrícula n° 77.301/ficha 01, encontra-se registrado nos Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL, Livro 2, Ficha 01, sob número 55.678, datado de 24/05/2005.

Art. 4º O imóvel objeto da presente concessão terá como destinação específica a construção das edificações referentes a infraestrutura para funcionamento de uma Paróquia – centro pastoral para formação continuada dos membros da comunidade circundante, incluindo formação cidadã e atividades artísticas culturais; apoio administrativo; e nave central para as celebrações/cultos.

Art. 5º A concessionária, **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO/DIOCESE DE PENEDO/ÁREA PASTORAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**, assume os seguintes encargos:

I – construir no imóvel descrito no art. 2º desta lei: centro pastoral para formação continuada dos membros da comunidade circundante, incluindo formação cidadã e atividades artísticas culturais; apoio administrativo; e nave central para as celebrações/cultos;
II – realizar atividades artísticas culturais no complexo descrito no inciso anterior com acesso amplo aos munícipes arapiraquenses, sem restrições de qualquer ordem, inclusive religiosa;

III – a estrutura implantada e os serviços dela decorrentes não poderão ser utilizados para fins comerciais e/ou para auferir lucro;
Art. 6º Constitui responsabilidade do Município, além das demais dispostas nesta Lei:

I – exercer fiscalização sobre a utilização do imóvel objeto da presente concessão;
II – notificar a cessionária, fixando – lhes prazo para correção de irregularidades acaso cometidas.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei não exime a beneficiária das obrigações legais a ela atinentes, inclusive quanto às exigências da legislação ambiental.

Art. 7º Constitui responsabilidade da cessionária:

I – possibilitar ao Município a fiscalização relacionada a implantação e funcionamento do projeto objeto da presente concessão;
II – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, e/ou contribuições e quaisquer ônus fiscais federal, estadual e municipal que incidam sobre o objeto desta Lei;
III – obedecer a legislação federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao meio ambiente.

Art. 8º A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO/DIOCESE DE PENEDO/ÁREA PASTORAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ terá o prazo de até 3 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, para concluir as obras.

Art. 9º Reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, independente de benefícios realizados, sem direito a qualquer indenização, se:

I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade prevista no artigo 4º;
II – cessarem as razões que justificaram a presente concessão;

III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista, inclusive transferência a terceiros;
IV – a cessionária encerrar suas atividades no município.

Art. 10. Na hipótese da administração municipal, motivada por interesse público devidamente comprovado, decidir pela resolução da concessão de que trata esta Lei, antes de findar o prazo previsto no **§ 1°. do art**. 1°, o Município arcará com eventual indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9DDC22FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.340 DE 26 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 3.340 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a campanha "NOTA PREMIADA ARAPIRACA", que concede prêmios e incentivos a tomadores de serviços no município de Arapiraca – AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prêmios aos tomadores que receberem Nota Fiscal de Prestação Serviço eletrônica (NFS-e), denominada "Nota Premiada Arapiraca", dos respectivos prestadores estabelecidos no Município de Arapiraca - AL, no intuito de aumentar arrecadação municipal, no que diz respeito ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), como estímulo à sociedade em exigir o referido documento fiscal quando da prestação de serviços.

Parágrafo único. Os prêmios a que se refere o artigo 1º serão disponibilizados através da realização de sorteio entre os tomadores pessoas físicas, que receberem a NFS-e, conforme dispuser regulamento.

Art. 2º Para a participação na Campanha da Nota Premiada Arapiraca, ficam estabelecidas as seguintes condições:
I - ser tomador de serviços, pessoa física; com inscrição no CPF;
II - efetuar o cadastramento no Portal próprio via internet, destinado à referida Campanha;
III - o imposto descrito no Art. 1º deve ser efetivamente recolhido a favor do Município de Arapiraca - AL.

Art. 3º Serão estabelecidos através de Regulamentos editados pelo poder executivo municipal, por decretos ou portarias:
I - a comissão organizadora da campanha Nota Premiada Arapiraca;
II - a data de início da campanha e as datas de realização dos sorteios;
III - os prêmios a serem oferecidos para sorteio em cada período no ano calendário, bem como as obrigações que os ganhadores terão que cumprir para recebê-los;
IV - as datas em que serão aceitas as notas fiscais de prestação de serviço eletrônicas (NFS-e), para a participação na Campanha da Nota Premiada Arapiraca;
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização da Campanha, podendo o Secretário Municipal de Fazenda designar a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora a competência para fiscalizar os atos relativos aos sorteios de prêmios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha;
§ 2º Fica a critério do poder executivo municipal a suspensão ou cancelamento definitivo dos prêmios e incentivos da campanha em cada ano-calendário em virtude de prejuízo ou decréscimo de receita referente ISSQN, bem como nos casos de tentativas de fraudes por dolo ou culpa.

Art. 4º Não dará direito e ficam impedidos de participar da Campanha Nota Premiada Arapiraca:
I - serviços tomados de prestadores imunes, isentos ou em que não houver incidência de ISSQN;
II - a prestação de serviços cujo pagamento do ISSQN for realizado por meio de lançamento de ofício;
III - as prestações de serviços realizadas por Micro empreendedor Individual - MEI, optante pelo regime de recolhimento do Simples Nacional;
IV - ficam os Órgãos da administração pública direta da União, dos Estados do Distrito Federal e do Município de Arapiraca, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou pelo Município, impedidos de participar da campanha a qualquer tempo;
V - servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda;
VI - as pessoas jurídicas de qualquer natureza;

VII - as pessoas físicas que possuem inscrição estadual como produtor rural, na forma da legislação estadual pertinente equiparada a pessoa jurídica;
VIII - as NFS-e devidamente canceladas pelo fornecedor do serviço, conforme legislação municipal em vigor;
IX - membros da comissão organizadora, fiscalizadora e julgadora, vereadores em exercício, secretários, assessor de gabinete, assessor jurídico, chefes de gabinete, procurador municipal, bem como o prefeito e vice-prefeito em exercício;
X - a prestação de serviços com registro de NFS-e em que esteja indicada a tributação fora do Município de Arapiraca - AL;
XI - Notas Fiscais Eletrônicas - NFS-e tomadas em serviços, com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
XII – pessoas com débito junto à Fazenda Pública.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a estipular quais os prêmios e seus valores, disponibilizados para a campanha em questão, em cada ano calendário, através de decretos, observando a legalidade dos atos e o planejamento orçamentário de cada período da campanha.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fiscalizar os atos relativos à realização do sorteio de que trata o § 1º do artigo 1º desta Lei, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação tributária e a proteção ao erário.
Art. 7º Os recursos destinados ao sorteio de prêmios previstos nesta Lei, serão contabilizados conforme Lei Orçamentária Anual do Município.
Parágrafo único. Os valores destinados aos sorteios de prêmios correrão por conta da dotação consignada no Orçamento Anual vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes, de cada exercício.

Art. 9º O Município de Arapiraca - AL, poderá promover campanha de educação fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre os benefícios desta Lei.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda irá divulgar e disponibilizar, por meio do sítio eletrônico www.notapremiadaarapiraca.al.gov.br, os dados e informações sobre a campanha.

Art. 11. Em conformidade com o disposto no artigo 9º desta Lei, poderá o Poder Executivo exigir dos prestadores de serviços abrangidos pela Campanha Nota Premiada Arapiraca, a exibição no interior de seus estabelecimentos, em locais visíveis ao público, o adesivo de divulgação da referida campanha, fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar de 1º de janeiro de 2020.
Prefeitura de Arapiraca, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:38E73BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.349 DE 02 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 3.349 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.
Parágrafo único – os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3158FA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.353 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.353 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.318/2018, Crédito Adicional, do Tipo Especial, no valor de R$ 562.095,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde e Adota Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Lei nº 3.318, de 28 de dezembro de 2018, Crédito Adicional,

do Tipo Especial, no valor de R$ 562.095,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais), para atender a execução do projeto contido no Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Para a execução do projeto de que trata o art. 1º serão utilizados recursos do Ministério da Saúde, oriundos de Emenda Parlamentar, cujo projeto não está inserido no Orçamento Vigente.

Art. 3º A abertura do Crédito a que se refere o art. 1º fica condicionada à demonstração, no respectivo decreto, da codificação da receita/ recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o projeto em referência na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 – Lei nº 3.300/2018, e no Plano Plurianual de Investimentos Lei nº 3.283 / 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

ANEXO ÚNICO
LEI 3.353/2019

CRÉDITO ESPECIAL – Art. 1º.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
70 – Fundo Municipal de Saúde

Equipamentos e Material Permanente - Unidades Especializadas
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1110 - Vigilância em Saúde
Projeto: 5028 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cemfra/Trate/Banco de Leite
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 0406 - Investimentos na Rede
Valor: R$ 562.095,00

Total Geral R$ 562.095,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e noventa e cinco reais)

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B5C9C86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.348 DE 02 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 3.348 DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, EFETIVADOS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido, a partir de **1º de junho do corrente ano**, o reajuste salarial de **08% (oito por cento)**, objetivando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e efetivados do quadro permanente de Pessoal do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2° - As regras estabelecidas na presente lei aplicam-se aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D57225CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.330 DE 05 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 3.330 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.318/2018, Crédito Adicional, do Tipo Especial, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Adota Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Lei nº 3.318, de 28 de dezembro de 2018, Crédito Adicional, do Tipo Especial, no valor de R$ 2.671.630,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e um Mil, Seiscentos e Trinta Reais), para atender ao Projeto de Aquisição de Kits de Apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, conforme anexo a esta Lei.

Art. 2º Para a execução do projeto de que trata o art. 1º serão utilizados recursos do Ministério da Educação / FNDE / Programa de Ações Articuladas – PAR.

Art. 3º A abertura do Crédito de que trata o art. 1º fica condicionada à demonstração, no respectivo decreto, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto em referência na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 – Lei nº 3.300/2018, e no Plano Plurianual de Investimentos Lei nº 3.283 / 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:65AA9B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.331 DE 15 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 3.331 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas, ambulantes e similares autorizados pela Prefeitura a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável embalados com material semelhante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, barracas e vendedores ambulantes do Município de Arapiraca a usarem e fornecerem a seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 2° Os comerciantes terão um ano para se adaptarem à lei;

Art. 3° O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto para sua fiel execução inclusive, estabelecendo à pena de multa aos infratores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:602D7C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.333 DE 30 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 3.333 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA A INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Arapiraca/AL ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados e públicos:
I – Supermercados;
II – Bancos;
III – Farmácias;
IV – Bares;
V – Restaurantes;
VI – Lojas em geral;
VII – Similares e;
VIII – Repartições Públicas.

Art. 2º Os infratores desta lei ficam sujeitos as seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:
I – Advertência;
II – Multa.

Art. 3° - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao art. 1° desta presente norma.

Parágrafo único - A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para a mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 4º - A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento da Lei, a aplicação das penalidades impostas, bem como a destinação dos valores arrecadados a título de multa, serão devidamente regulamentadas mediante decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0B1691FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.335 DE 06 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 3.335 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 2º da Lei nº 3.282 de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o pagamento de incentivo para os servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do art. 2º da Lei nº 3.282 de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o pagamento de incentivo para os servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal Municipal, passando a viger com a seguinte redação:
"***Art. 2º*** ….
§ 1º *O IPF somente será devido ao Fiscal Municipal que atua na fiscalização ostensiva e de campo exercendo atividades ligadas ao poder de polícia administrativa do município de Arapiraca, em razão do interesse público, nas áreas de fiscalização de controle urbanístico, de postura, de meio ambiente, de vigilância sanitária e do PROCON, órgão que atua em defesa do consumidor."*
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B7415E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.332 DE 15 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 3.332 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Institui a Semana Municipal de Combate à Alienação Parental e declara a data de 25 de abril como Dia do Combate à Alienação Parental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Combate à Alienação Parental, que ocorrerá, anualmente, na semana que incluir o dia 25 do mês de abril, Semana Municipal de Combate à Alienação Parental.

Art. 2º A data de 25 de abril fica declarada como Dia Municipal de Combate à Alienação Parental.

Art. 3º O evento de que trata o art. 1º será organizado por Comissão formada pelas entidades representativas da Criança e Adolescente (Conselho Tutelar), Ordem dos Advogados do Brasil e o Poder Público Municipal**.**

Art. 4º O Poder Público Municipal promoverá iniciativas de apoio à Semana Municipal de Combate à Alienação Parental, auxiliando na divulgação e na valorização do combate à prática da Alienação Parental.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Arapiraca, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E688A620

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.357 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.357 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº 3.223 de 19 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de imóvel que especifica a Associação de Pais dos Excepcionais – APAE e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº 3.223 de 19 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de imóvel que especifica a Associação de Pais dos Excepcionais– APAE, inscrita no CNPJ nº 16.739.798/0001-28 e adota providências correlatas, passando a viger da seguinte forma:

" Art. 4º A Concessionária terá o prazo de até 03(três) anos, para concluir as obras objeto desta concessão, a contar de 19 de dezembro de 2019".

Art. 2º O Poder Executivo reeditará a Lei nº 3.223/2016, contendo a alteração disposta no art. 4º e atualizará, no que couber, a razão social da APAE que passou a ser Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Arapiraca – APAE, em razão de alteração estatutária, sem mudança no CNPJ.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0DCC774C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.337 DE 13 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 3.337 DE 13 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PELA PARTICIPAÇÃO EM COORDENAÇÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação aos membros do Conselho Tributário Municipal e da Coordenação de Instrução e Julgamento, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, por suas participações às sessões realizadas, com deliberação.
§ 1º A gratificação pela participação às sessões do Conselho Tributário Municipal será paga aos membros do colegiado que, comprovadamente, compareçam às sessões, computando-se o máximo de 04 (quatro) reuniões mensais remuneradas.
§ 2º O valor da gratificação relativa a cada sessão do Conselho Tributário Municipal efetivamente realizada corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) do valor base geral de vencimentos praticado no Município de Arapiraca.
§ 3º A gratificação pela participação às sessões da Coordenação de Instrução e Julgamento será paga aos membros do colegiado que, comprovadamente, compareçam às sessões, computando-se o máximo de 04 (quatro) reuniões mensais remuneradas.

§ 4º O valor da gratificação relativa a cada sessão da Coordenação de Instrução e Julgamento efetivamente realizada corresponderá a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor base geral de vencimentos praticado no Município de Arapiraca.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento do Município de Arapiraca de 2019 e seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7EC7EFEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PE- 33/2022 PROCESSO: 09010077/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: DEBORA CLARA ALVES HENRIQUE 13215925400, CNPJ nº: 43.413.879/0001-06.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Atalaia/AL.
Vencedora do lote 01, composto pelos itens: 01 (COFFEE BREAK), valor por pessoa: R$ 23,99; 02 (CAFÉ DA MANHÃ), valor por pessoa: R$ 25,00; 03 (ALMOÇO), valor por pessoa: R$ 35,00; 04 (COQUETEL), valor por pessoa: R$ 27,50; 05 (BRUNCH), valor por pessoa: R$ 27,25; 06 (LANCHE RÁPIDO), valor por pessoa: R$ 17,10.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Débora Clara Alves Henrique, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:24E59DEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2023, processo administrativo nº 0001.007.0301-2023. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 01.687.166/0001-10 e a RAFAEL GOMES ALEXANDRE – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.179.179/0001-12. Do Objeto: consultoria nas ações e rotinas do setor de compras e licitações, contratos administrativos, e, cursos de capacitação sobre licitações e contratos para a comissão permanente de licitação, pregoeiros e equipes de apoio e demais servidores. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R$ 44.400,00. Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 26/01/2023.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:A4F58363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PEDIDO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE PEDIDO COTAÇÃO Nº01.2/2023

A Prefeitura de Barra de São Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº12.263.869/0001-08, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Objeto: **Aquisição de uma canoa de fibra, medindo 8m, de comprimento por 1m de largura, possuindo três camadas de fibra atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel/AL**
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias, a partir desta publicação.
Mais informações **e retirada do Termo de Referência do aviso de cotação nº 01.1/2022**: **setorcomprasbsm@hotmail.com**

Barra de São Miguel, 30 de janeiro de 2023.

VÂNIA MARIA DOS SANTOS
Setor de compras

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:62B13ECA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2021, firmado em 13/07/2021, com a empresa POWER INTERNET LTDA ME, CNPJ Nº 14.443.186/0001-68; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 05110009/2021; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TTERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500; Valor Global Estimado: 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Rodolfo Gonçalves Feitosa.

Belo Monte/AL, 30/01/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:5C66F5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2022, firmado em 04/07/2022, com a empresa M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.352.120/0001-08; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/06/2023; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 04040190/2022; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.15.122.0001.2017 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500, 1705, 1704; Valor Global Estimado: R$ 917.126,40 (novecentos e dezessete mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Marcos Antonio de Oliveira.

Belo Monte/AL, 30/01/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:64D8F2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2021, firmado em 31/12/2021, com a empresa OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.824.455/0001-15; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/12/2023; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 05110009/2021; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRANS / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.1212.26.122.0001.2021 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500, 1708; Valor Global Estimado: R$ 1.997.388,00 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela Contratada, Andrezza Moreira de Santana Santos.

Belo Monte/AL, 30/01/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:9594555F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 86/2022, firmado em 15/12/2022, com a empresa RP SERVIÇOS DE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.936.665/0001-11; Objeto: Prestação de Serviços de Segurança durante a realização da BELO MONTE AGROLEITE FESTIVAL, que realizar-se-á entre os dias 14, 15 e 16 de dezembro; Amparo: Dispensa de Licitação n° 25/2022, Fundamentação Legal Art. nº 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93; Processo: 12120002/022; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJU / Funcional Programática: 15.1515.27.122.0006.2038 – Man. Das Atividades da Secretaria da Juventude / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 0206; Valor: R$ 16.860,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Rogério Pereira da Silva. Ordem de Serviços expedida em 15/12/2022.

Belo Monte/AL, 30/01/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:4640FB38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° PREV-001/2022–DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114.0001/2022.

CONTRATANTE: **IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL**, CNPJ nº. 05.481.996/0001-18. CONTRATADA: **3IT CONSULTORIA LTDA, cadastrada sob CNPJ 11.250.881/0001-15,** sediada a Rua Nogueira Acioli, 1505, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.110-140**.** OBJETO: Serviços de Locação de Software para Gestão do RPPS, Desenvolvimento de Site, Previsão de Aposentadoria, Fale com o Gestor, Andamento de Processos, entre outros do Regime Próprio de Previdência do Município de Branquinha**, IPSEB.** VALOR GLOBAL: **R$ 9.660,00** (nove mil seiscentos e sessenta reais), divididos em 12 parcelas na ordem de **R$ 805,00** (oitocentos e cinco reais) mensais. DATA DO CONTRATO: 27-12-2022. VIGÊNCIA: **02-01-2023 à 31-12-2023**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: **EDILSON BARBOSA DE LIMA** - Presidente do IPSEB- pela Contratante e **ANDERSON PONTES LEAL, CPF nº025.211.663-16,** Sócio Administrador - pela CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 27 de dezembro de 2022.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Presidente do IPSEB

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:245DDF1D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° PREV-005/2021–DL

Processo Administrativo nº1115.0001/2022

CONTRATANTE: **IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL**, CNPJ nº. 07.513.145/0001-35. CONTRATADA: **DAIANE DE LIMA SILVA, CPF 127.015.384-67,** residente e domiciliada à Rua Prado Omena, 02, Centro, Branquinha, Alagoas, CEP 57.830-000**.** OBJETO: Prorrogação do Contrato da Sede do Regime Próprio de Previdência do Município de Branquinha**, IPSEB.** VALOR GLOBAL: **R$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais,** divididos em 12 parcelas na ordem de **R$ 376,00** (trezentos e setenta e seisreais) mensais. DATA DO CONTRATO: 27-12-2022. VIGÊNCIA: **02-01-2023 à 31-12-2023**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: **EDILSON BARBOSA DE LIMA** - Presidente do IPSEB- pela Contratante e **DAIANE DE LIMA SILVA, CPF 127.015.384-67,** LOCATÁRIACONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 27 de dezembro de 2022.
FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Presidente do IPSEB

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:EF1C4A2E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° PREV- 002/2022-DL

CONTRATANTE: **IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL**, CNPJ nº. 07.513.145/0001-35. CONTRATADA: **MIX SERVIÇOS. E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA __ ME, CNPJ: 11.112.896/000117,** sediada a Av. Menino Marcelo, 9350, Sala 819, Serraria, Maceió, Alagoas. CEP: 57.045-000**.** OBJETO: Prorrogação de Contrato de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos para o Regime Próprio de Previdência do Município de Branquinha, IPSEB**.** VALOR GLOBAL: **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), divididos em 12 parcelas na ordem de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) mensais. DATA DO CONTRATO: 27-12-2022. VIGÊNCIA: **02-01-2023 à 31-12-2023**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: **EDILSON BARBOSA DE LIMA** - Presidente do IPSEB- pela Contratante e **NUSIMARIO FERREIRA DEOLIVEIRA, CPF Nº 643.842.924-49,** Sócio Administrador - pela CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 27 de dezembro de 2022.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Presidente do IPSEB

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:85D09CC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em cujo objeto trata-se da aquisição de **PNEUS E CAMARA DE AR** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte. O formulário de cotação com as especificações técnicas deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br.

O prazo para recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 30 de janeiro de 2023

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:7B3D4C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento em espécie, resolve, **RATIFICAR,** na forma do Caput do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023** com fulcro no Art. 26, do mesmo diploma legal, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação de professores e colaboradores através do Seminário Municipal de Educação, com ´´Plano de Trabalho para a Jornada Pedagógica 2023, para melhoria da qualidade de ensino, que consiste em estabelecer propostas que contribuam para que o conhecimento seja socializado, da melhor forma possível, num processo de humanização. Desta forma, a qualificação e a capacitação do docente para uma melhoria de sua prática, por meio do domínio de conhecimentos e métodos do campo de trabalho em que atua, devem também ser incluídas em suas reivindicações. Podese dizer que essa Jornada será uma atitude da Gestão frente aos desafios pedagógicos, políticos e sociais, que deve estar pautada em uma sólida teorização e reflexão. E será realizada no contexto educativo do tempo e espaço de trabalho numa contínua dinâmica de construção do desenvolvimento

profissional``**,** bem como proporcionar aos professores um espaço de discussão e troca de saberes a respeito da educação especial na perspectiva da inclusão na educação básica, momento em que profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem na coletividade, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, por meio da análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura das escolas empresa, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOAO DE BARRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 22.831.828/0001-24,** estabelecida no **POVOADO PAU DARCO** , s/n°, Povoado Pau Darco, Cidade de Arapiraca/AL, CEP 57.319-100, considerando que se trata de serviços técnicos de natureza singular, conforme proposta orçamentária anexada nos autos.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:F49C27BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0112208/2023 - OUTROS
PROCESSOS: 321150/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113.2607.321150.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIARISTA/SERVENTE QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JOSE CARLOS DE JESUS 32903234809

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JOSE CARLOS DE JESUS 32903234809**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.470.966/0001-70, com sede na Bom Jesus, 226, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. José Carlos de Jesus, brasileiro, servente, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 5301004601, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 329.032.348-09, residente e domiciliado(a) Rua Bom Jesus, 226, Centro, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113.2607.321150.2022.10-003.2022, PARA SERVIÇO DE DIARISTA/SERVENTE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112208/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0113.2607.321150.2022.10-003.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:11CF893D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0112113/2023 - OUTROS
PROCESSOS: 1719/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 094.1107.1719.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA MANOEL MARTIRIO DOS SANTOS 44502133434.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MANOEL MARTIRIO DOS SANTOS 44502133434**, inscrito no CNPJ sob n° 37.135.601/0001-11, com sede na Rua Portelinha, nº S/N, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. Moises Pedro Alves, brasileiro, Pedreiro, portador da Cédula de identidade RG nº 717949, inscrito no CPF/MF sob nº 445.021.334-34, residente e domiciliado na Rua Portelinha, nº S/N, Luziápolis, Campo Alegre/AL, Cep: 57.250-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 094.1107.1719.2022.10-003.2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0112113/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 094.1107.1719.2022.10-003.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Nicolas Teixeira Tavares Pereira
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:12D34FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0111022/2023 - OUTROS PROCESSOS: 1513/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017.3006.1513.2022.10-003.2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR DE PAREDE QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA JAEDSON VIEIRA DA SILVA 11700626442.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica JAEDSON VIEIRA DA SILVA 11700626442, inscrita no CNPJ sob n.º 33.023.090/0001-95, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 45, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato, representada pelo Sr. Jaedson Vieira da Conceição, brasileiro, pintor de parede, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 37374826, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 117.006.264-42, residente e domiciliado(a) Rua Nossa Senhora da Conceição, 45, Centro, Campo Alegre/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017.3006.1513.2022.10-003.2022, PARA SERVIÇO DE PINTOR DE PAREDE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111022/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 017.3006.1513.2022.10-003.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C7BD42D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 321958/2022 – PE 125/2022

Venho por meio deste, convocar a empresa EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 125/2022 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços. Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:46BEBF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2023 em favor da licitante MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 08.834.230/0001-68, adjudicatária do item 01, no valor global de R$ 26.051,21 (vinte e seis mil e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 30 de janeiro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:001E8529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321579/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0112/22 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do

instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.568.632/0001-20, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 5.325,60 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), referente a prestação de serviço de licença de uso de software, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 12 de dezembro de 2022.

EDSON BRAZ DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Presidente da AGIMCA

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:14C854AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
ASSESSORIA CONTABIL

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Assessoria e Controladoria Interna da Câmara municipal de Capela AL , RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2023 e os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a Empresa : W J SILVA CASTRO, CNPJ sob n° 25.129.803/0001-71 no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso II c/c art. 13, ambos da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Cajueiro/AL, 03 de Janeiro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
1º Secretário

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Capela al em, 03 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:FBC0C181

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
ASSESSORIA JURIDICA

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Assessoria e Controladoria Interna da Câmara municipal de Capela AL ,RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2023 e os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a Empresa :BERNARDO E CARVALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 17.080.125/0001071 , no valor de R$ 8.000,00(Oito mil reais), totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso II c/c art. 13, ambos da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Cajueiro/AL, 03 de Janeiro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
1º Secretário

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Capela al em, 03 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:E86CE2C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0120003.2023
EDITAL N° 004/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, por intermédio da sua Pregoeira, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 0201-002/2021 do dia 02 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AO PROJETO INTITULADO "PELOS DE RUA" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 01/02/2023 às 09h00min do dia 09/02/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09/02/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Os interessados poderão obter o Edital na Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro – Chã Preta/AL, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 13:00h ou através do e-mail: cplchapreta@gmail.com e pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br,

Chã Preta/AL, 30 de janeiro de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C10FCC04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DOS RECURSOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2023

A Comissão Organizadora de Elaboração do Edital e a Comissão Avaliadora de Títulos, no uso de suas atribuições legais que foram concedidas pela Portaria n°112 de 06 de dezembro de 2022 torna público, a análise dos recursos, interpostos tempestivamente em conformidade com o Edital nº 01/2023, referente à Classificação Preliminar, nos termos seguintes:

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: **1260** Requerente: **ANTÔNIO GAMA BARBOSA**
Data de Nascimento: **23/11/1999**
Resultado do Recurso: **DEFERIDO**
Fundamento:
Após a reavaliação da pasta do candidato, foi revista a nota da Prova Subjetiva observando novamente os critérios (Rubrica), sendo a nota

alterada de 0,0 para 4,0 pontos. Em relação a avaliação de Títulos (Cursos), o candidato entregou um curso de Digitador e um Curso de Informática, sendo contabilizado apenas um, que seguindo o Edital, é o número máximo para esse critério. Ficando o candidato com o total de 10,0 pontos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: **0801** Requerente: **CLAUDINETE DA SILVA SANTOS**
Data de Nascimento: **05/01/1986**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, confirmamos a ausência da Certidão Negativa de Natureza Criminal em âmbito Estadual, da jurisdição ao qual reside, documento necessário para o deferimento da inscrição. Por esse motivo, mantem-se o Indeferimento.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: **0478** Requerente: **EMANOELY DE OLIVEIRA**
Data de Nascimento: **26/11/2004**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reavaliação dos documentos no envelope da candidata, foi confirmada a ausência das Certidões do Edital, constantes no item 3.5, letra k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e estadual, por esse motivo, sua inscrição permanece indeferida.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: **0836** Requerente: **EVERSON COSTA DA MATTA**
Data de Nascimento: **05/11/1993**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, foi confirmado a ausência do Título Eleitoral. Documento constante no item 3.5, letra f). Por essa razão, sua inscrição permanece indeferida.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: **0645** Requerente: **GLEYCE RANNYELLE SAMPAIO ROCHA**
Data de Nascimento: **19/01/1988**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, afirmamos que a primeira etapa do processo, a candidata obteve pontuação máxima 10,0; já na 2ª etapa – prova subjetiva – sua nota foi 6,0 (etapa essa a qual segue critérios (rubrica) a serem observados). Portanto, a Comissão mantém sua nota geral em 16,0 pontos, conforme divulgado no Resultado Preliminar e o INDEFERIMENTO do recurso.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: **1257** Requerente: **HENRIQUE DA SILVA BARROS**
Data de Nascimento: **06/06/1997**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, foi confirmado a ausência do Título Eleitoral. Documento constante no item 3.5, letra f). Por essa razão, sua inscrição permanece indeferida.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: **0934** Requerente: **JANIELSON NERES FERREIRA**
Data de Nascimento: **02/03/1998**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
*Mediante a reavaliação dos documentos no envelope do candidato, foi verificado que o mesmo apresentou duas Certidões Negativas no âmbito Federal, faltando a **Certidão Estadual** constante no item 3.5, letra k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e **estadual**, por esse motivo, sua inscrição permanece indeferida.*

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: **0762** Requerente: **JHONATAN RAMOS FRANCISCO**
Data de Nascimento: **01/04/1993**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
*Mediante a reavaliação dos documentos no envelope do candidato, foi verificado que o mesmo apresentou duas Certidões Negativas no âmbito Federal, faltando a **Certidão Estadual** constante no item 3.5, letra k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e **estadual**, por esse motivo, sua inscrição permanece indeferida.*

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: **0676** Requerente: **JOSÉ ERIVALDO BALBINO DA SILVA**
Data de Nascimento: **23/12/2003**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, foi confirmado a ausência do Título Eleitoral. Documento constante no item 3.5, letra f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral. Por essa razão, sua inscrição permanece indeferida.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: **0898** Requerente: **JOSEFA MARILIA FERNANDES PIANCÓ**
Data de Nascimento: **18/12/1988**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação apresentada no recurso, esclarecemos que será mantida a nota divulgada no Resultado Preliminar (16,0), ou seja, a candidata obteve na etapa de avaliação de Títulos 10,0 pontos e na Prova Subjetiva 6,0. Assim, mantem-se o resultado divulgado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: **0672** Requerente: **RENATA CAETANO DE FARIAS**
Data de Nascimento: **21/04/1997**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reavaliação da pasta com documentos da candidata, a Comissão decide manter o indeferimento pelo não cumprimento ao item 3.5. do Edital, letra k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e estadual.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição: **1167** Requerente: **TARCIANO GIL CANDIDO DOS SANTOS**
Data de Nascimento: **23/05/1995**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação apresentada em recurso, esclarecemos que o referido "Critério de pontuação" o qual o candidato faz referência, está disposto no Edital nº 01/2023, nos itens 5.1; 5.2; e 5.3. De modo que na avaliação dos Título, o requerente obteve 8,0 pontos e na Prova Subjetiva, 2,0 pontos. Assim, mantem-se a nota geral divulgada no Resultado Preliminar, que foi 10,0.

AUXILIAR DE SALA
AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0710** Requerente: **ADENILZA DE FARIAS SILVA**
Data de Nascimento: **29/06/1980**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, confirmamos a ausência da Certidão Negativa de Natureza Criminal em âmbito Federal, documento necessário para o deferimento da inscrição. Por esse motivo, mantem-se o Indeferimento.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **1055** Requerente: **ADEILZA DE FARIAS SILVA**
Data de Nascimento: **01/07/1976**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, afirmamos que na primeira etapa do processo, a candidata obteve pontuação máxima, obtendo 10,0. Já na 2ª etapa – Prova Subjetiva (a qual segue critérios

(rubrica) a serem observados na correção, sua nota foi 0,0. Portanto, mantem-se a nota geral divulgada no Resultado Preliminar, que foi 10,0.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0317** Requerente: **ALINE MARIA DOS SANTOS**
Data de Nascimento: **24/08/1992**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
*Mediante a reavaliação dos documentos no envelope do candidato, foi verificado que o mesmo apresentou duas Certidões Negativas no âmbito Federal, faltando a **Certidão Estadual** constante no item 3.5, letra k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e **estadual**, por esse motivo, sua inscrição permanece indeferida.*

AUXILIAR DE SALA
AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **1157** Requerente: **ÁLVARO PEREIRA DOS SANTOS**
Data de Nascimento: **05/02/1999**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante a reavaliação dos documentos no envelope do candidato, foi verificado que o mesmo não entregou as Certidões do Edital, constantes no item 3.5, letra k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e estadual, por esse motivo, sua inscrição permanece indeferida.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **1228** Requerente: **AMANDA FERREIRA DA SILVA**
Data de Nascimento: **29/04/2003**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, foi confirmado a ausência do Título Eleitoral. Documento constante no item 3.5, letra f). Por essa razão, sua inscrição permanece indeferida.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0914** Requerente: **ANA JULIA PEREIRA GAMA MARQUES**
Data de Nascimento: **04/11/2000**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante a reavaliação da pasta de documentos da candidata, foi verificado que na mesma não contém a Certidão Negativa de natureza Criminal no âmbito Estadual, constante no item 3.5, letra k) do Edital e não a letra f) divulgada no Resultado Preliminar. Também foi retificado o mês de nascimento conforme solicitado no requerimento de Recurso. Mesmo assim, a inscrição permanece indeferida.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **1071** Requerente: **ANA KAROLINE BARBOSA SILVA**
Data de Nascimento: **26/03/1997**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, confirmamos a ausência do Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral. A candidata trouxe o Comprovante do ano de 2018. Por essa razão, sua inscrição permanece indeferida.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0719** Requerente: **ANA PAULA FERREIRA BALBINO MENEZES**
Data de Nascimento: **28/03/2000**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, reiteramos o item 4.5 do Edital não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o ato da inscrição. Por essa razão, mantém-se o indeferimento da inscrição pela ausência de documentação item 3.5, i) Declaração de veracidade das informações prestadas (ANEXO IV).

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0663** Requerente: **CLAUDIENE DOS SANTOS SILVA**
Data de Nascimento: **18/06/1991**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
*Mediante a reavaliação dos documentos no envelope da candidata, foi verificado que a mesma apresentou Certidão Negativa no âmbito Federal, faltando a **Certidão Estadual** constante no item 3.5, letra k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e **estadual**, por esse motivo, sua inscrição permanece indeferida.*

AUXILIAR DE SALA
AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0062** Requerente: **DAISY LUCIA DE OLIVEIRA PIMENTA**
Data de Nascimento: **27/05/1969**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
*Mediante a reavaliação dos documentos no envelope do candidato, foi verificado que o mesmo apresentou duas Certidões Negativas no âmbito Federal, faltando a **Certidão Estadual** constante no item 3.5, letra k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e **estadual**, por esse motivo, sua inscrição permanece indeferida.*

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **1049** Requerente: **ELIANE BARBOSA DA SILVA**
Data de Nascimento: **01/12/1992**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reavaliação da pasta da referida candidata, foi visto que seus cursos foram todos contabilizados: 2 cursos de Formação, capacitação ou aperfeiçoamento (4,0) e 1 Curso de Informática (2,0). Não houve apresentação de experiência profissional na área específica. Na Prova Subjetiva obteve 10,0 pontos. Permanecendo assim um total de 16,0 em todas as etapas.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0961** Requerente: **GABRIELLE DOS SANTOS BARBOSA**
Data de Nascimento: **27/08/2000**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, confirmamos a ausência do item 3.5, f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; do Edital. Assim, a Comissão mantém o Indeferimento.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0119** Requerente: **JOYCELENE MARIA LIMA CAVALCANTE**
Data de Nascimento: **08/06/1986**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, confirmamos a ausência da Certidão Negativa de Natureza Criminal em âmbito Federal e a cópia do Título de Eleitor, documentação necessária para o deferimento da inscrição. Por esses motivos, mantem-se o Indeferimento.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **1218** Requerente: **KAUANNE KEFANNE CALIXTO DE SANTANA**
Data de Nascimento: **27/10/2003**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Respondendo a solicitação realizada por meio do recurso, a inscrição permanece indeferida pois está disposto no Edital nº 01/2023, no item 3.5, f) onde a candidata não apresentou o Comprovante da última eleição ou a Certidão de quitação eleitoral.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0197** Requerente: **LUANA LEANDRO FLOR**
Data de Nascimento: **25/07/1993**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:

Mediante a reavaliação dos documentos no envelope do candidato, foi verificado que o mesmo não apresentou o Curso de Informática e a mesma trouxe Declaração de Experiência com apenas um ano de comprovação no cargo pretendido. Desse modo, a nota apresentada condiz com o que foi publicado no Resultado Preliminar (6,0).

AUXILIAR DE SALA

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **1029** Requerente: **LUANA MARIA DA SILVA**
Data de Nascimento: **02/06/2000**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante a reavaliação dos documentos no envelope da candidata, foi verificado que a mesma entregou apenas Certidão Criminal no âmbito Federal constantes no Edital, no item 3.5, letra k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e estadual. Por não entregar junto à documentação, a Certidão Negativa de natureza criminal em âmbito Estadual, sua inscrição permanece indeferida.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0314** Requerente: **LUCE KELLY DE FARIAS SILVA**
Data de Nascimento: **28/12/1984**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, reiteramos o item 4.5 do Edital de que "Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o ato da inscrição. Assim, a Comissão mantém o Indeferimento.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0315** Requerente: **LUCLÉSIA FARIAS DA SILVA**
Data de Nascimento: **12/05/1987**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, reiteramos o item 4.5 do Edital de que "Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o ato da inscrição. Assim, a Comissão mantém o Indeferimento.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0145** Requerente: **MARIA IZABELLA FERREIRA SANTOS**
Data de Nascimento: **11/11/2004**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, foi confirmado a ausência do Título Eleitoral. Documento constante no item 3.5, letra f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral. Por essa razão, sua inscrição permanece indeferida.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **1264** Requerente: **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ARAUJO NUNES**
Data de Nascimento: **29/01/1998**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Conforme descrito no recurso apresentado, confirmamos a ausência do Comprovante da última votação (2º turno) – Item 3.5, f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral. A candidata apresentou apenas comprovante do 1º Turno. Assim, a Comissão mantém o Indeferimento.

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0202** Requerente: **MILENA DE OLIVEIRA FERREIRA**
Data de Nascimento: **02/03/2000**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reanálise dos documentos, conclui-se que a candidata permanece com inscrição indeferida, pois não consta em sua documentação a declaração do item 3.5, m) Declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, § 10, da Constituição Federal/88; (ANEXO V).

AUXILIAR DE SALA

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **1102** Requerente: **SUZANE FARIAS SILVA**
Data de Nascimento: **23/11/2003**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
*Após a reavaliação da pasta da referida candidata, foi visto que a mesma havia apresentado **um** curso de formação; **um** ano de experiência profissional e nenhum curso de informática, contabilizando 4,0 pontos. No entanto, na Prova Subjetiva – que obedece a critérios (Rubrica) avaliativos, a requerente obteve nota 0,0. Assim, mantem-se a Nota divulgada no Resultado Preliminar (4,0 pontos).*

AUXILIAR DE SALA
Inscrição: **0679** Requerente: **YRIS HELYZABETHE BARBOSA MAIA**
Data de Nascimento: **26/03/2001**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reavaliação da pasta da referida candidata, foi visto que seus Cursos foram contabilizados, no entanto na nota da prova subjetiva que era de 0 a 10, a requerente obteve 7,0 pontos, totalizando 13 pontos. Ou seja, 6,0 dos cursos e 7,0 da referida prova subjetiva. Portanto, a Comissão mantém sua nota geral em 13,0 pontos, conforme divulgado no Resultado Preliminar e o INDEFERIMENTO do recurso.

ASE

ASE
Inscrição: **0043** Requerente: **ANGELA MARIA LOURENÇO DA SILVA**
Data de Nascimento: **16/07/1982**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após reavaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme solicitado pela requerente, foi confirmado que a candidata permanecerá coma pontuação divulgada no Resultado Preliminar (6,0 pontos), pois o curso apresentado de Almoxarifado não faz referência a atribuição ao cargo pretendido.

ASE
Inscrição: **0126** Requerente: **CLAUDEANE RODRIGUES DA SILVA**
Data de Nascimento: **26/03/1993**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reanálise da documentação, foi verificado que a candidata não entregou a Certidão Negativa Criminal Estadual, referente ao item 3.5, letra k) do Edital. Desse modo, mantem-se o Indeferimento.

ASE
Inscrição: **0529** Requerente: **ERISVANIA GONÇALVES DE LIMA NUNES**
Data de Nascimento: **03/08/1997**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após reavaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme solicitado pela requerente, foi confirmado que a candidata permanecerá coma pontuação divulgada no Resultado Preliminar (8,0 pontos), pois o curso apresentado de Almoxarifado não faz referência a atribuição ao cargo pretendido.

ASE

ASE
Inscrição: **0878** Requerente: **JOSEFA MARIA FERREIRA SILVA**
Data de Nascimento: **30/01/1983**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reavaliação da pasta com documentos da candidata, a Comissão decide manter o indeferimento pelo não cumprimento ao item 3.5. do Edital, letras f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; m) Declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme

vedação constante das normas do artigo 37, § 10, da Constituição Federal/88;

ASE
Inscrição: **0581** Requerente: **LUCIRLEIDE PAULINO NUNES DA SILVA**
Data de Nascimento: **09/12/1981**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após reavaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme solicitado pela requerente, foi confirmado que a candidata permanecerá coma pontuação divulgada no Resultado Preliminar (4,0 pontos), pois o curso apresentado de Almoxarifado não faz referência a atribuição ao cargo pretendido.

ASE
Inscrição: **0054** Requerente: **MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**
Data de Nascimento: **09/02/1981**
Resultado do Recurso: **DEFERIDO**
Fundamento:
*Após reanálise da documentação contida no envelope da candidata, foi visto que o campo de experiência profissional fora contado apenas um ano de experiência, mas na verdade, consta **dois** anos em sua declaração apresentada. Mediante o exposto, será acrescido 2,0 pontos à Nota divulgada no Resultado Preliminar. Assim, segue o DEFERIMENTO do requerimento e permanência na lista dos classificados, agora, com Nota 10,0.*

ASE
Inscrição: **0072** Requerente: **ROSÂNGELA BARBOSA LOPES**
Data de Nascimento: **15/03/1978**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após reavaliação dos documentos no envelope da candidata, foi verificado que, de fato, não consta os seguintes documentos relacionados ao item 3.5 do Edital: "k) Certidão Negativa de natureza criminal em âmbito Estadual", da jurisdição a qual reside e letra m) Declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, § 10, da Constituição Federal/88; Por esse motivo, sua inscrição permanece indeferida.

ASE
Inscrição: **0367** Requerente: **SONELY MARIA DOS SANTOS FARIAS**
Data de Nascimento: **10/02/1986**
Resultado do Recurso: **DEFERIDO**
Fundamento:
*Após reanálise da documentação contida no envelope da candidata, foi visto que o campo de experiência profissional fora contado apenas um ano de experiência, mas na verdade, consta **dois** anos em sua declaração apresentada. Mediante o exposto, será acrescido 2,0 pontos à Nota divulgada no Resultado Preliminar. Assim, segue o DEFERIMENTO do requerimento e permanência a lista dos classificados, agora, com Nota 10,0.*

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Inscrição: **1252** Requerente: **JULAY KARLLA GOMES DA SILVA**
Data de Nascimento: **15/04/1995**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reavaliação da pasta com documentos da candidata, a Comissão decide manter o indeferimento pelo não cumprimento ao item 3.5. do Edital, letras f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e estadual.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Inscrição: **0865** Requerente: **SANDRA ISABEL PINHEIRO DA SILVA**
Data de Nascimento: **02/05/1971**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, confirmamos a ausência do Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral. Documento constante no item 3.5, letra f). Por essa razão, sua inscrição permanece indeferida.

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO
PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO
Inscrição: **1208** Requerente: **INGRID LARYSSA BARBOSA DE LIMA**
Data de Nascimento: **14/05/1982**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reavaliação da pasta com documentos da candidata, a Comissão decide manter o indeferimento pelo não cumprimento ao item 3.5. do Edital, letra d) Número do NIT/PIS/NIS.

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO
Inscrição: **1011** Requerente: **JACIELE NASCIMENTO NUNES**
Data de Nascimento: **09/04/1991**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reanálise da documentação, foi verificado que a candidata não entregou a Certidão Negativa Criminal em âmbito Estadual, referente ao item 3.5, letra k) do Edital. Entregou apenas duas Certidões de âmbito Federal. Desse modo, mantem-se o Indeferimento.

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO
Inscrição: **0103** Requerente: **MIXELE SOARES DOS SANTOS FERREIRA**
Data de Nascimento: **14/05/1982**
Resultado do Recurso: **DEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação apresentada em recurso, e diante à nova análise dos documentos entregues no ato da inscrição, foi visto que a candidata apresentou 03 cursos de formação, totalizando 6,0 pontos neste item. Mediante o exposto, será acrescido mais 1,0 ponto à Nota divulgada no Resultado Preliminar. Sendo assim, segue o DEFERIMENTO do requerimento e permanência a lista dos classificados, agora, com Nota 13,0.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Inscrição: **0930** Requerente: **ALINE LUCIO DE AMORIM**
Data de Nascimento: **02/07/1987**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
*Mediante a reavaliação dos documentos no envelope do candidato, foi verificado que o mesmo apresentou duas Certidões Negativas no âmbito Federal, faltando a **Certidão Estadual** constante no item 3.5, letra k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e **estadual**, por esse motivo, sua inscrição permanece indeferida.*

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Inscrição: **0651** Requerente: **ALVANIR BARROS QUERINO**
Data de Nascimento: **23/05/1987**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reavaliação da pasta com documentos da candidata, a Comissão decide manter o indeferimento pelo não cumprimento ao item 3.5. do Edital, letra k) Certidões negativas de natureza criminal em âmbito federal e estadual.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Inscrição: **1270** Requerente: **EURAIDE MENDONÇA LIMA**
Data de Nascimento: **10/06/1988**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação do recurso apresentado, foi confirmado a ausência do Comprovante da última votação ou Certidão de quitação

eleitoral, bem como o Título Eleitoral. Documentos constantes no item 3.5, letra f) e k). Por essa razão, sua inscrição permanece indeferida.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Inscrição: **0005** Requerente: **RODRIGO RENATO DE ARAUJO**
Data de Nascimento: **14/10/1998**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reavaliação da pasta do candidato, foi confirmado que não consta a necessária para o deferimento da inscrição documentação – Item 3.5, L) Diploma de conclusão de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, para a cargo de nível superior. Assim, a Comissão mantém o Indeferimento.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Inscrição: **0984** Requerente: **KELVIA LEANDRO SILVA**
Data de Nascimento: **18/06/1991**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação apresentada no recurso, ratificamos o indeferimento da inscrição da requerente por não cumprir o item 3.5, L) Diploma de conclusão de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, para a cargo de nível superior – indispensável para os cargos de nível superior. A Candidata apresentou apenas uma "Declaração de provável concluinte". Assim, a Comissão mantém o Indeferimento.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Inscrição: **0225** Requerente: **ISABEL CRISTINA GOMES GERONIMO DO NASCIMENTO**
Data de Nascimento: **04/03/1966**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após a reavaliação da pasta com documentos da candidata, a Comissão decide manter o indeferimento pelo não cumprimento ao item 3.5. do Edital, letra i) Declaração de veracidade das informações prestadas (ANEXO IV).

VIGILANTE
VIGILANTE
Inscrição: **0193** Requerente: **ADRIEL NERES DOS SANTOS**
Data de Nascimento: **25/12/1989**
Resultado do Recurso: **DEFERIDO**
Fundamento:
Mediante reavaliação de toda a documentação de posse desta Comissão, foi visto que o candidato possui mais anos de experiência profissional. Diante aos fatos, será acrescido mais 2,0 pontos à Nota divulgada no Resultado Preliminar. Sendo assim, segue o DEFERIMENTO de sua solicitação e permanência a lista dos classificados, agora, com Nota 10,0.

VIGILANTE
Inscrição: **0973** Requerente: **DANIEL FERNANDO DA SILVA NETO**
Data de Nascimento: **14/02/1995**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante a conferência de títulos e experiência profissional, solicitado pelo requerente, foi observado que o mesmo apresentou apenas uma Declaração de Capacitação ou Aperfeiçoamento válida para a função a qual concorreu, obtendo 2,0 pontos. Somando-se os 4,0 pontos de sua Comprovação de Experiência profissional, mantém-se a pontuação de 6,0 divulgada no Resultado Preliminar.

VIGILANTE
Inscrição: **1254** Requerente: **FLÁVIO SANTOS CORREIA**
Data de Nascimento: **30/04/1987**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Mediante solicitação apresentada no recurso, o candidato não apresentou o documento necessário disposto no item 3.5, j) (Certidão de Serviço Militar). O mesmo anexou aos documentos uma "Certidão de Nada Consta emitida pela Justiça Militar", de modo que a mesma não substitui o documento solicitado para o deferimento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos entregues. Assim, a Comissão mantém o indeferimento.

VIGILANTE
VIGILANTE
Inscrição: **0595** Requerente: **JOSÉ MACIEL DA SILVA**
Data de Nascimento: **26/05/1988**
Resultado do Recurso: **DEFERIDO**
Fundamento:
Após reavaliação da pasta do candidato, foi visto que o nº do NIT/PIS/NIS *encontra-se no envelope de documentos. Sendo assim, sua inscrição será DEFERIDA e incluída a lista dos classificados com Nota 10,0.*

VIGILANTE
Inscrição: **1018** Requerente: **MARCONE SUEL VIEIRA**
Data de Nascimento: **29/04/1981**
Resultado do Recurso: **INDEFERIDO**
Fundamento:
Após reavaliação da pasta do candidato, foi confirmado a ausência do item 3.5, j) Certidão de Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino. Documento indispensável para o deferimento da inscrição. Sendo assim, mantém-se o Indeferimento.

Craíbas-AL, 30 de janeiro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Instituída pela Portaria PMC Nº 112 de 06/12/2022

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:59483C8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

Delmiro Gouveia, 30 de janeiro de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um elevador de uso restrito hidráulico do tipo sem casa de maquinas com capacidade mínima: 300 kg para 04 pessoa, para o prédio da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas-AL, localizada na Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 – Centro – Delmiro Gouveia – AL.

Aviso de Cotação (Contratação direta)

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresas a participar da pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) referente a aquisição de elevador de uso restrito hidráulico do tipo sem casa de maquinas com capacidade mínima: 300 kg para 04 pessoa, para atender as necessidades da câmara Legislativa, os interessados deveram solicitar o termo de referência que consta todas as especificações, através do e-mail: *camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com*_, será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes poderá *ser enviada até dia 03 fevereiro de 2023, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.*

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA
Diretor de geral -C.M.D.G

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6FBBE6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0078/2023

PORTARIA N° 0078/2023

PORTARIA REVISIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DESIGNA A PRESIDENTE E OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTE MUNICIPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas Pelo Decreto n° 62 de setembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° Designar Presidente abaixo para compor a Comissão de Revisão:
Presidente: **CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO**, portadora do CPF:030.562.374-59, do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, no cargo PROCURADOR.
Art. 2° Designar Membros da Comissão de revisão:
Membro: **SILVANA LOPES QUEIROZ**, portadora do CPF:630.487.664-06, do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A.
Membro: **MARIA BEZERRA DE ANDRADE**, portadora do CPF: 648.071.344-34, do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASSISTENTE A EDUC NI T06- C G, matrícula funcional n° 684
Art.3° Para acolher e apurar os pedidos do Processo n° 09190042/2022, no prazo de 30(trinta) dias prorrogáveis por mais 30(trinta) dias, acerca dos fatos de que trata o Processos: n° 07120051/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos Trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, de 30 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CC49C94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0079/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0079/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **RIVIANE ALMEIDA SANTANA,** portador (a) do CPF: 009.795.685-60, do
cargo de **PSICOLOGO(A)**, da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:81CC6908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0080/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0080/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **AUDIRNE VIEIRA**, portador (a) do CPF: 494.126.554-87, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:08DE93E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0081/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0081/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **MAGALI QUEIROZ DE SA**, portador (a) do CPF: 312.262.304-82, do cargo de
AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23 da **Secretaria de Meio Ambiente**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:302F1757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10280043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS.

EMPRESA VENCEDORA

KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N° 21.690.964/0001-89

LOTE 01 – R$8.973,95

LOTE 02 – R$ 7.623,55

Delmiro Gouveia/AL, 30 de janeiro de 2023

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:16A68427

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência 05/2022
Processo Nº 07110028/2022

Objeto: Reforma de Praças dos seguintes bairros: Bairro Novo, Bom Sossego, Campo Grande, Centro, Cohab e Eldorado, na parte que corresponde a base da estátua do Padre Cícero, no Município de Delmiro Gouveia/AL.

Empresa vencedora:
H L CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 19.037.895/0001-67
Valor: R$ 429.287,40 (quatrocentos e vinte nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:0B50A445

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 002/2021-IL
(Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ: 24.176.307/0001-06. CONTRATADA: ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO, CPF: 123.579.284-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 09/04/2021, iniciando-se o presente em 11/04/2022 e findando sua vigência em 09/04/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 002.310322, e amparo legal no artigo 57, inciso II. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2021-IL, ref. ao Processo Adm. sob nº 001.001.250321. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/04/2022. PELA CONTRATANTE: Aldo Lira de Jesus-Prefeito. PELA CONTRATADA: Arnaldo de Araujo Alécio-Representante Legal.
Estrela de Alagoas, 09 de abril de 2022.
Aldo Lira de Jesus
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:79CC5BE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.0120.006
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, manutenção e recarga de aparelhos de ar condicionado.
Limite de recebimento de propostas: 06 de fevereiro de 2023, até às 12 h.
E-mail para recebimento de propostas: comprasfg.al@gmail.com

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:EBCD9306

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Jurídica referente a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **GS COSTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26, sediada a Rua Projetada nº 33, Quadra K, Lote 07, Loteamento Karina, CEP: 57.935-000, Paripueira/AL, (representando o "**Cantor Peruano**"). Publique-se.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Jurídica referente a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.633.512/0001-34, sediada a Rua Antonio Alves de Oliveira nº 226, CEP: 49.360-000, Boquim/SE, (representando a "**Banda Seeway**"). Publique-se.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Jurídica referente a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92, sediada a Av. Amintas Barros nº 3700, CTC, Torres Business, Sala 1803, Bloco B, Lagoa Nova, CEP: 59.075-810, Natal/RN, (representando o "**Cantor Zezo**"). Publique-se.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:F5B490B6

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL,** por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos**. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 03 (três) dias a partir da data da publicação deste.

MANOEL JOSÉ DA SILVA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:47740740

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **09/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01170003/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 55/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA FOOD PARCK DISTRIBUIDORA EIRELI.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG n°2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliada na fazenda Bela Vistas/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **FOOD PARCK DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Av. Maceió, 226-A, Tabuleiro do Martins Maceió/AL, CEP 57.061-110, inscrita no CNPJ sob o nº **35.443.022/0001-00,** Telefone: (82) 9 8812-6385/ 3324-1110, Email: foodparck@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Williams Bandeira de Farias, inscrito no CPF (MF) sob o n° 496.117.474- 20, portador do RG n° 737.099 SSP/AL, de acordo com os poderes indicados no contrato social da empresa.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 55/2022**, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços prevista na cláusula 3.2 do contrato em referência, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7.892/13, conforme tabela abaixo:

Produto	Valor Licitado	Valor atual de Mercado	Valor Requerido
MACARRÃO ESPAGUETE 500g	R$2,91	R$3,81	R$ 3,49

1.2. Fica alterado o valor do contrato inicialmente estabelecido para o item especificado na tabela acima, sendo reajustado o valor unitário licitado de **R$ 2,91** (dois reais e noventa e um centavos) para **R$ 3.49** (três reais e quarenta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. A despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:
15.0100.12.365.00015.004 - PNAEC - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
15.0100.12.361.00015.005 - PNAEP - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR
15.0100.12.361.00015.006-PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
15.0100.12.361.00015.007 - PNAEQ -ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA/AEE/MAIS EDUCAÇÃO
15.0100.12.366.00015.008 - PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Quanto às demais cláusulas contratuais, as mesmas permanecerão sem qualquer modificação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 26 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Igreja Nova/AL
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita
(Contratante)

Food Parck Distribuidora EIRELI
BRUNO WILLIAMS BANDEIRA DE FARIAS
(Contratado)

Testemunhas

Nome
_____ _____
_____ _____
CPF

Nome
_____ _____
_____ _____
CPF

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:3E798029

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/23

Extrato de Contrato Extrato de Contrato – Publicação (Dispensa) Extrato do Contrato N.01/2023 Processo: 6518816122022 Partes: CLAÚDIO RODRIGUÊS SILVA. Objeto: Locação de Imóvel destinado á instalação e funcionamento da SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INHAPÍ – IPREV. Dotação Orçamentária Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a locação do Imóvel para o funcionamento da Sede solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) 15.1515.09.272.0008.2022 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV. Valor: R$ 12.000,00 (Dose mil) Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 01/02/2024 Data da Assinatura: 06/01/2022 Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e CLAÚDIO RODRIGUES SILVA

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:187409F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/23

Extrato de Contrato – Publicação (Dispensa) Extrato do Contrato N.002/2023 Processo: 1712476122022 Partes: R & R ASSESSORIA EMPRESARIAL Objeto: A Contratada se compromete a realizar a cessão de uso do Sistema de Gestão informatizado de documentos, processos e protocolo com transferência eletrônica entre departamentos virtuais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi, para o exercício de 2023. Apresentando as seguintes funcionalidades: 1 – Implantado em formato de cloud, hospedado em Data Center próprio e com acesso remoto por vários dispositivos; 2 – Controle de acesso; 4 – Criação de Roteiros definidos por modalidade para cada tipo de solicitação 5 – Tramitação informatizada do protocolo e dos processos informatizados 6 – Módulo Biblioteca para Consulta do acervo de protocolos criados. Dotação Orçamentária Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) 15.1515.09.272.0008.2022 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS - IPREV. Valor: R$ 17.184,00 (Dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais) Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023 Data da Assinatura: 10/01/2023 Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:8A4D430F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 03/23

Extrato de Contrato – Publicação (Dispensa) Extrato do Contrato N.003/2023 Processo: 6053848012023 Partes: R & R ASSESSORIA EMPRESARIAL Objeto: A Contratada se compromete a realizar a prestação de serviços de distribuição on-line de conteúdo através do sistema informatizado de Gestão de Benefícios Previdenciários integrando ao SIPREV/Gestão como base principal do banco de dados dos inativos e pensionistas e modulo similar de enquadramento das regras contidas na Lei nº 119 de 27 de dezembro de 2019 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi. Apresentando as seguintes funcionalidades: 1 – Implantado em formato de cloud, hospedado em Data Center próprio e com acesso predefinidos; 2 – Gerenciamento do SIPREV/Gestão e seus módulos; 3 – Controle de acesso; 4 – Modulo de Gestão do Censo Previdenciário; e 5 – Modulo de Simulação de Benefícios Previdenciário Dotação Orçamentária Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) 15.1515.09.272.0008.2022 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS - IPREV. Valor: R$ 17.544,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023 Data da Assinatura: 11/01/2023 Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:5A7DB6A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/23

Extrato de Contrato – Publicação (Dispensa) Extrato do Contrato N.004/2023 Processo: 1056918012023 Partes: STA – Serviços Técnicos Administrativos Objeto do contrato e seus Elementos característicos 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de hospedagem, site institucional padrão, portal de transparência e acesso à informação, compreendendo os seguintes sistemas e serviços: 1.1.1. Sistema de Informação Digital Site Institucional Padrão - Páginas Institucionais com criação de subpáginas ilimitadas, Páginas de Notícias, Galeria de Fotos, Vídeos e Áudios, Serviços para o Cidadão, Integração com Redes Dotação Orçamentária Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) 15.1515.09.272.0008.2022 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV. Valor: R$ 17.119,00 (Dezessete mil, cento e dezenove reais) Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023 Data da Assinatura: 10/01/2023 Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e SÓCIA ADMINISTRADORA

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:2BDFB814

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 05/23

Extrato de Contrato – Publicação (Dispensa) Extrato do Contrato N.05/2023 Processo: 9725010012023 Partes: PRODUTIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. Objeto: Locação específica de software de Folha de Pagamento para o RPPS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INHAPÍ – IPREV. Dotação Orçamentária Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a locação do software específico solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) 15.1515.09.272.0008.2022 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV. Valor: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24 e posteriores alterações Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023 Data da Assinatura: 11/01/2023 Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e JONATHA HENRIQUE DE OLIVEIRA SILV

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:70D70974

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/23

Extrato de Contrato – Publicação (Dispensa) Extrato do Contrato N.06/2023 Processo: 5066392012023 Partes: MFP SISTEMAS LTDA. Objeto: Locação específica de software contábil para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INHAPÍ – IPREV. Dotação Orçamentária Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a locação software para os devidosregistros contábeis solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) 15.1515.09.272.0008.2022 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV. Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24 e posteriores alterações Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023 Data da Assinatura: 10/01/2023 Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e PAULO ANANIAS DE BARROS NETO

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:1F715634

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/23

Extrato de Contrato – Publicação (Dispensa) Extrato do Contrato N.07/2023 Processo: 5711477012023 Partes: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Consultoria de Investimentos da competência de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, conforme disposto na Resolução CMN n° 3922/10 e da Portaria MPS n° 519/2011 e suas alterações, para os recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INHAPÍ – IPREVI. Dotação Orçamentária Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a Consultoria em Investimentos dos recursos do IPREVI solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) 15.1515.09.272.0008.2022 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV. Valor: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24 e posteriores alterações Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023 Data da Assinatura: 02/01/2023 Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e EVERARDO FERNANDES MATIAS

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:7AC74D12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/23

Extrato de Contrato – Publicação (Dispensa) Extrato do Contrato N.008/2023 Processo: 8360177012023 Partes: R & R Assessoria Empresarial Objeto: A Contratada se compromete a realizar a cessão de uso do Sistema de Gestão informatizado de Relatórios de Gestão, e Emissão de Relatórios periódicos que atendem aos princípios de uma melhor gestão e análise das demandas fiscais de forma eletrônica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi, para o exercício de 2023. Apresentando as seguintes funcionalidades: 1 – Implantado em formato de cloud, hospedado em Data Center próprio e com acesso remoto por vários dispositivos; a) Emissão de guias de contribuição previdenciárias, com as devidas correções de juros por atraso, guias para segurados cedidos e licenciados. b) Emissão de relatórios para prestação de contas nas reuniões de conselho e comitê de investimento; c) Emissão dos relatórios: compensação previdenciária, parcelamentos, despesas administrativas, auditoria, juros recebidos, valores a receber; d) Emissão de ofício de cobrança de contribuições não recolhidas. e) Elaboração de Certidão de Tempo de Contribuição com cálculo da média integral e proporcional, processos de Aposentadorias/Pensões, homologações de aposentadorias e prova de vida. f) Simulador de aposentadorias futuras, o qual demonstra a data exata que o servidor poderá se aposentar e a modalidade de sua aposentadoria. g) Ofício de cobrança de contribuições previdenciárias devidas por órgão ou geral. h) Emissão Relatório de Rentabilidade da Carteira de recursos aplicados i) Emissão de Relatório do enquadramento dos fundos de investimentos da carteira do RPPS j) Emissão de Relatório do percentual atingido da Meta Atuarial e a Relação entre a rentabilidade absoluta Dotação Orçamentária Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) 15.1515.09.272.0008.2022 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV. Valor: R$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais) Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023 Data da Assinatura: 11/01/2023 Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:F51F326B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/23

Extrato de Contrato – Publicação (Dispensa) Extrato do Contrato N.009/2023 Processo: 5395654012023 Partes: STA – Serviços Técnico Administrativo. Objeto: A Contratada se compromete a realizar o atendimento ao tratamento de dados de informações através de arquivos com layouts específicos, em atendimento à Instrução Normativa TCE/AL n° 001/2010, na Versão do MANUAL DE REFERÊNCIA DOS LEIAUTES DE ENVIO DO SICAP - 2ª EDIÇÃO do TCE-AL, das informações financeiras e contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi, para o exercício de 2023. Dotação Orçamentária Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços solicitado neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) 15.1515.09.272.0008.2022 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV. Valor: R$ 17.485,44 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações Vigência: da data da assinatura até 28/02/2023 Data da Assinatura: 13/01/2023 Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e SÓCIA ADMINISTRADORA

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:85090A44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º01/2023
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacuípe torna público aos interessados que irá realizar em sua sede administrativa, situada à Prefeito Mario Acioly Wanderley s/n – Centro- às 10:00hs do dia 27 de fevereiro de 2023 a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinada para alimentação escolar com dispensa de licitação, com base na Lei n.º11.947, de 16/07/2009 e Resolução CD/FNDE de n.º 26/13 e resolução 21 de 16/11/2022. Informações e os Editais na Rua Prefeito Acioly Wanderley, s/n Centro, nesta cidade, Jacuípe/AL, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Jacuípe/AL, 30 de Janeiro de 2023.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:A660B363

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DO ANO DE 2023.

PORTARIA Nº 005 DO ANO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, sob protocolo nº **20230110004**, a Sra. **ROSANGELA DE ARAUJO** CPF nº **021.717.944-45**, do cargo de **PROFESSOR**, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 10 de janeiro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Regristrado por **William Barros de Siqueira,**
Chefe de Gabinete – Portaria **193/2021, em 10 de janeiro de 2023.**

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:EDDD84AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DO ANO DE 2023.

PORTARIA Nº 010 DO ANO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo **nº 0700499-32.2021.8.02.0015**, o qual tramita na Vara Única da Comarca de Joaquim Gomes do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LAURA ANGÉLICA NOBRE CAVALCANTE**, inscrita no CPF de **nº 058.347.304-00**, aprovada em Concurso Público, Classificação 2ª, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA OBSTETRA**, com provimento em caráter efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 19 de janeiro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrado por **William Barros de Siqueira,**
Chefe de Gabinete – Portaria **193/2021, em 19 de janeiro de 2023.**

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:FA414BCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004.2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004.2023
Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES QUÍMICOS LABORATORIAIS. Data: 14/02/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.
Junqueiro/AL, 30 de janeiro de 2023.
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:412C9345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005.2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005.2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES. Data: 15/02/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.
Junqueiro/AL, 30 de janeiro de 2023.
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:4ACBD8F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/2023, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL, em favor das empresas: AMJ COMERCIO DE GAS GLP LTDA, CNPJ 06.991.581/0001-57, itens homologados: 02, 03, 04, 05 e 06; CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553, CNPJ 46.941.329/0001-58, item homologado: 01. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 30 de janeiro de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:FBB9685D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP
(REPUBLICAÇÃO)

Pregão Eletrônico nº 001/2023(REPUBLICAÇÃO)-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura,

materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal. Data: 13/02/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 27 de janeiro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:9AA8749D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira de Eucalipto tratado (mourões, estacas e Lixeira) afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:2FC79527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO de LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023
OBJETO: Contratação de empresa para reconstrução de 09 (nove) unidades habitacionais atingidas pelo evento das fortes chuvas registrada no município nos dias 25 de maio e 02 de julho na zona urbana e no povoado Tipi, no município de Limoeiro de Anadia – AL, com área construída de 64,85 m² cada.
ABERTURA: 15 de fevereiro de 2023, às 10hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Rua Major Luiz Carlos, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com.

Limoeiro de Anadia/AL, 30 de Janeiro de 2023.

QUÉZIA NUNES DOS SANTOS MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:4EC9911F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de **LEITE E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:F95DC68A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 297/2023

(De 30 de janeiro de 2023)

DISPOE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA YASMIM MARCELA GOMES DOS SANTOS – CONCURSADA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE
Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **YASMIM MARCELA GOMES DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº ***.263.***-60, do Cargo efetivo e de provimento, de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, subordinada à Secretaria Municipal do Trabalho.

Art.2º À servidora Pública Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovada em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, com matrícula nº 8977, de 31 de janeiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, a aludida servidora solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO,** através do Protocolo nº 129/2023, de 30 de janeiro de 2023**,** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 30 (trinta) do mês de janeiro de 2023.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:21AE36F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LICENÇA AMBIENTAL

(De 30 de janeiro de 2023)

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, CNPJ: 12.248.522/0001-96, situada na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, Maragogi, Alagoas.

TORNA

Público que requereu ao **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA**, uma AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para obra de contenção à erosão fluviomarinha em trecho da praia de Burgalhau em Maragogi/Al com uso de estrutura do tipo Sandbag.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023.

THOMAZ ALBUQUERQUE LIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,
Gestão e Patrimônio de Maragogi/AL

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:FA36A919

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 298/2023

(De 30 de janeiro de 2023)

DISPOE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR RENATO BRAGA CORREIA – CONCURSADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **RENATO BRAGA CORREIA**, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº ***.372.***-32, do Cargo efetivo e de provimento, de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O servidor Público Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, com matrícula nº 9038.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO,** no 14 de dezembro de 2022**,** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, com efeito retroativo aos 14 (quatorze) dias de dezembro de 2022.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:F2E97DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 299/2023

(De 30 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **VANESSA MARIA CALAÇA LIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.674.***-08, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023, revogada a Portaria nº 183/2023, de 17 de janeiro de 2023.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:F57A1A43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa RESOLV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.372/0001-07.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 03/2021 – Referente a contratação de serviço especializado de apoio técnico administrativo visando satisfazer as necessidades do município de Maravilha/AL.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e **Jaime Lins Lourenço e Layse Maria Passos Lima** pela **Contratada** em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:29C1CD13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 11010007/2022- Ata de Registro de Preços nº.05/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.017/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.667.433/0001-35; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2023. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda** pelo **Fornecedor Beneficiário.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:84B56A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 11010007/2022- Ata de Registro de Preços nº.09/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.017/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.325.460/0001-09; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2023. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Mateus Barbosa de Morais** pelo **Fornecedor Beneficiário.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1ED2DD96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ARP 032.43/2021 E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – Rescindir ARP 032.43/2021, referente ao P.E nº 032/2021, firmado com a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.210.219/0001-90, cujo objeto é a aquisição de produtos de saúde e materiais de proteção individual para a odontologia, em razão, resumidamente, de inexecução total ou parcial dos serviços. Com fundamento nos Artigo 77 da Lei 8666/93; Artigo 78, I; II; III da Lei 8666/93; Artigo 79, I da Lei 8666/93; Artigo 87, II; III da Lei 8666/93; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 10190050/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão da ARP 032.43/2021, referente ao P.E nº 032/2021, foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
3.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA
4.1 – Fica fixado o valor da multa em R$ 18.466,36 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), por descumprimentos conforme rege as cláusulas do edital/T.R. e a Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
5.1 – Deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.
Data da assinatura: 13 de janeiro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito
Prefeitura de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:23A2F82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 12270025/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência compra de insumos de análise de água, considerando as especificações, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:26D5DABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (SEMAS). Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 14 de fevereiro de 2023, às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de costura. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 14 de fevereiro de 2023, às 11:00h.

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 30 de janeiro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:19D3C7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 075.1/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP,** inscrita sob o CNPJ **23.223.561/0001-55.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Valor Total: R$ 1.070.320,00 (um milhão, setenta mil e trezentos e vinte reais)
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Adelmo Raffael Ribeiro Buffone
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– INTERVENIENTE
Publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F845AC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092.1/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 18.074.072/0001-49. Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para cerimonias de colação de grau das turmas de formandos/as dos alunos da rede mundial de ensino para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Valor Total: R$ 14.839,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira - Secretária SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE Carlos Gomes Andre – Representante legal
C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS – CONTRATADA
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4CBB366B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 184 - SEMINFRA
Marechal Deodoro/AL, 30 de janeiro de 2023.

À empresa
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-20
Aos cuidados do representante legal, Sr. Deive Souza da Silva
ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

1. O município de Marechal Deodoro/AL, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem NOTIFICAR a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.905.197/0001-20, já qualificada no Contrato nº 1104.001/2022, acerca dos seguintes fatos:
Resumo dos Fatos:
• Descumprimento das obrigações contratuais;
• Paralisação dos serviços, novamente, sem justificativa técnica ou legal.
2. Tendo em vista a segunda notificação emitida pelo gestor do contrato em 07/11/2022, por meio da qual foram relacionados os fatos acima elencados, a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA não apresentou justificativas, nem tampouco se inclinou a cumprir com as obrigações avençadas no contrato em epígrafe.
3. Com base nas informações apresentadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, juntamente com os documentos que a instruíram, e diante da omissão da contratada, bem como da inércia na execução do objeto pactuado;
4. Fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula dez e cláusula quatorze, do contrato administrativo nº 1104.001/2022, em consonância com o que reza o art. 77, da lei geral de licitações, por ter a empresa se inserido no rol das causas determinantes previstas no art. 78, I, II e V, e a aplicação da sanção prevista no art. 87, III, todos da lei 8.666/93.
5. Por oportuno, informamos que os autos do Processo Administrativo nº 01050056/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Setor de Licitações/Seminfra

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:8D934627

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°03/2021 DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIBONDO E TORRES & TORRES ADVOGADOS.
Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE MARIBONDO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Sapucaia, n°01 - Centro, inscrito no CNPJ sob n°12.236.873/0001-87, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, brasileira, advogada, portadora do RG n°287.726 - SSP/AL, inscrita no CPF sob o n°351.564.494-68, residente e domiciliada na cidade de Maribondo/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade de advogados TORRES & TORRES ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida da Paz, n°1154 - sala 01 - Jaraguá, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob n°29.117.220/0001-81, neste ato representada por seu sócio, Sr. Álvaro José Silva Torres, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Maceió/AL, inscrito na OAB/AL sob o n°3.062, e no CPF sob n°272.152.884-04, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento, que se regerá pelas disposições da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Assessoramento Jurídico ao CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, ou a ele aprovisionados, na seguinte dotação orçamentária: 0440.04.122.0001.2005 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 33903905 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato originário, ficando as partes obrigadas ao seu cumprimento até final do presente ajuste.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maribondo, Estado de Alagoas para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os legais e jurídicos efeitos.

Município de Maribondo
LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

Torres & Torres Advogados-
ÁLVARO JOSÉ SILVA TORRES-
Sócio
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:A090A832

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 03/2021
Processo: Chamamento Público nº 03/2021

1º Termo Aditivo ao **TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 03/2021,** que, entre si, celebram o Município de **MARIBONDO/AL** e o **IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O MUNICÍPIO DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 – Centro, Cep 57670-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. ***Leopoldina Maria de Oliveira Amorim***, brasileira, união estável, advogada, portador da Cédula de Identidade nº 287.726 – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 351.564.494-68, com interveniência do Sra. Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONVENENTE,** e o **IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Torre Norte, nº 206, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representado, por seu Diretor Executivo, Sr. JOSÉ LOPOLDO CABRAL DE OLIVEIRA ALVES, portadora da Cédula de Identidade nº. 2000001195306 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 052.713.704-96, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao **TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 03/201**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57 Lei Federal 13.019/2014 e a Lei Municipal/decreto nº 10/2021, e das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO MELHOR ATENÇÃO À SAÚDE, que visa fortalecer o Sistema de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Maribondo, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população, nos termos do novo plano de trabalho e proposta técnica, que faz parte integrante deste termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Por este Instrumento, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 03/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e seu Plano de trabalho:
Funcional Programática: 10.301.0004.6011 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 335043 – Subvenções Sociais
Funcional Programática: 10.301.0004.6003 – Bloco de Gestão das Ações da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 335043 – Subvenções Sociais
Funcional Programática: 10.302.0004.6005 – Gestão das Ações de Média e Alta Comp Ambulatorial e Hospitalar – Mac
Elemento de Despesa: 335043 – Subvenções Sociais
Funcional Programática: 10.305.0004.6017 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde.
Elemento de Despesa: 335043 – Subvenções Sociais
I - O PARCEIRO PÚBLICO passa a estimar o valor de **R$ 332.382,83** (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais, e oitenta e três centavos) mensais, sendo **R$ 3.988.593,9**6 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais, e noventa e seis centavos) anual, a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no novo plano de trabalho e proposta técnica.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do termo de colaboração e aditivos em epígrafe.
E estando o Município de **MARIBONDO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** justas e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme seguem assinados pelas partes interessadas juntamente com as testemunhas a tudo presentes, elegendo o Foro da Comarca de Maribondo, Estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciado expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Maribondo/AL, 29 de Julho de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

JOSÉ LEOPOLDO DE OLIVEIRA ALVES
Organização da Sociedade Civil – OSC – IBDS

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:09908ED7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - **TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 04/2021 –** Processo: Chamamento Público nº 04/2021

1º Termo Aditivo ao **TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 04/2021,** que, entre si, celebram o Município de **MARIBONDO/AL** e o **IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.
O MUNICÍPIO DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 – Centro, Cep 57670-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. ***Leopoldina Maria de Oliveira Amorim***, brasileira, união estável, advogada, portador da Cédula de Identidade nº 287.726 – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 351.564.494-68, com interveniência do Sr. Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONVENENTE,** e o **IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.778.874/0001-37, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Torre Norte, nº 206, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representado, por seu Diretor Executivo, Sr. JOSÉ LOPOLDO CABRAL DE OLIVEIRA ALVES, portadora da Cédula de Identidade nº. 2000001195306 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 052.713.704-96, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao **TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 04/2021**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57 Lei Federal 13.019/2014 e a Lei Municipal/decreto nº 10/2021, e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do PROGRAMA PLANO DE APOIO SOCIAL, que visa fortalecer o Sistema de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Maribondo, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população, nos termos do novo plano de trabalho e proposta técnica, que faz parte integrante deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Por este Instrumento, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 04/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e seu Plano de trabalho:

Funcional Programática: 08.244.0003.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 335043 – Subvenções Sociais

I - O PARCEIRO PÚBLICO passa a estimar o valor de **R$ 34.560,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) mensais, sendo **R$ 414.720,00** (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e vinte reais) anual, a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no novo plano de trabalho e proposta técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do termo de colaboração e aditivos em epígrafe.

E estando o Município de **MARIBONDO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** justas e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme seguem assinados pelas partes interessadas juntamente com as testemunhas a tudo presente, elegendo o Foro da Comarca de Maribondo-AL, Estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciado expressamente outro por mais privilegiado que seja.

MARIBONDO/AL, 29 de Julho de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

ELISANGELA BELARMINO DE MELO NUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ LEOPOLDO DE OLIVEIRA ALVES
Organização da Sociedade Civil – OSC – IBDS

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:2B4BBD20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2022-PE/ARP
(Serviços de desenvolvimento de softwares e assessoria pública)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: **MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI**-CNPJ n.º 04.878.996/0001-93. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em observância ao art. 57, da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 28/01/2022, iniciando-se o presente em 30/01/2023 e findando sua vigência em 28/01/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 009.008.030123/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2022-PE/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 029.008.191121/2021. ASSINATURA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 27/01/20232. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: José Augusto Oliveira dos Santos-Sócio Administrador.
Mar Vermelho, 27 de janeiro de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2B83A200

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº **2022/120222709003** relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº01/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes:

C. R. F. R. EVANGELISTA com sede na Rua Pedro Soares da Mota, 251 – São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.376.240//0001-20, neste ato representada pela Sr.ª Cibelle Reniée Feitosa Ribeiro Evangelista, inscrita no CPF: 063.404.144-43 e RG: 2.031665 SSP/AL, que apresentou os menores preços para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 10, perfazendo o valor global de R$65.520,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais);

W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI com sede na **RUA EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 1929 – CAVACO – ARAPIRACA – AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.529.181/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. Wellington Klebson de Melo Oliveira, que apresentou os menores preços para os itens 04 e 11, perfazendo o valor global de R$13.127,40 (treze mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos); e

Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda ME, inscrita no CNPJ: 10.210.196/0001-00, com sede na Rua Major Emidío de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antonio – São José do Rio Preto – SP, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) André Correa da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n º 29.896.216-0 SSP/SP e CPF. nº 220.578.458-77, que apresentou o menor preço para o item 09, perfazendo o valor global de R$7.774,00 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais).

Minador do Negrão/AL, 30 de janeiro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:8459EC56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01.2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, por meio, da Comissão Permanente de Licitação, sediada a Rua do Comércio, nº 416, Centro, Novo Lino – Alagoas. CEP: 57970-000, CNPJ: nº 12.248.878/0001-20**,** o **Chamamento Público nº 01/2023**, para o credenciamento a nível nacional para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de prótese dentária, aos pacientes desta municipalidade.
Data e hora da sessão para abertura e análise dos envelopes: **08/03/2023, às 10:30h** (horário de Brasília).
O edital encontra-se disponível no endereço acima supracitado.

Demais Informações no e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 30 de janeiro de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:B53BBA07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 8.666/93 e o que consta no processo administrativo nº 1205009.1/2022, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2023, que culminou na Contratação da empresa **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME**, inscrita CNPJ nº 07.141.996/0001-02, localizada na Rua Major Cícero de Gois Monteiro, n.º 139, Centro, Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, para prestação de serviços de cessão de uso de três softwares, no valor Global de **R$ 17.400,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos Reais**.

Olho d´água das Flores – AL, 30 de janeiro de 2023.

JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:15496AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20220615008 AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 025/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 025/2022, a empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**,** CNPJ nº 23.223.561/0001-55 com o valor da proposta de R$ 3.734.143,00 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais).

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2B207720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20220615008 AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 025/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 025/2022, a empresa: BATISTA PANETERIA E CONVENIENCIA LTDA**,** CNPJ nº 37.943.179/0001-20, no valor global de R$ 150.380,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta reais).

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CC82B543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO N.º 002-2023
PROCESSO N.º 20221101033AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30/01/2023 foi FRACASSADA a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 002-2023. Desta forma, será publicada a segunda chamada PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Olho D'Água das Flores/AL, 30 de janeiro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3E510C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-2022
PROCESSO N.º 20220915018QHEJ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES- AL
PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.689.271/0001-57

Lote 01: Valor total R$ 9.125,00
Lote 02: Valor total R$ 156.275,50
Lote 03: Valor total R$ 14.382,50
Lote 04: Valor total R$ 58.700,00
Lote 05: Valor total R$ 268.064,55
Lote 06: Valor total R$ 29.784,95
Lote 07: Valor total R$ 108.406,96
Lote 08: Valor total R$ 15.134,03
Lote 09: Valor total R$ 173.700,00
Lote 10: Valor total R$ 19.300,00
Lote 11: Valor total R$ 451.605,69
Lote 12: Valor total R$ 50.178,41
Lote 13: Valor total R$ 89.100,00
Lote 14: Valor total R$ 29.700,00
Lote 15: Valor total R$ 51.600,00
Lote 16: Valor total R$ 17.200,00
Lote 17: Valor total R$ 230.122,81
Lote 18: Valor total R$ 51.090,69
Lote 20: Valor total R$ 33.810,00
Lote 21: Valor total R$ 281.106,00
Lote 22: Valor total R$ 31.234,00
Lote 23: Valor total R$ 266.107,49
Lote 24: Valor total R$ 32.066,09
Lote 25: Valor total R$ 77.807,00
Lote 26: Valor total R$ 61.179,90
Lote 27: Valor total R$ 53.666,00

Valor Global Total: R$ 2.660.447,57 (dois milhões seiscentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais cinquenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 2.660.447,57 (dois milhões seiscentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais cinquenta e sete centavos).

Lote Fracassado: 19

Olho d'Água das Flores/AL, 25 de janeiro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2D11DE18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e no Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal e da Procuradoria Jurídica desta Casa. **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos para atendimento a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Olho D'Água do Casado, em favor da empresa, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada, **JOSÉ RAIMUNDO VILELA LTDA**, **CNPJ: 46.155.652/0001-04.**

Olho D'Água do Casado/AL, 30 de janeiro de 2023

JOSÉ ANTONIO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:0958FF4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2022

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS ALIMENTÍCIAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, CONTENDO GULOSEIMAS NATALINAS PARA SEREM OFERTADAS AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. CONTRATADA: MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica, CNPJ nº 34.252,067/0001-35, Rua Projetada 01- Dom Helder Câmara, na Cidade de Garanhuns-PE, VALOR R$.17.269,20, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, incisos II, da Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro. RECURSOS: Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:674A7840

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE PALESTINA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita orçamento das empresas cujo objeto trata-se de Contratação e empresa para o fornecimento do Kit de complementação (arroz, leite de coco e feijão) do Peixe da Semana Santa, visando a distribuição gratuita as famílias carentes, no período da Semana Santa, no município Palestina/AL, referente ao processo administrativo nº 0123002/2023. Os interessados devem entrar em contato com o Setor de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail:cplpalestinaal@gmail.com Prazo para entrega da cotação 06/02/2023 (quarta-feira).

JÉSSICA FERNANDA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE PALESTINA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita orçamento das empresas cujo objeto trata-se de Serviços de Rastreamento Veicular referente ao processo administrativo nº 0111002/2023. Os interessados devem entrar em contato com o Setor de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail:cplpalestinaal@gmail.com Prazo para entrega da cotação 06/02/2023 (quarta-feira).
Jéssica Fernanda de Deus Santos
Setor de Compras

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE PALESTINA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita orçamento das empresas cujo objeto trata-se de serviço de manutenção dos consultórios odontológicos do município referente ao processo administrativo nº 0111006/2023. Os interessados devem entrar em contato com o Setor de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail:cplpalestinaal@gmail.com Prazo para entrega da cotação 18/01/2023 (quarta-feira).

JÉSSICA FERNANDA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:ABB319AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D 003/2023

Aviso de Dispensa de Licitação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 003/2023, do município de Palestina/AL, referente ao processo 0113001/2023, objeto: Aquisição de Fogos de Artifício, HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: CLAUDIA MARIA ELOY SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.065.123/0001-79- Valor do Contrato: R$ 23.690,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2023.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato
Contrato Nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 0113001/2023– Contratação: Dispensa 003/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: CLAUDIA MARIA ELOY SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.065.123/0001-79– Objeto: Aquisição de Fogos de Artifício – Valor do Contrato: R$ 23.690,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:06666215

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação e realização da IX Conferência Municipal de Saúde no município de Pão de Açúcar/AL e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 07 de fevereiro de 2022, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 19, de 09 de novembro de 2022 que aprova nova data da X Conferência Estadual de Saúde para os dias 05, 06 e 07 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 001 de 18 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 24 de março de 2023 em PÃO DE AÇÚCAR-AL com o nome da Ex-Conselheira Municipal de Saúde e Ex-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Edna Maria Moura Gomes, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS) "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de portaria, expedida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 26 de janeiro de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:5D13D368

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso XIII e Art. 19, inciso II, alínea a) do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, inciso I, da Lei Municipal n° 27/97 de 24 de março de 1997 (Regime Jurídico dos Funcionários Municipais), **RESOLVE:** EXONERAR, todos os servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, desta Prefeitura Municipal, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE , CUMPRA-SE E REGISTRE-SE
DÊ-SE CIENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:18163429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, usando de suas atribuições previstas do Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a), do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal n° 27/97, de 24 de março da 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:** "NOMEAR", a partir da presente data até ulterior deliberação, **MARIA JOSE DA SILVA**, Portadora do CPF/MF 958.070.204-72, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação. Cultura. Esporte e Juventude. do município de Pariconha, Estado de Alagoas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE
DÊ-SE CIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 04 DE JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B0D7BF84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dias 04 (quatro) de janeiro de 2021, primeiro dia útil do ano, compareceu a senhora MARIA JOSÉ DA SILVA, Portadora do CPF: 958.070.204-72, no Gabinete do Prefeito de Pariconha/AL, para tomar posse no cargo político de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Portaria 04/2021, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem no exercício da função.

Pariconha/AL, 04 de Janeiro de 2021.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DEA2D696

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
FORNECEDORA REGISTRADA **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.788.766/0001-05– Objeto: SRP para contratação de empresa para Fornecimento Parcelada de Medicamentos, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
FORNECEDORA REGISTRADA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.279.552/0001-01– Objeto: SRP para contratação de empresa para Fornecimento Parcelada de Medicamentos, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
FORNECEDORA REGISTRADA **M. N. BEZERRA ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.687.766/0001-10 – Objeto: SRP para contratação de empresa para Fornecimento Parcelada de Medicamentos, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 432.751,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais)
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 30 de janeiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:E917A5D2

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
FORNECEDORA REGISTRADA **SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.714.702/0001-00 – Objeto: SRP para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recarga Cilindro de Oxigênio Hospitalar, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 29.085,00 (vinte e nove mil e oitenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.
Piaçabuçu/AL, 30 de janeiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:CB5C8B3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 02/2023 (**Aquisição de Insumos- vacinação**)** processo administrativo nº 1010-0028/2022**,** a empresa**, NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ Nº 12.561.319/0001-75**, vencedora dos Itens: 01 e 02, no valor total de R$ 162.400,00**;**. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 30 de janeiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:67B4AE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO DAS ARP´S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **13/2023**
PROCESSO**: 0823-0068/2022.- PP – 01/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: MARTA CRISTINA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.618.740/0001-40, Vencedora dos itens: 01,02 e 03 que foram arrematados pelos valores do: item 01 (café da manhã); R$ 18,50, o item 02 (almoço) R$ 23,00, e para o item 03 (jantar) R$ 18,50, valor total de **R$ 2.952.500,00.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Marta Cristina da Silva. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6860010D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 16/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo Licitatório nº. 1129-0083/2022.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar,30 de janeiro de 2023

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:04985B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 17/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 17/2023

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo Licitatório nº. 0111-0011/2023.
Objeto:AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS DE IRRIGAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar,30 de janeiro de 2023

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:72C61B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA Nº 004/2023, DE 25 JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS; Lei Estadual nº 7.443/2012 que institui o Fundo Estadual de Saúde; Portaria GM/MS nº 3.992/2017 que estabelece os recursos financeiros de custeio e capital para aplicação nas ações e serviços de média e alta complexidade e Portaria SESAU nº 2.578/2022 que dispõe sobre a transferência de recursos de capital para o Município de Pilar na modalidade fundo a fundo e o Termo de Convênio nº 08/2022 e Termo de Convênio nº 09/2022.
RESOLVE:
Art. 1º – INSTITUIR a comissão de avaliação responsável pelo acompanhamento, análise e julgamento, das documentações e dos procedimentos administrativos referentes a prestação de contas do Termo de Convênio nº 08/2022 e Termo de Convênio nº 09/2022, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos e outros;
Art. 2º – Ficam nomeados como membros da comissão, os seguintes membros:

• Alisson Antunes de Andrade – Matrícula nº 27.142 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado como PRESIDENTE;
• Carla Vanessa Ramos Domingos - CPF nº 075.962.254-03 – Representante do Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages, designado como MEMBRO;
• Antônio de Pádua Almeida da Silva – CPF nº 210.105.954-15 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, designado como MEMBRO;
• Edite Alves da Silva – CPF nº 472.564.194-49 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, designado como MEMBRO;
• Clara Vannessa de Lima Melo – Matrícula nº 22.432 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado como MEMBRO;
• Geniete da Silva Porfírio – CPF nº 924.150.594-04 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, designado como SUPLENTE.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor à contar da data da assinatura do convênio, tendo sua eficácia retroativa a assinatura dos convênios.
Art. 4º – Fica a presente Portaria, vinculada a Portaria nº 031/2022 (anterior), publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Pilar
Portaria: 002/2021.

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:E5815CD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DO SR. PABLO FABRÍCIO DA CONCEIÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 12(doze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **TIAGO TORRES FREITAS**, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. **PABLO FABRÍCIO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos"
Do que para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Piranhas/AL, 12 de julho de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

PABLO FABRÍCIO DA CONCEIÇÃO
Empossado

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:00D98494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3810/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sr.ª **MARIA BARBOSA FREIRE**, inscrita no CPF sob o nº 304.738.374-04 portadora do RG nº 221621 SEDS/AL do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Piranhas – AL, símbolo SE, lotada na secretaria de **EDUCAÇÃO** até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Palácio Dom Pedro II, Piranhas – AL, 14 de Maio de 2020.

Maristela Sena Dias
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 14 de Maio de 2020.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoa

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:9D1A0843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 02 de fevereiro de 2022 (quinta-feira) em razão do dia de Nossa Senhora da Saúde, padroeira do Município de Piranhas, conforme Decreto Municipal 02/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, conforme decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 30 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:A57AA7C6

GABINETE DO PREFEITO
P.M.P CONTRATO Nº 05/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**
CONTRATADA: BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ sob o nº **13.959.783/0001-87**, sediada na **Rua O2 (CJ Augusto Franco)**, nº 12**,** Bairro **Farolandia**, neste ato representado pelo Senhor **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE**, portador do CPF sob o nº **609.260.075-72**;
FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 05/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: apresentação artística com atração musical de **"JULINHO PORRADÃO"** em decorrência do **"CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Centro Histórico no Município de Piranhas/AL**;**

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:84EC397B

GABINETE DO PREFEITO
P.M.P CONTRATO Nº 06/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: SAMUEL MOTA MENDONCA JUNIOR EMPREENDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **17.705.246/0001-61**;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 06/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de **"DUDU MORAL"** em decorrência do **"CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Distrito Piau no Município de Piranhas/AL;

VALOR: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:D93E7291

GABINETE DO PREFEITO
P.M.P CONTRATO Nº 07/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: LM PROMO LTDA, CNPJ sob o nº **47.691.782/0001-16**, sediada **Av. Pedro Paes de Azevedo**, nº 130**, Salgado Filho,** na cidade de **Aracaju,** Estado de **Sergipe**, neste ato representado pelo **ROBSON BATISTA SANTOS**;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 07/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical da banda **"DEVINHO NOVAES"** em decorrência do **"CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Centro Histórico no Município de Piranhas/AL;

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais;

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:C5013BE1

GABINETE DO PREFEITO
P.M.P CONTRATO Nº 08/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: CLARISSA ROBERTA CAMPOS PEREIRA, CNPJ sob o nº **34.691.020/0001-78**, sediada na **Rua Santa Isabel**, nº 131**,** Bairro **Ponta da Terra,** na cidade de **Maceió,** Estado de **Alagoas**, neste ato representado pela Senhora **CLARISSA ROBERTA CAMPOS PEREIRA**;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 08/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de **"BANDA SABAKI"** em decorrência do **"CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Centro Histórico no Município de Piranhas/AL**"**.

VALOR: **R$ 6.000,00 (seis mil reais**;

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:999C0695

GABINETE DO PREFEITO
P.M.P CONTRATO Nº 09/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: WERICK CIPRIANO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **35.725.425/0001-42**, sediada na **Avenida Nações Unidas**, nº 38**,** Bairro **Santa Lúcia,** na cidade de **Maceió,** Estado de **Alagoas**, neste ato representado pelo Senhor **WERICK CIPRIANO DA SILVA**;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 09/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de **"BANDA DEUSES DO SWING"** em decorrência do **"CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Centro Histórico no Município de Piranhas/AL;

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais;

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:64BA4720

GABINETE DO PREFEITO
P.M.P CONTRATO Nº 10/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: TRAMA PROMOÇOES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.814.378/0001-05**, sediada na **Rua Padre Salustiano**, nº 230**,** Centro**,** na cidade de **Salinas,** Estado de **Minas**

Gerais, neste ato representado pelo Senhor **FELIPE GONÇALVES DE LIMA**;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 10/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical da banda **"KUARTO DE EMPREGADA"** em decorrência do **"CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Centro Histórico no Município de Piranhas/AL**;**

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais;

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:F229FCE1

GABINETE DO PREFEITO
P.M.P CONTRATO Nº 11/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: ESQUINA DOS ARTISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **20.758.921/0001-25**, sediada na **Av. Comendador Gustavo Paiva, 1909, Galpão, 05, Bairro Mangabeiras**, neste ato representado pelo Senhor **JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR**;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 11/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de **"GAROTA SERTANEJA"** em decorrência da Tradicional festa de **" BOM JESUS DOS NAVEGANTES E PRÉVIA DO CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Povoado Entre Montes no Município de Piranhas/AL**"**;

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais;

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:3D2763D8

GABINETE DO PREFEITO
P.M.P CONTRATO Nº 12/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES-ME/EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **23.669.359/0001-51**, sediada na **Rua das Camélias, nº 68, sala-01**, neste ato representado pela Senhora **Camilla Ayane Lima Galvão ;**

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 12/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de **"HELINHO VENTURA"** em decorrência da Tradicional Festa de **" BOM JESUS DOS NAVEGANTES E PRÉVIA DO CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Povoado Entre Montes no Município de Piranhas/AL;

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais;

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A45A3E7E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO TORRES FREITAS.**

CONTRATADA: **BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.959.783/0001-87**, sediada na **Rua O2 (CJ Augusto Franco)**, nº 12**,** Bairro **Farolandia,** na cidade de **Aracaju,** Estado de **Sergipe**, neste ato representado pelo Senhor **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE**, portador do CPF sob o nº **609.260.075-72**.

OBJETO: prestação de serviços de show artístico de **"JULHINHO PORRADÃO"**, para apresentação no evento **"CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Centro Histórico no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:7F795D15

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO TORRES FREITAS.**

CONTRATADA: **SAMUEL MOTA MENDONCA JUNIOR EMPREENDIMENTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.705.246/0001-61**, sediada na **Lot. Monte Rei**, nº 520, Lote 05, Quadra B, Bairro **Dom Constantino,** na cidade de **Penedo,** Estado de **Alagoas**, neste ato representado pelo Senhor **SAMUEL MOTA MENDONÇA JÚNIOR**, portador do CPF sob o nº **027.185.264-08**.

OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de **"DUDU MORAL"**, para apresentação no evento **"CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Distrito Piau no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais;**

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:E137DA59

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO TORRES FREITAS.**

CONTRATADA: **LM PROMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.691.782/0001-16**, sediada na **Av. Pedro Paes de Azevedo**, nº 130**, Salgado Filho,** na cidade de **Aracaju,** Estado de **Sergipe**, neste ato representado pelo Senhor **ROBSON BATISTA SANTOS,** portador do CPF sob o nº **609.657.705-91**

OBJETO: prestação de serviços de show artístico de **"DEVINHO NOVAES** para apresentação no evento **"CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Centro Histórico no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais**;

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:8B5CCECE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO TORRES FREITAS.**

CONTRATADA: **CLARISSA ROBERTA CAMPOS PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.691.020/0001-78**, sediada na **Rua Santa Isabel**, nº 131**,** Bairro **Ponta da Terra,** na cidade de **Maceió,** Estado de **Alagoas**, neste ato representado pela Senhora **CLARISSA ROBERTA CAMPOS PEREIRA**, portadora do CPF sob o nº **043.328.364-93**.

OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de **"BANDA SABAKI"**, para apresentação no evento **"CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Centro Histórico no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 6.000,00 (seis mil reais**;

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:5B3F79B6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO TORRES FREITAS.**

CONTRATADA: **WERICK CIPRIANO DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.725.425/0001-42**, sediada na **Avenida Nações Unidas**, nº 38**,** Bairro **Santa Lúcia,** na cidade de **Maceió,** Estado de **Alagoas**, neste ato representado pelo Senhor **WERICK CIPRIANO DA SILVA**, portador do CPF sob o nº **109.240.484-84**.

OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de **"BANDA DEUSES DO SWING"**, para apresentação no evento **"CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Centro Histórico no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais;**

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:4479F11A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO TORRES FREITAS.**

CONTRATADA: **TRAMA PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.814.378/0001-05**, sediada na **Rua padre Salustiano**, nº 230**,** na cidade de **Salinas,** Estado de **Minas Gerais**, neste ato representado pelo Senhor **FELIPE GONÇALVES LIMA**, portador do CPF sob o nº **049.830.986-07.**

OBJETO: prestação de serviços de show artístico da **"BANDA KUARTO DE EMPREGADA"**, para apresentação no evento **"CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Centro Histórico no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**;

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:DBAD33C9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO TORRES FREITAS.**

CONTRATADA: **ESQUINA DOS ARTISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.758.921/0001-25**, sediada na **Av. Comendador Gustavo Paiva, 1909, Galpão 05, Mangabeira** na cidade de **Maceió,** Estado de **Alagoas**, neste ato representado pelo Senhor **JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR**, portador do CPF sob o nº **030.038.154-90**.

OBJETO: prestação de serviços de show artístico de **"GAROTA SERTANEJA"**, para apresentação no evento da tradicional festa de **"BOM JESUS DOS NAVEGANTES E PRÉVIA DO CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Povoado Entre Montes no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais**;

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:F037B076

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO TORRES FREITAS.**

CONTRATADA: **CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES-ME/EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.669.359/0001-51**, sediada na **Rua das Camélias, 68, sala 01** na cidade de **Paulo Afonso,** Estado de **Bahia**, neste ato representado pela Senhora **Camila Ayane Lima Galvao Alves**, portador do CPF sob o nº **064.374.875-00;**

OBJETO: prestação de serviços de show artístico de **"HELINHO VENTURA"**, para apresentação no evento da tradicional Festa de **" BOM JESUS DOS NAVEGANTES E PRÉVIA CARNAVAL DO SOL E DA ÁGUA"** no Povoado Entre Montes no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais**;

Piranhas/AL, 27 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:0268C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2023

CONTRATANTE - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS;**
CONTRATADA - LOCADOR: MARCOS DA SILVA MENEZES, portador do CPF sob nº 039.296.654-92;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação para locação de imóvel sob nº. 01/2023, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada se compromete a realizar a prestação de serviços com a Locação de 01 (um) imóvel, situado na Travessa Santana do Ipanema, nº 1, Bairro Xingó Cidade de Piranhas/AL;
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** pagos em parcelas mensais de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

Piranhas/AL, 06 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Contratante - Locatário

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:61702640

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 035/2022– Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento – Data/Horário: 13 de fevereiro de 2023, às 11:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com..

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E760BCE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2023. DE 26.01.2023.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1˚ Nomear o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, escolhidos em assembléia, para o periodo 2023/2026.

Art. 2º - A Presidência e Vice-Presidência do Conselho, será formada conforme constituição abaixo:

I - Presidente: Eliane Alves Gomes – CPF 009.162.584-08
II - Vice-Presidente: Ciderlan Juvencio dos Santos – CPF 090.413.924-75
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras, em 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 26.01.2023 e no diário oficial dos municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:F0BE4EC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 74 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 17791/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora **ROSA MARIA LOPES PIMENTAL**, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, matricula 296, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 17 de julho de 1986, portadora da cédula de identidade de nº 786.450 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 562.928.994-20.

Art. 2º – Os proventos serão integrais pela Última remuneração, na forma do Art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c artigo 30 e 31 da Lei Municipal nº 566/2006 e c/c o artigo 6º da EC 41/03.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria de 560/2016.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0882, do dia 03 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:AF8879BC

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 75 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 17391/2018.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 40., § 1º, inciso I da CF/88, proporcionalidade da média c/c ao Art. 24, Inciso II da Lei Municipal nº 566/2006, ao servidor **JOSÉ ARNOBE TENÓRIO**, servidor ocupante do cargo de AUXILIAR DE FISCAL DE RENDA, matricula nº 39, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.562.614-91, e no RG sob nº 682.880 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Inciso II do art. 24 da lei municipal nº 566/2006.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada à média aritmética baseada nos 80% maiores salários de contribuição.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 099/2012

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0898, do dia 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:F42252D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02051/2022 – 2ª CHAMADA – SRP. Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para o Centro de Distribuição da Alimentação Escolar – CEDAE. Com a aplicação do benefício da exclusividade para às ME, EPP e MEI. Abertura: 14 de Fevereiro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.co m.

Rio Largo/AL, 30 de Janeiro de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:A62E906F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços n° 071/2021 – 001 – PE n° 071/2021. OBJETO: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo de ARP n° 071/2021 – 001. CELEBRAÇÃO: 23/01/2023. Vigência: a vigência será contada a partir da publicação. Órgão cedente: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Saúde. Fica remanejado 04 (quatro) unidades, referente ao item 11(ampla) e 02 (duas) unidades, referente ao item 12(reserva) da ARP n° 071/2021 – 001. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 30 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A8F4A1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 - 3ª CHAMADA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor Registrado: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, com valor final de **R$ 83.800,00** (oitenta e três mil e oitocentos reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 30 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:83E685B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1006-066/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** ROSALIA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 271.956.434-68. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 1006-066/2021, referente à Locação de Imóvel, prorrogando pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 26/10/2022. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 30 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4FDAC27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO N° 004/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 022.434.184-79. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo de Prazo e de Valor ao Contrato n° 004/2021, referente à Locação de Imóvel, prorrogando pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor mensal do termo aditivo será de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais). CELEBRAÇÃO: 30/12/2022. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo, 30 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:9BC2F481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** SÔNIA MARIA ACIOLY FEIJÓ, inscrita no CPF sob o nº 724.237.304-20. **OBJETO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2019, referente à Locação de Imóvel, prorrogando pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor mensal do termo aditivo será de R$ 1.251,79 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos). CELEBRAÇÃO: 30/12/2022. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo, 30 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:8B5DDF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 005/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** RONALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 144.775.484-00. **OBJETO:** 5º Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2018, referente à Locação de Imóvel, prorrogando pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 30/12/2022. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 30 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6AD4415F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 002/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** GENILDO BARBOSA FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 457.805.364-49. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2021, referente à Locação de Imóvel, prorrogando pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 30/12/2022. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 30 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2336B4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** CONSTRUTORA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.423.715/0001-36. **OBJETO:** 6º Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2018, referente à Locação de Imóvel, prorrogando pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 30/12/2022. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo, 30 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:8061096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO N° 1212-0082/2022
PROCESSO N° 1212-0082/2022
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **ÓRGÃO INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCADOR: J C M ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.797/0001-90. OBJETO: Locação de Imóvel para as instalações da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor Total: **R$ 103.017,60** (cento e três mil e dezessete reais e sessenta centavos) tendo o valor mensal de **R$ 8.584,80** (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). CELEBRAÇÃO: 30/12/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.245/1991 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo/AL, 30 de Janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:45F9816D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO N° 1212-0081/2022
PROCESSO N° 1212-0081/2022
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **ÓRGÃO INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCADOR: J C M ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.797/0001-90. OBJETO: Locação de Imóvel para comportar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor Total: **R$ 103.017,60** (cento e três mil dezessete reais e sessenta centavos) tendo o valor mensal de **R$ 8.584,80** (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). CELEBRAÇÃO: 30/12/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.245/1991 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo/AL, 30 de Janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:5958F187

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	1212-0081/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE COMPORTAR A FROTA DE VEÍCULOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal N° 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 1212-0081/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL TENDO COMO FINALIDADE COMPORTAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo n° 1212-0081/2022. CONTRATADA: J C M ALUGUEIS DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.263.797/0001-90, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 8.584,80 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando R$ 103.017,60 (cento e três mil dezessete reais e sessenta centavos). Com base no parecer referencial n° 008/2022/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo pela Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, X, Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 30 de dezembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:A6AAA562

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	1212-0082/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ALOCAR AS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal N° 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 1212-0082/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR AS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF,

Processo Administrativo n° 1212-0082/2022. CONTRATADA: J C M ALUGUEIS DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.263.797/0001-90, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 8.584,80 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando R$ 103.017,60 (cento e três mil dezessete reais e sessenta centavos). Com base no parecer referencial n° 008/2022/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo pela Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, X, Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 30 de dezembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:3D75E5C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001011000072023
InteressadO: Diretor de Departamento da Guarda Municipal Assunto: Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O CENTRO DO MUNICÍPIO.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O CENTRO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL**, em favor da proponente: **G. RODRIGUES RAMOS – CNPJ nº 22.127.049/0001-42 no valor total de R$ 17.515,52 (dezessete mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 30 de janeiro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PROCESSO: 1001011200042023
InteressadO: Diretor de Departamento da Guarda Municipal Assunto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O CONJUNTO ARMANDO LYRA.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A PRAÇA DA AVENIDA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL**, em favor da proponente: **G. RODRIGUES RAMOS – CNPJ nº 22.127.049/0001-42 no valor total de R$ 17.137,58 (dezessete mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 30 de janeiro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PROCESSO: 1001011100042023
InteressadO: Diretor de Departamento da Guarda Municipal Assunto: Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A PRAÇA DA AVENIDA DO MUNICÍPIO.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A PRAÇA DA AVENIDA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL**, em favor da proponente: **G. RODRIGUES RAMOS – CNPJ nº 22.127.049/0001-42 no valor total de R$ 17.346,90 (dezessete mil e trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 30 de janeiro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7C9BB5BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 064/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 064/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **KLEVERSON MANOEL SANTOS M FONTES**, lotado(a) no(a) Secretaria Muni de Obras, Saneamento e Urbanismo, exercendo a função de Secretário Muni de Obras, Saneamento e Urbanismo a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 26/01/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no **Treinamento de Sistema de Licitação e Obras.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 25 de janeiro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 064/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:1F081331

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 065/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 065/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE FERNANDO PEREIRA DE MELO JUNIOR**, lotado(a) no(a) Secretaria Muni de Finanças e Planejamento, exercendo a função de DIRETOR DE PATRIMÔNIO a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 26/01/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no **Treinamento de Sistema de Licitação e Obras.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 25 de janeiro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 065/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:FFB5F259

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016-05/2019

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: JRB LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.668/0001-42
OBJETO: O objeto é SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COM CONDUTOR E CMBUSTIVEL FORNECIEDO PELA CONTRATANTE, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Limpeza Urbana de São Luis do Quitunde/AL.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2023.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídico;
UO: 0011 - Fundo Municipal De Saúde FMS; Funcional programática: 0011.10.301.0003.60001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional programática 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME: Função Programática: 0012.12.361.0005.4004 – Manutenção das atividades do Salário Educação – QSE: Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação SME: Função Programática 0012.12.361.0005.4008 – Gestão Integrada de Transporte Escolar – GEITE: Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:
UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 – FUNDEF Precatórios - Ação Judicial: Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS: Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: UO: 0018 - Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana- SMILU: Funcional Programática: 0018.15.452.0007.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana SMTLU; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:69431891

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 41/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 41/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Conjunto - Carteiras Escolares), para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL, em favor das empresas TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.306.287/0001-52 e MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.043.3170/001-92, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 30 de janeiro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:35AED892

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.333.693/0001-50, situada na PC Dr. José Lobo Ferreira, nº 210, Centro, Santa Luzia do Norte – AL, CEP: 57.130-000, representada neste ato pelo senhor **Geraldo Gusmão Barbosa**, portador do RG sob nº 98001376471 SSP/AL e CPF sob nº 009.483.514-46, para apresentação de show Artístico da Banda Bathida Black para as festividades do Carnaval, que irá ocorrer no dia 21 de fevereiro de 2023.

Prefeitura de Satuba, 18 de janeiro de 2023

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, III e V;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Contratada: **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.333.693/0001-50;

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show Artístico (Banda Bathida Black) para as festividades do Carnaval, que ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2023 no Município de Satuba/AL.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2023, ou até o fim da apresentação realizada

FIRMADO EM: 18/01/2023

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Geraldo Gusmão Barbosa

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:DE2F65A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 45/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 45/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis, destinados à manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Satuba/AL, em favor da empresa **POSTO SATUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.196.035/0001-74**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 30 de janeiro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:296B7A1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por este termo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente à Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200lts e/ou 25Kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC nº 222/18, do lixo hospitalar do Município de Satuba/AL, com a empresa **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09. A contratação é fundamentada no inciso I, do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Satuba, 18 de janeiro de 2023

Diógenes José Neto de Amorim
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 05/2023

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL / SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200lts e/ou 25Kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC nº 222/18, do lixo hospitalar do Município de Satuba/AL

Valor Global: **R$ 15.507,36 (quinze mil quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos);**

Vigência: 12 (doze) meses;

Firmado em: 18 de janeiro de 2023

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Bruno Broad Rizzo Dorea.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:AE52C48A

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

2º CHAMADA

A CAMÂRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, através da comissão de licitação, avisa que realizará licitações conforme resumo;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de combustíveis**, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Maior Percentual de Desconto**.
Data e hora da sessão de disputa: **13-02-2023, às 09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Satuba/AL, 30 de janeiro de 2023.

WENDEL DOS SANTOS LIMA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Wendel dos Santos Lima
Código Identificador:04B432C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 10030117/2022
Ata de Registro de Preços nº: 03/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 20/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos públicos do Município.
Detentora: Atac Limpez Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.214.397/0001-24 vencedora dos lotes 01, 04, 11, 15, 16, 18, 24, 46, 47, 48, 53, 61, 62, 63 e 84 no valor da proposta de R$ 149.915,67 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo nº: 10030117/2022
Ata de Registro de Preços nº: 04/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 20/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos públicos do Município.
Detentora: IG da Silva Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.390847/0001-13 vencedora dos lotes 65 e 68 no valor da proposta de R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Processo nº: 10030117/2022
Ata de Registro de Preços nº: 01/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 20/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos públicos do Município.
Detentora: MRB Distribuidora de Acessórios Empresariais Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.082/0001-36 vencedora dos lotes 02, 03, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 82 no valor da proposta de R$ 498.845,89 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Processo nº: 10030117/2022
Ata de Registro de Preços nº: 02/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 20/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos públicos do Município.
Detentora: Luiz Antelmo Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 03.391.024/0001-07 vencedora dos lotes 09, 31, 42, 44, 45, 49, 50, 51, 54, 57, 66, 76, 77, 80 e 83 no valor da proposta de R$ 240.144,29 (duzentos e quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Processo nº: 10030117/2022
Ata de Registro de Preços nº: 05/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 20/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos públicos do Município.
Detentora: Faromed Comércio de Materiais Hospitalares, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.500.536/0001-01 vencedora dos lotes 27, 32 e 43 no valor da proposta de R$ 7.233,08 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Processo nº: 01270004/2022
Ata de Registro de Preços nº: 04/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 05/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental.
Detentora: C F JR Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.602.654/0001-83 vencedora dos lotes 06, 11, 23, 26, 33, 39, 43, 45, 49 e 50 no valor da proposta de R$ 269.193,25 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Processo nº: 01270004/2022
Ata de Registro de Preços nº: 03/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 05/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental.
Detentora: J. C. L. de Matos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 19.329.367/0001-81 vencedora dos lotes 03, 04, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 40, 42, 44, 47 e 48 no valor da proposta de R$ 874.887,90 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Processo nº: 01270004/2022
Ata de Registro de Preços nº: 05/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 05/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental.
Detentora: José Helmi Vieira Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 13212.027/0001-90 vencedora dos itens 51, 52 e 53 no valor da proposta de R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B24CA924

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 01270004/2022
Ata de Registro de Preços nº: 08/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 05/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental.
Detentora: R F da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.859/0001-94 vencedora dos lotes 18 e 55 no valor da proposta de R$ 47.724,00 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Processo nº: 01270004/2022
Ata de Registro de Preços nº: 09/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 05/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental.
Detentora: AN Comércio e Serviço Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.259.857/0001-14 vencedora dos lotes 05, 17, 20, 27, 30, 37 e 54 no valor da proposta de R$ 214.184,93 (duzentos e quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:EDBC7AD0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 10030116/2022
Ata de Registro de Preços nº: 29/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 18/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos públicos do Município.
Detentora: C F JR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.602.654/0001-8, vencedora do lote 01 no valor da proposta de R$ 75.377,69 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Processo nº: 10030116/2022
Ata de Registro de Preços nº: 30/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 18/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos públicos do Município.
Detentora: M G F SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.250.013/0001-01 vencedora do lote 02 no valor da proposta de R$ 22.999,24 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C4E60E2C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Resultado de Licitação Fracassada
Processo nº: 01260018/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks, para atender às necessidades de informatização das Unidades Básicas de Saúde do Município.
A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27/01/2023 foi FRACASSADA a licitação do Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2022.

Senador Rui Palmeira/AL, 27 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3B14C1D8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo a ARP nº 05/2022, firmado em 16/05/2022, com a Empresa: José Helmi Vieira Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 13212.027/0001-90
Objeto: Revisão de Preços no valor inicial do lote 53 da ARP nº 05/2022
Fundamentação Legal: Artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratado: José Helmi Vieira Lima

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº CP 01-01/2021, firmado em 30/07/2021, com o Centro de Apoio Comunitário de Tapera em União a Senador – Cactus, inscrita no CNPJ: 05.317.076/0001-69.
Objeto: Acréscimo no objeto do Contrato nº CP 01-01/2021 firmado entre as partes em 30/07/2021.
Valor: Inicial de R$ 315.405,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinco reais), para o valor atual de R$ 394.247,90 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Fundamentação Legal: art. 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratado: José Feitosa de Lima.

Espécie: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº PE 01-01/2019, firmado em 28/03/2019, com a empresa José Escio Freire Rocha, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.595.628/0001-38.
Objeto: Reajuste de preços no valor inicial do contrato nº PE 01-01/2019.
Valor do Reajuste: R$ 441.432,00
Fundamentação Legal: Art.65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratado: José Escio Freire Rocha

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:64451404

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico Nº. 03/2023,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES, devido a necessidade de **alteração no Edital**, com nova data de realização a ser determinada.

Informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 30 de janeiro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:A14DA8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 (REPUBLICAÇÃO)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/02/2023**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 30 de janeiro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:1567FB3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1244, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e Dotações Orçamentárias:
Órgão: 09000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09002 - Fundo Municipal de Saúde
Emenda - Atenção Básica - FNS – 3600.3624322/02-100
Dotação: 10.301.0007.2545 - Emenda - Atenção Básica - FNS – 3600.3624322/02-100
Elemento: 33903000000 – Material de Consumo - R$ 10.855,89
Emenda - Atenção Básica - FNS -36000.4700042/02-200
Dotação: 10.301.0011.2546 - Emenda - Atenção Básica - FNS - 36000.4700042/02-200
Elemento: 319004000000 - Contratação por tempo determinado - R$ 770.122,98
Elemento: 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 68.369.21
Elemento: 319013000000 - Obrigações Patronais - R$ 155.876.54
Elemento: 319113000000 - Obrigações Patronais R$ 11.352,00
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo - R$ 104.361.40
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 53.520,80
Emenda - Média e Alta Complexidade - FNS – 3600.4665272/02-200
Dotação: 10.302.0007.2547 - Emenda - Média e Alta Complexidade - FNS – 3600.4665272/02-200
Elemento: 33903000000 – Material de Consumo - R$ 504.035,76
Emenda - Atenção Básica - FNS – 3600.4114232/02-100
Dotação: 10.301.0007.2548 - Emenda - Atenção Básica - FNS – 3600.4114232/02-100
Elemento: 319004000000 - Contratação por tempo determinado - R$ 413.100.00
Elemento: 319013000000 - Obrigações Patronais - R$ 92.850.00
Elemento: 33903000000 – Material de Consumo - R$ 453.553.59
Emenda - Média e Alta Complexidade - FNS – 3600.4032972/02-100 e 3600.4114542/02-100
Dotação: 10.302.0007.2549 – Emenda - Média e Alta Complexidade - FNS – FNS – 3600.4032972/02-100 e 3600.4114542/02-100
Elemento: 33903000000 – Material de Consumo - R$ 257.292,00
Emenda - COVID - FNS – 3600.4018832/02-100
Dotação: 10.301.0007.2550 - Emenda - COVID - FNS – 3600.4018832/02-100
Elemento: 33903000000 – Material de Consumo - R$ 278.135,50
Art. 2º – Fica autorizado a criação do Crédito Especial oriundo de emenda parlamentar na Lei orçamentária anual vigente, para subsidiar o custeio da Secretaria Municipal de Saúde, ficando assegurado os créditos especiais do artigo anterior, bem como os valores oriundos de saldo de Emenda Parlamentar do exercício de 2022.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 30 de janeiro de 2022.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:2CDA1B13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 001.1/2023
Contrato nº 13.01-01/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa Moura & Magalhães LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.688.691/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de assessoramento em prestação de contas de programas e convênios.
Valor: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE
ALESSANDRA MAGALHÃES LOPES SOARES
Moura & Magalhães LTDA - ME – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:F4625384

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 004/2023
Contrato nº 30.01-01/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa Seeway Pagoxé do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.633.512/0001-34.
Objeto: Contratação de show artístico com a banda Seeway, em alusão as festividades de Carnaval, no Município de Traipu/AL.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE
ALBERTO CARLOS DA SILVA
Seeway Pagoxé do Brasil LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:973E2627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenação de Defesa Civil, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 1300003/2023. Objeto: Contratação de Serviço de Análise de Água Fisio-química e Microbiológica, para atender a Portaria n 888/2021, do Ministério da Saúde**. Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6183C8A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE IASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12160008/2022
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.513.362/0001-00.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato nº 018/2022, firmado entre as partes em 25/05/2022, que por sua vez tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar e gerenciamento, emissão para atendimento ao Programa Municipal "RENDA MAIS VIÇOSA"
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 018/2022 fica prorrogada por 12 (dose) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 30 dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.
DA DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

Município de Viçosa/AL
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS
Órgão Gerenciador
Contratada

Siconcard Administradora e Serviços LTDA
FELÍCIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:CB6E801A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aos 26 dias de janeiro de 2023, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, nº 1973, Ano X, página nº 56, o extrato do contrato nº 080/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 51/2021, Processo administrativo nº 12150008/2022
1º Assim, onde se lê: Valor global: R$ 1.590.919,22 (um milhão, quinhentos e noventa mil, novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
1º Leia-se: Valor Global: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 1.485.744,48 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e oito centavos).
2º Assim, onde se lê: Data da assinatura: 30/12/2022

2º Leia-se: Data da assinatura: 29/12/2022

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:437E4885

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023
Craíbas, 31 de janeiro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Instituída pela Portaria PMC Nº 112 de 06/12/2022

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
1	**0398**	**MEIRE CÁSSIA DE BRITO**	**05/07/1968**	**16,0**	**APROVADO**
2	**0453**	**FERNANDA GAMA DA SILVA**	**12/07/1983**	**16,0**	**APROVADO**
3	**0085**	**ROSÂNGELA BARBOSA DE MELO FARIAS**	**18/09/1984**	**16,0**	**APROVADO**
4	**0523**	**ROSICLÉIA ALEXANDRE DE JESUS RODRIGUES**	**14/11/1986**	**16,0**	**APROVADO**
5	**0690**	**VALQUIRIA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA**	**14/08/1987**	**16,0**	**APROVADO**
6	**0068**	**CARLA DAYANA LIMA DE CARVALHO SILVA**	**02/01/1990**	**16,0**	**APROVADO**
7	**0014**	**LAIZE CARLA FERREIRA BARBOSA**	**16/04/1991**	**16,0**	**APROVADO**
8	**0201**	**ALANIA DA SILVA FERNANDES**	**30/10/1994**	**16,0**	**APROVADO**
9	**0306**	**JOICYARA DA SILVA PEREIRA**	**23/08/1995**	**16,0**	**APROVADO**
10	**0366**	**JAIRA MARIA DA SILVA FERREIRA**	**30/01/1996**	**16,0**	**APROVADO**
11	**0077**	**ESTELA MARIA DE OLIVEIRA GAMA**	**25/05/1996**	**16,0**	**APROVADO**
12	**0253**	**THALITA DA SILVA ARAUJO**	**12/05/1997**	**16,0**	**APROVADO**
13	**0092**	**EDCARLA DE OLIVEIRA SOARES**	**16/02/1999**	**16,0**	**APROVADO**
14	**0258**	**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**	**18/03/1966**	**15,0**	**APROVADO**
15	**0916**	**GILVANETE NUNES DOS SANTOS**	**24/08/1973**	**15,0**	**APROVADO**
16	0266	MARILI FERREIRA DA SILVA	21/08/1975	15,0	CADASTRO DE RESERVA
17	0152	IRENEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE	02/09/1977	15,0	CADASTRO DE RESERVA
18	0029	SELMA VIEIRA DA SILVA	12/04/1982	15,0	CADASTRO DE RESERVA
19	0027	ELIANE SANTOS MORENO	22/10/1985	15,0	CADASTRO DE RESERVA
20	0506	PRICILA DE SOUSA BARBOSA	15/02/1986	15,0	CADASTRO DE RESERVA
21	0444	GISELY DOS SANTOS BARBOSA TENÓRIO	01/09/1987	15,0	CADASTRO DE RESERVA
22	0088	LUANA VENTURA DE MACENA ARAUJO	07/09/1990	15,0	CADASTRO DE RESERVA
23	0457	GÉSSICA FARIAS SANTOS	08/05/1991	15,0	CADASTRO DE RESERVA
24	0534	PALOMA YASMIM ARAUJO FARIAS	15/10/1992	15,0	CADASTRO DE RESERVA
25	0035	MARIANA BEZERRA DA SILVA FARIAS	18/01/1994	15,0	CADASTRO DE RESERVA
26	1026	JOSEFA SUYANNE DE FARIAS SILVA	29/12/1994	15,0	CADASTRO DE RESERVA
27	0692	BRUNA OLIVIA DOS SANTOS	30/08/1995	15,0	CADASTRO DE RESERVA
28	0345	PAULA BEATRIZ BARBOSA ARAUJO	29/06/1996	15,0	CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
29	0060	CARLA MORAIS DE ARAUJO	21/09/1997	15,0	CADASTRO DE RESERVA
30	0950	LANAINA FERNANDA BARBOSA DA SILVA	09/11/1999	15,0	CADASTRO DE RESERVA
31	0034	PALOMA ALICE DE OLIVEIRA SILVA	30/01/2000	15,0	CADASTRO DE RESERVA
32	0400	VANDERLY BRITO DE OLIVEIRA	20/04/1969	14,0	CADASTRO DE RESERVA
33	0098	MARIA HOLANDA LUCIO CAVALCANTE	27/07/1972	14,0	CADASTRO DE RESERVA
34	0076	ROSICLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA GAMA	06/05/1973	14,0	CADASTRO DE RESERVA
35	0051	DANY ANA PIMENTEL DA SILVA	04/04/1982	14,0	CADASTRO DE RESERVA
36	0605	GISLENE PEREIRA DA SILVA	08/06/1985	14,0	CADASTRO DE RESERVA
37	0184	ALINE GAMA DA SILVA PEREIRA	19/03/1987	14,0	CADASTRO DE RESERVA
38	0070	VALDIRENE DOS SANTOS FARIAS	19/03/1991	14,0	CADASTRO DE RESERVA
39	0294	MARIA CLAUDEANE DA SILVA SANTOS	11/06/1991	14,0	CADASTRO DE RESERVA
40	0147	KESSIA RODRIGUES DE FARIAS	29/10/1993	14,0	CADASTRO DE RESERVA
41	0159	ELIANE VIEIRA DA SILVA CARVALHO	15/01/1979	13,0	CADASTRO DE RESERVA
42	0009	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA	04/05/1979	13,0	CADASTRO DE RESERVA
43	0117	ELIANA PEREIRA SILVA SANTOS	25/02/1980	13,0	CADASTRO DE RESERVA
44	0230	MONICA BARBOSA DA SILVA	15/05/1981	13,0	CADASTRO DE RESERVA
45	0461	MEIRELANDIA VIEIRA DA SILVA	04/03/1982	13,0	CADASTRO DE RESERVA
46	0244	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	25/11/1982	13,0	CADASTRO DE RESERVA
47	0603	ELIETE BARBOSA AMORIM DUARTE	18/05/1983	13,0	CADASTRO DE RESERVA
48	0123	JOSETE MARIA DA SILVA CORREIA	20/01/1984	13,0	CADASTRO DE RESERVA
49	0570	JOSELMA DA SILVA	27/09/1984	13,0	CADASTRO DE RESERVA
50	0262	RAYSSA INGRID ARAUJO MARQUES	28/05/1987	13,0	CADASTRO DE RESERVA
51	0568	JOANA DARC DE FARIAS LIMA	27/03/1988	13,0	CADASTRO DE RESERVA
52	1215	ELIZIANE DA SILVA MARQUES	08/03/1990	13,0	CADASTRO DE RESERVA
53	0664	FRANCISLEIDE DA SILVA SOUSA SANTOS	20/06/1990	13,0	CADASTRO DE RESERVA
54	0093	ERISVÂNIA DE OLIVEIRA BARBOSA SANTOS	03/04/1991	13,0	CADASTRO DE RESERVA
55	0540	FABIANA ALVES GAMA FARIAS	27/11/1991	13,0	CADASTRO DE RESERVA
56	0107	ERICA MARQUES DE SANTANA SANTOS	06/01/1992	13,0	CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
57	0324	THAINÁ DE MELO FARIAS	07/06/1992	13,0	CADASTRO DE RESERVA
58	0217	PATRICIA MARIA DA SILVA	16/12/1992	13,0	CADASTRO DE RESERVA
59	0019	NADIEJE DOS SANTOS BARBOSA	19/03/1993	13,0	CADASTRO DE RESERVA
60	0600	ANDERLÉIA ARLAINE DAMACENO LIMA SILVA	04/06/1993	13,0	CADASTRO DE RESERVA
61	0028	LIVIA MONIQUE DA SILVA ROCHA SANTOS	27/02/1994	13,0	CADASTRO DE RESERVA
62	0182	ISMAYLA MARIA BARBOSA NERES	10/04/1995	13,0	CADASTRO DE RESERVA
63	0017	MARIA VICTÓRIA DOS SANTOS SILVA	28/10/1998	13,0	CADASTRO DE RESERVA
64	1154	MARLÔNIA BARBOSA DOS SANTOS	19/10/1976	12,0	CADASTRO DE RESERVA

65	0015	ANGELA MARIA DOS SANTOS	07/09/1979	12,0	CADASTRO DE RESERVA
66	0389	SIRLENE MARIA DOS SANTOS NUNES	28/04/1980	12,0	CADASTRO DE RESERVA
67	0086	CHEILA KARINA DA ROCHA LIMA	13/05/1980	12,0	CADASTRO DE RESERVA
68	0146	JOSEILDA MOTA ZECA SANTOS	20/07/1980	12,0	CADASTRO DE RESERVA
69	0580	ANA BEATRIZ FERREIRA DE FRANÇA	11/07/1982	12,0	CADASTRO DE RESERVA
70	0026	ROSIMEIRE BARBOSA DE MELO	19/10/1982	12,0	CADASTRO DE RESERVA
71	0637	CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA	24/01/1985	12,0	CADASTRO DE RESERVA
72	0097	CARLA IZABELA PINHEIRO FERREIRA SANTOS	27/02/1987	12,0	CADASTRO DE RESERVA
73	0689	JANIELY BARBOSA DE BRITO	12/03/1988	12,0	CADASTRO DE RESERVA
74	0008	GLICYANNE REGIA ALEXANDRE DOS SANTOS	07/06/1996	12,0	CADASTRO DE RESERVA
75	0451	FERNANDA CAROLYNA DA COSTA LIMA	08/04/1999	12,0	CADASTRO DE RESERVA
76	0552	MARIA EDVANIA DE SOUZA	16/06/1966	11,0	CADASTRO DE RESERVA
77	1076	CICERA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	18/06/1972	11,0	CADASTRO DE RESERVA
78	0792	ROSY MARY TEIXEIRA DA SILVA	18/12/1975	11,0	CADASTRO DE RESERVA
79	0965	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	13/09/1976	11,0	CADASTRO DE RESERVA
80	0504	CHIARA RITA DE CÁSSIA DE MELO LEANDRO	06/12/1978	11,0	CADASTRO DE RESERVA
81	0030	CRISTIANA PADILHA DA SILVA	11/03/1986	11,0	CADASTRO DE RESERVA
82	0588	SINEIDE DOS SANTOS BARROS	22/07/1990	11,0	CADASTRO DE RESERVA
83	0512	DANIELLY FERREIRA DA SILVA	21/04/1991	11,0	CADASTRO DE RESERVA
84	0502	JULIENE MARIA DA SILVA SANTOS	09/09/1991	11,0	CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
85	0132	JACYELE ALMEIDA DA SILVA BARBOSA	14/10/1995	11,0	CADASTRO DE RESERVA
86	0576	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	11/10/1996	11,0	CADASTRO DE RESERVA
87	0231	NADIR SILVA DE LIMA	29/05/1997	11,0	CADASTRO DE RESERVA
88	0237	JEANNE DIAS DE OLIVEIRA	24/06/1978	10,0	CADASTRO DE RESERVA
89	0495	CLESSIA FERREIRA DA SILVA	15/01/1984	10,0	CADASTRO DE RESERVA
90	1100	FLÁVIA DA SILVA FARIAS	05/10/1986	10,0	CADASTRO DE RESERVA
91	0066	DARLEN SOTERO CAVALCANTE SILVA	13/07/1991	10,0	CADASTRO DE RESERVA
92	0806	BEATRIZ CAROLINA DA SILVA GOMES	29/08/1997	10,0	CADASTRO DE RESERVA
93	0304	MARIA DO CARMO CORREIA MONTEIRO	10/03/1978	9,0	CADASTRO DE RESERVA
94	0390	JANAINA FARIAS DE ARAUJO SANTOS	29/12/1985	9,0	CADASTRO DE RESERVA
95	0524	SUSANA MARIA DA SILVA GAMA	21/12/1987	9,0	CADASTRO DE RESERVA
96	0144	GÉSSICA CARLA SANTOS	06/05/1995	9,0	CADASTRO DE RESERVA
97	0808	VALDICE MARIA DE FARIAS	23/03/1985	8,0	CADASTRO DE RESERVA
98	0889	DAYSE RAYANE FERREIRA SANTOS	25/04/1991	8,0	CADASTRO DE RESERVA
99	1126	MARIA SOLANGE DA SILVA	01/10/1969	7,0	CADASTRO DE RESERVA
100	0793	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1992	7,0	CADASTRO DE RESERVA
101	1203	CLAUDIENE TAVARES DA SILVA SANTANA	13/03/1991	6,0	CADASTRO DE RESERVA
102	0187	QUITÉRIA LUCIO DA SILVA	17/09/1968	5,0	CADASTRO DE RESERVA
103	0644	GIANCARLO ROBSON RODRIGUES DA SILVA	21/07/1973	5,0	CADASTRO DE RESERVA
104	1084	ALINE LEITE DOS SANTOS	30/06/1998	5,0	CADASTRO DE RESERVA
105	0354	MARIA APARECIDA FARIAS DA SILVA SANTOS	09/08/1988	4,0	CADASTRO DE RESERVA
106	1286	DAMIANA BARBOSA DA SILVA	18/02/1995	4,0	CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
	0391	NAZARÉ GONÇALVES RIBEIRO LEITE	20/02/1968		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	0865	SANDRA ISABEL PINHEIRO DA SILVA	02/05/1971		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: F) do Edital
	0476	GIVANEIDE MARIA DA SILVA	27/10/1971		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K), M) do Edital
	0386	QUITÉRIA DOS SANTOS PAIXÃO	25/05/1973		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
	1130	WESLEY VILAS BOAS MARTINS	11/12/1976		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	1221	JOANA GABRIEL DA SILVA	08/07/1979		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: F) do Edital
	0429	CRISTIANE OLIVEIRA MEIRA	20/02/1980		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	1041	MARLUCE SOARES FARIAS	24/07/1980		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	0653	MARIA LUCILENE MENDES	04/10/1981		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: F) do Edital
	0483	CARINA RAMOS LOPES	17/05/1982		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: M) do Edital
	0422	MAYARA CLAUDIA DE SOUZA CRUZ	15/03/1989		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	1080	ELÂNIA MARIA DA SILVA	25/02/1990		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: F) do Edital
	0888	TAIS FARIAS DOS SANTOS	15/07/1991		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	0953	CRISLÂNIA LIMA DE OLIVEIRA	13/06/1994		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	0642	GEIZA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1994		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	1252	JULAY KARLLA GOMES DA SILVA	15/04/1995		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: F), K) do Edital
	0902	KEZYA DE SOUZA PEREIRA	21/05/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	1095	AMANDA MOREIRA DO NASCIMENTO	27/09/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	0904	JULIENE MARIA GOMES DA SILVA	01/11/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	1280	MARIA AMANDA FARIAS DA SILVA	02/04/1999		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	0171	ERICA ESTEFANY DA SILVA	10/10/2004		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: D), M) do Edital

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
1	**0477**	**QUITÉRIA GOMES PEREIRA SOUZA**	**19/11/1974**	**16,0**	**APROVADO**
2	**0284**	**ADRIANA SANTOS DE FARIAS**	**18/03/1978**	**16,0**	**APROVADO**
3	**0101**	**MARIA JOSÉ FERREIRA DE FARIAS**	**20/10/1978**	**16,0**	**APROVADO**
4	**0305**	**GENILZA NERES CARVALHO SILVA**	**23/01/1979**	**16,0**	**APROVADO**
5	**0037**	**MARIA ROSÂNGELA DE ARAUJO MELO BARBOSA**	**25/01/1979**	**16,0**	**APROVADO**
6	1045	LÉCIA DE ALMEIDA SANTOS SANTANA	01/04/1979	16,0	CADASTRO DE RESERVA
7	1108	ROSEMEIRE DE ARAUJO SILVA	08/09/1980	16,0	CADASTRO DE RESERVA
8	0399	SANDERLI DE FARIAS PAULINO	22/12/1980	16,0	CADASTRO DE RESERVA
9	1226	ALESSANDRA DA SILVA FREIRE	07/02/1985	16,0	CADASTRO DE RESERVA
10	0655	EDJANE FERREIRA DE SANTANA SILVA	18/06/1985	16,0	CADASTRO DE RESERVA
11	0436	MARIA SIMONE DE FARIAS	17/02/1986	16,0	CADASTRO DE RESERVA
12	0677	CARME MILÂNIA QUEIROZ DE MELO	25/09/1986	16,0	CADASTRO DE RESERVA
13	0259	JUCELANE DA SILVA COSTA	30/01/1987	16,0	CADASTRO DE RESERVA
14	0360	SHEYLE ROSE DE SOUZA MACEDO	12/07/1987	16,0	CADASTRO DE RESERVA

15	0654	JADIELMA FERREIRA DE SANTANA OLIVEIRA	08/01/1988	16,0	CADASTRO DE RESERVA
16	0249	LUCIANE DA SILVA SIQUEIRA	05/05/1988	16,0	CADASTRO DE RESERVA
17	0124	ALYNE KARLA DE FARIAS SILVA	18/07/1989	16,0	CADASTRO DE RESERVA
18	0621	JANECLEIDE DA SILVA ARAUJO	16/03/1990	16,0	CADASTRO DE RESERVA
19	0285	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	31/05/1990	16,0	CADASTRO DE RESERVA
20	1175	ADENILZA MARIA DE MENEZES	22/05/1994	16,0	CADASTRO DE RESERVA
21	0475	MARIA LUCIA DOS SANTOS	04/09/1969	15,0	CADASTRO DE RESERVA
22	0265	FRANCISCO CAVALCANTE DE FARIAS	17/11/1974	15,0	CADASTRO DE RESERVA
23	0503	ALEXSANDRA BARBOSA SANTOS	23/01/1977	15,0	CADASTRO DE RESERVA
24	1135	NADJA FERREIRA CORREIA	02/04/1978	15,0	CADASTRO DE RESERVA
25	1099	GIRLEIDE CORREIA DOS SANTOS	25/04/1979	15,0	CADASTRO DE RESERVA
26	0323	JANAINA FERREIRA DE SANTANA ROCHA	29/05/1981	15,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
27	0763	ROSANGELA DAMACENO SANTOS	23/06/1981	15,0	CADASTRO DE RESERVA
28	0025	ELISÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO SANTANA	29/10/1981	15,0	CADASTRO DE RESERVA
29	0059	LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	02/06/1984	15,0	CADASTRO DE RESERVA
30	0100	AUREA CRISTINA PEREIRA DE FARIAS	01/10/1984	15,0	CADASTRO DE RESERVA
31	0212	VANESSA PEREIRA DA SILVA MELO	25/11/1986	15,0	CADASTRO DE RESERVA
32	0482	CLEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA ROCHA	23/04/1987	15,0	CADASTRO DE RESERVA
33	0874	KLÉSIA LAYANE BASTOS SILVA	20/10/1988	15,0	CADASTRO DE RESERVA
34	0373	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	20/04/1989	15,0	CADASTRO DE RESERVA
35	0280	LIVIA THAYSA SANTOS DE ALBUQUERQUE GAMA	25/11/1990	15,0	CADASTRO DE RESERVA
36	0685	LYVIA MARIANE LEANDRO OLIVEIRA	29/05/1991	15,0	CADASTRO DE RESERVA
37	0067	KARLA DANYELY LIMA DE CARVALHO	31/08/1992	15,0	CADASTRO DE RESERVA
38	0140	SARA DE SOUSA BARBOSA GOMES MENESES	11/05/1995	15,0	CADASTRO DE RESERVA
39	0856	SAMARA RAQUEL QUIRINO SILVA	15/02/1996	15,0	CADASTRO DE RESERVA
40	0102	VALDEMIR DE FARIAS DA SILVA	23/03/1996	15,0	CADASTRO DE RESERVA
41	0242	KAROLAYNE FERREIRA DE AQUINO	20/05/1996	15,0	CADASTRO DE RESERVA
42	0121	RIKELY LOPES DOS SANTOS	23/01/1999	15,0	CADASTRO DE RESERVA
43	0855	MARIA GORETE GOMES DA SILVA	01/08/1964	14,0	CADASTRO DE RESERVA
44	0153	SILVANIA SOTERO CAVALCANTE	16/10/1968	14,0	CADASTRO DE RESERVA
45	1160	MARIA MELANIA VIEIRA DE SOUZA	04/03/1970	14,0	CADASTRO DE RESERVA
46	0278	MARCILIO BEZERRA DO NASCIMENTO NETO	22/09/1971	14,0	CADASTRO DE RESERVA
47	0449	LENICLEIDE DA COSTA LIMA	12/10/1975	14,0	CADASTRO DE RESERVA
48	0006	VALDINEIA BARBOSA DA SILVA GAMA	30/11/1978	14,0	CADASTRO DE RESERVA
49	0406	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	06/11/1981	14,0	CADASTRO DE RESERVA
50	0308	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	23/12/1981	14,0	CADASTRO DE RESERVA
51	0969	SILVANIA DE OLIVEIRA MARQUES	30/12/1982	14,0	CADASTRO DE RESERVA
52	0109	NAEDJA SOARES DE LIMA	23/02/1984	14,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
53	0995	FRANCISCA SILVA SANTOS	22/05/1984	14,0	CADASTRO DE RESERVA
54	0611	JULIENE MARIA CORREIA SILVA	19/07/1987	14,0	CADASTRO DE RESERVA
55	0487	LEILA ROSANE MAURICIO	31/03/1989	14,0	CADASTRO DE RESERVA
56	0246	PATRICIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	16/11/1990	14,0	CADASTRO DE RESERVA
57	0623	MARIA EDUARDA DA SILVA ARAUJO	03/03/1995	14,0	CADASTRO DE RESERVA
58	0359	AMANDA KELLY DE SANTANA ARAUJO	15/12/1995	14,0	CADASTRO DE RESERVA
59	0330	MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS	01/01/1972	13,0	CADASTRO DE RESERVA
60	1064	ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	08/08/1972	13,0	CADASTRO DE RESERVA
61	0016	ROSENILDA DOS SANTOS BEZERRA	09/03/1974	13,0	CADASTRO DE RESERVA
62	0384	REGINALDO BERNARDINO DE SENA	21/03/1974	13,0	CADASTRO DE RESERVA
63	1110	HELENILDA ROGÉRIO DOS SANTOS	16/06/1974	13,0	CADASTRO DE RESERVA
64	0474	MARIA JOSÉ DA SILVA	04/09/1978	13,0	CADASTRO DE RESERVA
65	0205	SIRLEIDE GAMA DA SILVA	22/10/1979	13,0	CADASTRO DE RESERVA
66	0421	EDINEIDE MARQUES DE FREITAS	21/04/1980	13,0	CADASTRO DE RESERVA
67	0195	VIVIANE DO NASCIMENTO SILVA	11/02/1981	13,0	CADASTRO DE RESERVA
68	0894	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA	03/09/1981	13,0	CADASTRO DE RESERVA
69	0018	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	29/09/1982	13,0	CADASTRO DE RESERVA
70	0275	EDILENE MARIA DE FARIAS	22/06/1984	13,0	CADASTRO DE RESERVA
71	1079	CRISTINA DA SILVA MARQUES	25/01/1986	13,0	CADASTRO DE RESERVA
72	0383	PATRICIA JOSEANE DOS SANTOS SILVA	31/03/1988	13,0	CADASTRO DE RESERVA
73	1107	GIRLENE GUIMARÃES DOS SANTOS	23/02/1989	13,0	CADASTRO DE RESERVA
74	0573	SILVANA SANTOS SILVA	22/09/1990	13,0	CADASTRO DE RESERVA
75	0137	AMANDA ALEXANDRE DOS ANJOS	29/09/1991	13,0	CADASTRO DE RESERVA
76	0196	ANDERLAINE ALMEIDA DA SILVA	09/04/1993	13,0	CADASTRO DE RESERVA
77	0326	KARLLA VANESSYA VALERIANO LIMA SILVA	04/04/1999	13,0	CADASTRO DE RESERVA
78	0064	STEPHANY CAVALCANTE DE LIMA	26/08/1999	13,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
79	1194	NEUMA MARIA SANTOS OLIVEIRA	21/08/1966	12,0	CADASTRO DE RESERVA
80	0452	JOSINEIDE JACINTO DA SILVA	28/03/1968	12,0	CADASTRO DE RESERVA
81	0813	JANE CLÉA DE OLIVEIRA LIMA	29/11/1974	12,0	CADASTRO DE RESERVA
82	0133	MARIA TERESA DE ALMEIDA	21/08/1979	12,0	CADASTRO DE RESERVA
83	1213	JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS	23/04/1980	12,0	CADASTRO DE RESERVA
84	0375	SANDRA MARIA FERREIRA BARBOSA	03/05/1980	12,0	CADASTRO DE RESERVA
85	0467	MARIA ANDREA FERREIRA SANTOS	26/03/1982	12,0	CADASTRO DE RESERVA
86	0103	MIXELE SOARES DOS SANTOS FERREIRA	14/05/1982	13,0	CADASTRO DE RESERVA
87	0080	REJANE GOMES CAETANO	07/03/1983	12,0	CADASTRO DE RESERVA
88	0499	MÁRCIA ALVES DA SILVA	19/02/1985	12,0	CADASTRO DE RESERVA
89	0075	SELMA MARIA DA SILVA FERREIRA	30/03/1985	12,0	CADASTRO DE RESERVA
90	0563	LESIANE MARIA DA SILVA	08/10/1987	12,0	CADASTRO DE RESERVA

91	0673	KATIA DOS SANTOS	29/08/1990	12,0	CADASTRO DE RESERVA
92	0598	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA LEITE	04/03/1992	12,0	CADASTRO DE RESERVA
93	0081	KATIUSCE PINHEIRO DA COSTA	20/09/1992	12,0	CADASTRO DE RESERVA
94	0192	MÁRCIA RUFINO DA SILVA	18/11/1993	12,0	CADASTRO DE RESERVA
95	0411	ELISÂNGELA MARIA DE FARIAS MOURA	11/04/1974	11,0	CADASTRO DE RESERVA
96	0044	RONICE DOS SANTOS TEIXEIRA	22/02/1982	11,0	CADASTRO DE RESERVA
97	0282	JUSSIARA LOPES DOS SANTOS	11/02/1985	11,0	CADASTRO DE RESERVA
98	1168	CLAUDIA MAYARA DOS SANTOS	03/03/1992	11,0	CADASTRO DE RESERVA
99	0805	LUCIELLY DE OLIVEIRA PRAXEDES	10/02/2000	11,0	CADASTRO DE RESERVA
100	0825	GILDAZIO PEREIRA DE BARROS	13/05/1979	10,0	CADASTRO DE RESERVA
101	0431	TALITA TAVARES DA SILVA	17/05/1993	10,0	CADASTRO DE RESERVA - **PCD**
102	1141	MARIA SANDRA COSTA BASTOS	07/07/1973	9,0	CADASTRO DE RESERVA
103	0471	TEREZINHA ALEXANDRE DA SILVA	05/09/1982	9,0	CADASTRO DE RESERVA
104	1146	APARECIDA MARIA FERREIRA	22/03/1987	9,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
105	0843	FABIANA DA SILVA LIMA SANTOS	19/05/1979	8,0	CADASTRO DE RESERVA
106	0459	POLIANE DA SILVA NUNES	10/04/1984	8,0	CADASTRO DE RESERVA
107	1125	DAIANI DOS SANTOS GOMES	15/11/1993	8,0	CADASTRO DE RESERVA
108	0819	MIKAELLY DE OLIVEIRA MELO	24/02/1997	8,0	CADASTRO DE RESERVA
109	0412	MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA NOBRE	29/11/1974	7,0	CADASTRO DE RESERVA
110	0175	GEILDA FERREIRA LIMA	26/11/1986	7,0	CADASTRO DE RESERVA
111	0807	RICARDO LUIS DE OLIVEIRA	07/12/1980	6,0	CADASTRO DE RESERVA
112	0543	ANGELICA BARBOSA DOS SANTOS ARAUJO	06/02/1991	6,0	CADASTRO DE RESERVA
113	0900	MARIA GISELY BARBOSA DE OLIVEIRA	26/03/1996	6,0	CADASTRO DE RESERVA
114	0515	IZIDIA PEREIRA DA SILVA	17/11/1987	5,0	CADASTRO DE RESERVA
115	0985	ARLETE DE LIMA SOUSA	25/09/1990	5,0	CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO					
	0743	MARILENE MARIA FERREIRA SILVA	21/09/1967		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0488	JOÃO BARBOSA DA SILVA	16/01/1974		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	0829	LEOCÁDIO SOARES DA SILVA NETO	29/06/1976		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1086	RAQUEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO SILVA	21/10/1989		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1208	INGRED LARYSSA BARBOSA DE LIMA	02/07/1990		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	1011	JACIELLE NASCIMENTO NUNES	09/04/1991		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
1	**0156**	**MARIA ROSA DOS SANTOS**	**03/04/1984**	**11,0**	**APROVADO**
2	0397	DARLENE SILVA DOS SANTOS	17/09/1993	11,0	CADASTRO DE RESERVA
3	0362	VILMA DE OLIVEIRA SANTOS COSTA	23/12/1989	10,0	CADASTRO DE RESERVA
4	0648	ELIENE FARIAS DA SILVA	25/01/1992	10,0	CADASTRO DE RESERVA
5	0880	GILZA NERES DE CARVALHO SANTOS	29/10/1982	8,0	CADASTRO DE RESERVA
6	0191	NAYARA MARIA DOS SANTOS	26/07/1993	8,0	CADASTRO DE RESERVA
7	1201	JOSIVANIO JOSÉ DOS SANTOS	15/05/1981	7,0	CADASTRO DE RESERVA
8	0189	JOSEFA GOMES BESERRA	06/08/1982	6,0	CADASTRO DE RESERVA
9	0555	WILIANE BARBOSA DE FARIAS	08/07/1984	6,0	CADASTRO DE RESERVA
10	1178	SILMARA DE FARIAS FERREIRA DA SILVA	10/03/1992	6,0	CADASTRO DE RESERVA
11	0862	ANA PAULA COLETA DOS SANTOS SILVA	08/04/1984	4,0	CADASTRO DE RESERVA
12	0181	PRISCILLA MONIQUE DA SILVA SOUZA	17/06/1994	4,0	CADASTRO DE RESERVA
13	0986	ISABELLA CRISTINA BARBOSA NOBRE DE ALBUQUERQUE	11/07/1982	2,0	CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA					
	0225	ISABEL CRISTINA GOMES GERÔNIMO DO NASCIMENTO	04/03/1966		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: i) do Edital
	1214	LUIZ CARLOS TENÓRIO FERREIRA	25/10/1983		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0984	KELVIA LEANDRO SILVA	18/06/1991		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: L) do Edital
	1242	JAIANE BEATRIZ CAVALCANTE DOS SANTOS	27/10/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: L) do Edital

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
1	**0056**	**MARIA CLARA DE SOUZA BARBOSA**	**04/09/1997**	**11,0**	**APROVADO**
2	**0729**	**ERALDO JORDÃO CORREIA**	**12/11/1994**	**9,0**	**APROVADO**
3	0624	BRUNO BARBOSA DE LIRA	03/02/1997	8,0	CADASTRO DE RESERVA
4	0636	ELISÂNIA SOARES DE BRITO	16/06/1996	7,0	CADASTRO DE RESERVA
5	0678	RENILDA MARIA DOS SANTOS	23/08/1978	6,0	CADASTRO DE RESERVA
6	0881	DIOGO DE OLIVEIRA SILVA	27/11/1982	6,0	CADASTRO DE RESERVA
7	0616	DAYANE DIAS CLAUDINO	12/06/1999	6,0	CADASTRO DE RESERVA
8	0224	MANOEL ALEX PRAXEDES DE ARAUJO	19/09/1980	5,0	CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
	0872	JOSÉ RONALDO DE LIMA	10/04/1983		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	0975	FRANCISCO WALDIK GALDINO CÉZAR	25/05/1983		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: D) do Edital
	1270	EURAIDE MENDONÇA LIMA	10/06/1988		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: F), K) do Edital
	1200	DAMIÃO ÂNGELO DA SILVA	21/08/1992		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: F) do Edital
	1281	MARLOS ANTÔNIO PINHEIRO ROLIM	01/11/1993		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	0781	KAROLAYNE DA SILVA FERNANDES FERRO	01/10/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	0005	RODRIGO RENATO DE ARAUJO	14/10/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: L) do Edital

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
1	**0882**	**RONIERI GAMA DA SILVA**	**23/08/1984**	**12,0**	**APROVADO**
2	0053	MACIEL GAMA DA SILVA	06/09/1995	11,0	CADASTRO DE RESERVA
3	1161	LARISSA BRUNA FERREIRA	21/08/1992	10,0	CADASTRO DE RESERVA

4	0967	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	18/04/1980	9,0	CADASTRO DE RESERVA
5	1073	TEÓFILO BARROS DE OLIVEIRA	08/05/1994	9,0	CADASTRO DE RESERVA
6	0055	ELAINE GUIMARÃES DOS SANTOS	25/08/1995	9,0	CADASTRO DE RESERVA
7	0057	SARA BARBOSA DA SILVA	03/01/1996	9,0	CADASTRO DE RESERVA
8	0886	MARCELLE MARIA DA CONCEIÇÃO	10/12/1985	5,0	CADASTRO DE RESERVA
9	0245	SOLANGE ALVES DA SILVA LIMA	07/09/1966	4,0	CADASTRO DE RESERVA
10	0658	MARIA MICHAELLE SANTOS DE FARIAS	12/07/1999	3,0	CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - PROFESSOR DE HISTÓRIA					
	0875	RAQUEL DO AMARAL SILVA	03/05/1973		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital

RESULTADO FINAL - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
1	**0327**	**MARIZENE FERREIRA DE SOUSA**	**25/09/1983**	**14,0**	**APROVADO**
2	0761	MARIA MIRIAN DE OLIVEIRA SILVA	04/10/1990	12,0	CADASTRO DE RESERVA
3	0725	JACIELMA BARROS DOS SANTOS	18/10/1980	10,0	CADASTRO DE RESERVA
4	0704	VANDERLEA VIEIRA DE FARIAS	18/02/1983	9,0	CADASTRO DE RESERVA
5	1090	LIDIANE DA SILVA ROCHA	30/10/1985	9,0	CADASTRO DE RESERVA
6	0860	PAULO SÉRGIO COLETA DOS SANTOS	17/07/1977	7,0	CADASTRO DE RESERVA
7	0338	JAILDA NERI BARBOSA	15/05/1978	6,0	CADASTRO DE RESERVA
8	0061	JOSEFA DE ANDRADE BELO BARROS	31/07/1978	4,0	CADASTRO DE RESERVA
9	1216	GUTEMBERG SANTOS DE SANTANA	14/10/1986	3,0	CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
	0651	ALVANIR BARROS QUERINO	23/05/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	0930	ALINE LUCIO DE AMORIM	02/07/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	0508	LAIANE SOUZA DE FARIAS	25/10/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: F), L) do Edital

RESULTADO FINAL - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
1	**0619**	**GRAZIELE LIMA DE SOUZA**	**23/09/1998**	**14,0**	**APROVADO**
2	1165	JEFFERSON BERNARDO SILVA SANTOS	31/03/1994	13,0	CADASTRO DE RESERVA
3	1245	ALINE FERREIRA DA SILVA	23/12/1995	13,0	CADASTRO DE RESERVA
4	0745	CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	14/06/1976	7,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
1	**1172**	**AYALA FARIAS PEIXOTO**	**04/10/1990**	**16,0**	**APROVADO**
2	0626	ERLÂNIA DE ARAUJO VIEIRA DE QUEIROZ	03/03/1978	15,0	CADASTRO DE RESERVA
3	1075	KEZYA MIRELLA DE FARIAS	10/10/1990	14,0	CADASTRO DE RESERVA
4	0541	JOSIVÂNIA BARBOSA SENA	08/10/1982	13,0	CADASTRO DE RESERVA
5	0312	PETROTÔNIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE CARVALHO	16/11/1979	9,0	CADASTRO DE RESERVA
6	0528	RAQUEL GAMA DA SILVA	04/10/1992	9,0	CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - ASSISTENTE SOCIAL					
	1234	TATIANAH FARIAS DE CERQUEIRA	05/03/1985		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0272	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	11/06/1985		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: i) do Edital
	1247	SHARLLENY LORAINE MOTA CAVALCANTE	21/10/1986		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1237	SIMONE BARBOSA DA SILVA	15/01/1989		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0943	JÉFFILA MYLENA ROCHA DA SILVA	11/04/1995		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
1	**0721**	**RENATA ELAINE DA SILVA**	**26/06/1982**	**20,0**	**APROVADO**
2	**0087**	**DENISE DA SILVA CASTRO VENTURA**	**15/04/1987**	**20,0**	**APROVADO**
3	**1241**	**MONIZIA ARAUJO DA SILVA**	**17/04/1987**	**20,0**	**APROVADO**
4	**0290**	**MERCIA VIEIRA DE FARIAS**	**12/03/1988**	**20,0**	**APROVADO**
5	**0341**	**JUSSARA ALEXANDRE DOS SANTOS**	**08/02/1989**	**20,0**	**APROVADO**
6	**0737**	**MARIA JAQUELINE DOS SANTOS LIMA**	**12/11/1994**	**20,0**	**APROVADO**
7	**1185**	**ROBSON HENRIQUE PEREIRA**	**04/04/1997**	**20,0**	**APROVADO**
8	**1094**	**GABRIELA LOPES DE ARAUJO**	**14/10/2000**	**20,0**	**APROVADO**
9	**0047**	**MAYARA DOS SANTOS SILVA**	**27/01/2001**	**20,0**	**APROVADO**
10	**0106**	**JOSÉ DYEGO VIEIRA DA COSTA**	**05/01/2002**	**20,0**	**APROVADO**
11	1005	VITÓRIA APARECIDA MELO DA SILVA	25/02/2002	20,0	CADASTRO RESERVA
12	1196	KIANY MACIELLY FERREIRA BARBOSA	25/05/2002	20,0	CADASTRO RESERVA
13	0040	GIRLENE SANTOS DA SILVA	21/12/2002	20,0	CADASTRO RESERVA
14	0298	LUANDA FERREIRA BARBOSA	22/11/1988	19,0	CADASTRO RESERVA
15	0632	ELIANE NUNES DE FARIAS	09/05/1965	18,0	CADASTRO RESERVA
16	0535	CASSILÂNDIA FERREIRA DA SILVA	18/12/1979	18,0	CADASTRO RESERVA
17	0830	TÂNIA SILVA SANTOS GOMES	17/07/1987	18,0	CADASTRO RESERVA
18	0220	KATARINA KARLA FREIRE DA SILVA	11/03/1988	18,0	CADASTRO RESERVA
19	0079	SHEILANY MORGHANA DEODATO DA SILVA	03/03/1990	18,0	CADASTRO RESERVA
20	1137	ISMAILA KELI BARBOSA	25/03/1990	18,0	CADASTRO RESERVA
21	0003	MEIRE CASSIA BARBOSA DOS SANTOS	01/12/1994	18,0	CADASTRO RESERVA
22	0134	LEONARDO ALVES RODRIGUES	30/09/1996	18,0	CADASTRO RESERVA
23	0148	JOSELIA MARCOS DA SILVA	25/12/1996	18,0	CADASTRO RESERVA
24	0604	SAMARA VENTURA DA SILVA	08/10/2000	18,0	CADASTRO RESERVA
25	0551	CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/2001	18,0	CADASTRO RESERVA
26	0602	CLEITIANE GOMES DA SILVA	25/01/2004	18,0	CADASTRO RESERVA
27	0228	SILVANIA DE FARIAS SILVA	11/06/1986	17,0	CADASTRO RESERVA
28	0267	FABIANA MARIA DA SILVA	03/12/1992	17,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO

29	1176	MICAELE DE FARIAS SANTOS	06/06/1999	17,0	CADASTRO RESERVA
30	0731	KAUANE ARAUJO DA SILVA	10/10/2000	17,0	CADASTRO RESERVA
31	0774	ANA CELIA DOS SANTOS BARBOSA	13/08/1980	16,0	CADASTRO RESERVA
32	0560	MACINEIA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	05/02/1982	16,0	CADASTRO RESERVA
33	0701	CLEDIJA MECIA DA COSTA SILVA	25/08/1984	16,0	CADASTRO RESERVA
34	0509	ANA KATIA DA SILVA VIEIRA	15/01/1985	16,0	CADASTRO RESERVA
35	1179	TATIANA ANTONIA DA SILVA	25/05/1989	16,0	CADASTRO RESERVA
36	0010	RENATA MARIA DOS SANTOS SILVA	20/09/1989	16,0	CADASTRO RESERVA
37	0002	VANDERLUCIA DE SOUSA ELOI DOS SANTOS	25/05/1992	16,0	CADASTRO RESERVA
38	1049	ELIANE BARBOSA DA SILVA	01/12/1992	16,0	CADASTRO RESERVA
39	0268	DANIELA DA CONCEIÇÃO FILHO	29/05/1994	16,0	CADASTRO RESERVA
40	1034	MARIA ISABELLA VIEIRA BISPO	31/10/1995	16,0	CADASTRO RESERVA
41	0493	YSMAILLA GAMA DA SILVA	15/12/1996	16,0	CADASTRO RESERVA
42	0423	WEISIANE DE NOVAIS MELO	09/02/1997	16,0	CADASTRO RESERVA
43	0333	TALLIA FLOR DA SILVA	23/06/1997	16,0	CADASTRO RESERVA
44	0485	RAYLA DE OLIVEIRA CARDOSO	29/09/1997	16,0	CADASTRO RESERVA
45	0292	MICHELE CIRILO SILVA	03/12/1997	16,0	CADASTRO RESERVA
46	0419	YANCA LIGIA PEREIRA DA SILVA	07/01/1998	16,0	CADASTRO RESERVA
47	1017	CAMILA PEREIRA DA SILVA	07/05/1998	16,0	CADASTRO RESERVA
48	1037	LARISSA DAMIANA DA SILVA	26/09/1999	16,0	CADASTRO RESERVA
49	0190	MARIA CLARA ROSA DE OLIVEIRA	03/03/2000	16,0	CADASTRO RESERVA
50	0033	NATALIA ALICE SILVA	28/11/2000	16,0	CADASTRO RESERVA
51	0069	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	23/01/2001	16,0	CADASTRO RESERVA
52	0736	GALBIR DA SILVA SANTOS	19/08/2001	16,0	CADASTRO RESERVA
53	0369	JOSEFA RAFAELA VALERIANO SANTOS	18/09/2001	16,0	CADASTRO RESERVA
54	0210	MARIA APARECIDA DE FARIAS SILVA	12/10/2002	16,0	CADASTRO RESERVA
55	1163	DAYSE MARIANA PINHEIRO	09/11/2002	16,0	CADASTRO RESERVA
56	0173	CHRISTIANNY MARIA DA SILVA	18/06/2003	16,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
57	0441	MARIANA FERREIRA LIMA	20/02/2004	16,0	CADASTRO RESERVA
58	0700	MARYANE BARBOSA FREITAS	07/07/2004	16,0	CADASTRO RESERVA
59	0198	MARCIA DE SOUSA LIMA	09/06/1983	15,0	CADASTRO RESERVA
60	0169	IOLANDA LUCIA DE SOUZA SANTOS	22/08/1987	15,0	CADASTRO RESERVA
61	0083	TAMIRES GOMES DOS SANTOS	25/08/1987	15,0	CADASTRO RESERVA
62	1199	JESSICA DA FONSECA SILVA	23/04/1993	15,0	CADASTRO RESERVA
63	0024	MARIA MAYARA DA SILVA	15/04/1995	15,0	CADASTRO RESERVA
64	0464	AMANDA DA SILVA MARQUES	16/03/1998	15,0	CADASTRO RESERVA
65	0545	ERICA DE ARAUJO SANTOS FARIAS	14/05/2000	15,0	CADASTRO RESERVA
66	1259	EMILY CRISTIANA SANTOS	03/07/2000	15,0	CADASTRO RESERVA
67	0554	IVIA EMILY BARBOSA DA SILVA	11/01/2002	15,0	CADASTRO RESERVA
68	0289	JOSY DE MELO SILVA	08/08/2003	15,0	CADASTRO RESERVA
69	0702	PEDRO VINICIUS PRAXEDES OLIVEIRA	28/10/2004	15,0	CADASTRO RESERVA
70	0697	TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	24/05/1975	14,0	CADASTRO RESERVA
71	0199	EDINILDA DA SILVA BONFIM	18/06/1977	14,0	CADASTRO RESERVA
72	1105	EDNEIDE DA SILVA BEZERRA	27/03/1978	14,0	CADASTRO RESERVA
73	0050	ROSEANE DOS SANTOS SILVA	10/12/1978	14,0	CADASTRO RESERVA
74	0311	RITA CRISTIANE ARAUJO FERREIRA	03/04/1981	14,0	CADASTRO RESERVA
75	0223	JOSELMA MARIA BARBOSA	18/06/1982	14,0	CADASTRO RESERVA
76	0071	JULIANA SILVA AURELIANO	13/04/1984	14,0	CADASTRO RESERVA
77	0216	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	08/05/1987	14,0	CADASTRO RESERVA
78	0022	MARIA IZANA ALEXANDRE DOS SANTOS NERES	23/11/1987	14,0	CADASTRO RESERVA
79	0052	MARINELMA DA SILVA MELO	07/02/1988	14,0	CADASTRO RESERVA
80	0260	ANGELY DA SILVA COSTA PEREIRA	30/12/1988	14,0	CADASTRO RESERVA
81	0606	LUANA RAFAELA DE OLIVEIRA	17/01/1989	14,0	CADASTRO RESERVA
82	1269	KEYLLA CRISTINA DE BRITO OLIVEIRA	01/07/1989	14,0	CADASTRO RESERVA
83	0046	MARIA VIVIANE BARBOSA DA SILVA	03/09/1989	14,0	CADASTRO RESERVA
84	1070	SAVANNA DE FARIAS SANTOS	18/01/1993	14,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
85	1040	FERNANDA DE ARAUJO NUNES	14/01/1994	14,0	CADASTRO RESERVA
86	0599	JOYCE KELLY DOS SANTOS SILVA	01/09/1995	14,0	CADASTRO RESERVA
87	0154	CLAUDINEIA CAVALCANTE FARIAS	13/06/1997	14,0	CADASTRO RESERVA
88	0319	VITÓRIA VIEIRA DOS SANTOS	20/05/2000	14,0	CADASTRO RESERVA
89	1170	MARIA FERNANDA CARVALHO DE ARAUJO	04/08/2001	14,0	CADASTRO RESERVA
90	0952	LUDIMILA FERNANDA BARBOSA DA SILVA	14/04/2002	14,0	CADASTRO RESERVA
91	0797	MARIA MIRELE ARESTIDES DA SILVA	23/07/2002	14,0	CADASTRO RESERVA - **PCD**
92	1039	SAMYLLY DOS SANTOS BARBOSA	11/10/2002	14,0	CADASTRO RESERVA
93	0735	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA FARIAS	06/09/2003	14,0	CADASTRO RESERVA
94	0331	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA	17/11/1981	13,0	CADASTRO RESERVA
95	0821	JOSÉ NILSON DA SILVA	18/03/1985	13,0	CADASTRO RESERVA
96	1222	FRANCILANE DA SILVA	14/08/1986	13,0	CADASTRO RESERVA
97	0954	JOSEFA DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA	01/05/1987	13,0	CADASTRO RESERVA
98	0155	ALICE NUNES NOLASCO	15/10/1993	13,0	CADASTRO RESERVA
99	0892	ANA NERES FARIAS DOS SANTOS	01/01/1995	13,0	CADASTRO RESERVA
100	0089	CARLA DAYANA FREIRE DE ARAUJO	11/03/1995	13,0	CADASTRO RESERVA
101	0897	MIRELE MARIA DA SILVA	07/07/1997	13,0	CADASTRO RESERVA
102	0115	ALICE MAYARA DO NASCIMENTO	23/08/1998	13,0	CADASTRO RESERVA
103	0999	RICKELME DE LIMA VIEIRA	12/04/2000	13,0	CADASTRO RESERVA
104	1159	VITÓRIA ESMERALDA DOS SANTOS ALVES	23/06/2000	13,0	CADASTRO RESERVA
105	0679	YRIS HELYZABETHE BARBOSA MAIA	26/03/2001	13,0	CADASTRO RESERVA
106	0405	MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	13/03/2002	13,0	CADASTRO RESERVA
107	0782	ANA PAULA PEREIRA DE FARIAS	21/04/1973	12,0	CADASTRO RESERVA
108	0696	NEIRE MOISANE DE OLIVEIRA SILVA	18/08/1974	12,0	CADASTRO RESERVA
109	1097	VILMA PEREIRA LOPES	20/07/1980	12,0	CADASTRO RESERVA
110	0256	MARIA SILVANE BARBOSA	28/10/1984	12,0	CADASTRO RESERVA

111	1204	VALDINETE ALVES DA SILVA ROCHA	04/07/1985	12,0	CADASTRO RESERVA
112	0844	VAGNA LEITE DOS SANTOS SOUSA	31/08/1985	12,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
113	1166	JOSILENE BRITO DOS SANTOS SILVA	15/11/1987	12,0	CADASTRO RESERVA
114	0601	ELITANIA ROSE DE VASCONCELOS SANTOS	28/12/1987	12,0	CADASTRO RESERVA
115	0496	LISIANE INÁCIO DOS SANTOS	07/12/1988	12,0	CADASTRO RESERVA
116	0176	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	20/07/1989	12,0	CADASTRO RESERVA
117	1002	BRUNA GÉSSICA MATEUS BARBOSA SANTOS	07/12/1990	12,0	CADASTRO RESERVA
118	0415	MARIA DE JESUS FERREIRA	11/06/1991	12,0	CADASTRO RESERVA
119	0980	LUANA MARIA DA SILVA	16/09/1991	12,0	CADASTRO RESERVA
120	1012	IARA DE LIMA SILVA	10/02/1992	12,0	CADASTRO RESERVA
121	0709	ANA KYVIA DE ARAUJO FREITAS	11/09/1992	12,0	CADASTRO RESERVA
122	0760	DAYANE FERREIRA BARBOSA	12/11/1992	12,0	CADASTRO RESERVA
123	0166	GLEYSEANE DIAS DE SOUZA	26/12/1992	12,0	CADASTRO RESERVA
124	0591	IRLANE LEITE LAURINDO	28/06/1993	12,0	CADASTRO RESERVA
125	0440	ANA CAROLLINY BARBOSA DE ARAUJO	21/07/1993	12,0	CADASTRO RESERVA
126	0180	MARIA SAMARA DOS SANTOS	10/05/1994	12,0	CADASTRO RESERVA
127	0823	MARIA JOSÉ PEREIRA MUNIZ	10/07/1994	12,0	CADASTRO RESERVA
128	0876	TAINÁ DE SANTANA ARAUJO	07/08/1995	12,0	CADASTRO RESERVA
129	0971	JOSEFA MARIA PINHEIRO FARIAS	10/03/2000	12,0	CADASTRO RESERVA
130	0613	CLIVYA NATHALLY BARBOSA DE OLIVEIRA	30/10/2001	12,0	CADASTRO RESERVA
131	0820	JOSEFA LEONICE DE ARAUJO SILVA	03/02/1977	11,0	CADASTRO RESERVA
132	0514	KELIANE MEIRE RAMALHO DE LIMA	10/10/1978	11,0	CADASTRO RESERVA
133	1173	ADRIANA DO NASCIMENTO BARBOSA	02/04/1982	11,0	CADASTRO RESERVA
134	0428	SUELI OLIVEIRA BARBOSA COSTA	26/10/1983	11,0	CADASTRO RESERVA
135	0955	MONIQUE SUELLEN DA SILVA SANTOS	16/12/1987	11,0	CADASTRO RESERVA
136	0434	QUITERIA ALVES DA SILVA ROCHA	07/03/1989	11,0	CADASTRO RESERVA
137	0629	MARIA GLEICE DOS SANTOS	11/02/1990	11,0	CADASTRO RESERVA
138	0557	AMANDA RAFAELA SANTOS SILVA	21/11/1991	11,0	CADASTRO RESERVA
139	0318	MARIA LUANA DA SILVA	16/08/1993	11,0	CADASTRO RESERVA
140	1186	ELISÂNGELA SOARES DE BRITO	03/09/1994	11,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
141	1088	EMILY PAULINO SANTOS SENA	22/10/1996	11,0	CADASTRO RESERVA
142	0931	ANA MARIA DE SANTANA	19/02/1998	11,0	CADASTRO RESERVA
143	0214	EDILAINE DA SILVA RODRIGUES	08/07/1998	11,0	CADASTRO RESERVA
144	1149	ALLAMY GABRIELLY FERREIRA DA SILVA	15/12/1998	11,0	CADASTRO RESERVA
145	0790	SIRLENE SANTOS DA SILVA	15/03/1999	11,0	CADASTRO RESERVA
146	0885	NICASSIA BATISTA DA SILVA	15/11/1999	11,0	CADASTRO RESERVA
147	0748	AMANDA TAVARES DA SILVA	08/01/2001	11,0	CADASTRO RESERVA
148	0165	RAYLA DA SILVA SANTOS	08/05/2003	11,0	CADASTRO RESERVA
149	0221	ROSILENE BARBOSA DE ARAUJO	10/06/1967	10,0	CADASTRO RESERVA
150	1055	ADEILZA DE FARIAS SILVA	01/07/1976	10,0	CADASTRO RESERVA
151	0490	GIRLENE BEZERRA DA SILVA	11/05/1981	10,0	CADASTRO RESERVA
152	1081	ADRIANA SANTOS BATISTA MENESES	21/05/1981	10,0	CADASTRO RESERVA
153	0108	JOSEFA DOS SANTOS BARBOSA	20/07/1982	10,0	CADASTRO RESERVA
154	0507	NERIJANIA DE FARIAS SILVA	29/04/1984	10,0	CADASTRO RESERVA
155	0347	ALÂNIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	15/03/1985	10,0	CADASTRO RESERVA
156	0045	ELY KARLA DE SOUZA BARBOSA SILVA	08/03/1988	10,0	CADASTRO RESERVA
157	0866	KAMILA MIKAELY DE ARAUJO	07/03/1989	10,0	CADASTRO RESERVA
158	0235	TATIANE BEZERRA DOS SANTOS	02/09/1990	10,0	CADASTRO RESERVA
159	0824	JESSICA FERREIRA DA SILVA	14/09/1991	10,0	CADASTRO RESERVA
160	0328	SAMYLLA ALVES DOS SANTOS	31/12/1993	10,0	CADASTRO RESERVA
161	0787	MYLENA BARBOSA NASCIMENTO	29/03/1994	10,0	CADASTRO RESERVA
162	0539	REGINA SOARES DE OLIVEIRA	16/12/1994	10,0	CADASTRO RESERVA
163	1282	DENILDO PAULINO SOARES	10/02/1995	10,0	CADASTRO RESERVA
164	0505	CARLA JUSSARA NASCIMENTO NOLASCO	21/08/1995	10,0	CADASTRO RESERVA
165	0149	KESSIANE RODRIGUES DE FARIAS	09/11/1995	10,0	CADASTRO RESERVA
166	0899	MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	21/06/1996	10,0	CADASTRO RESERVA
167	0873	JAÍANE DOS SANTOS SILVA	09/01/1997	10,0	CADASTRO RESERVA
168	1131	LAUDENICE BARBOSA DA SILVA	16/01/1997	10,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
169	0827	EDIANE QUEIROZ DA SILVA	11/04/1997	10,0	CADASTRO RESERVA
170	0082	YASMIN LETICIA ARAUJO DE MELO	26/05/1997	10,0	CADASTRO RESERVA
171	0099	JEANE MENDES DA SILVA BENTO	14/10/1998	10,0	CADASTRO RESERVA
172	1265	FERNANDA SILVA FIGUEIREDO	01/10/1999	10,0	CADASTRO RESERVA
173	0358	MARIA EVILANIA DOS SANTOS	11/01/2001	10,0	CADASTRO RESERVA
174	0850	GLEYCE RAFAELLA BARBOSA DE LIMA	10/01/2002	10,0	CADASTRO RESERVA
175	0556	KAUANA VIEIRA DA SILVA	30/04/2004	10,0	CADASTRO RESERVA
176	0831	MARIA ANA PEREIRA DA SILVA	27/12/1968	9,0	CADASTRO RESERVA
177	1065	JANICLEIA DOS SANTOS COSTA SILVA	08/01/1985	9,0	CADASTRO RESERVA
178	0048	LIDIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	03/04/1985	9,0	CADASTRO RESERVA
179	0021	CINTIA MARIA DE MELO	16/10/1986	9,0	CADASTRO RESERVA
180	0779	FLAVIA SOARES DE ABREU	25/11/1988	9,0	CADASTRO RESERVA
181	0211	ROSICLEIA MARIA DE FARIAS BARBOSA	13/04/1989	9,0	CADASTRO RESERVA
182	0921	GABRIELA DE SOUZA BEZERRA	26/05/1993	9,0	CADASTRO RESERVA
183	0946	ANA CLAUDIA DA SILVA FARIAS	22/09/1994	9,0	CADASTRO RESERVA
184	0073	ALESSANDRA MARIA DA SILVA SOARES	01/05/1998	9,0	CADASTRO RESERVA
185	0687	WILCA GRAZIELE DOS SANTOS	17/01/1999	9,0	CADASTRO RESERVA
186	1074	ANA LUSIA BARBOSA DE OLIVEIRA	16/03/2001	9,0	CADASTRO RESERVA
187	1191	ESTER DE FARIAS DOS SANTOS LIMA	28/03/2001	9,0	CADASTRO RESERVA
188	0863	GEORGE FELIPE FERREIRA DA SILVA	28/04/2001	9,0	CADASTRO RESERVA

189	0939	MARIA VANESSA DE OLIVEIRA	25/05/2003	9,0	CADASTRO RESERVA
190	0141	MARIA JOSÉ SOUZA SILVA	17/05/1977	8,0	CADASTRO RESERVA
191	0652	SANDRA VIEIRA DE BARROS	04/11/1978	8,0	CADASTRO RESERVA
192	0803	CHEILA REGINA DE ARAUJO DOS ANJOS	25/10/1980	8,0	CADASTRO RESERVA
193	1022	GENILUCIA MARIA DOS SANTOS	14/12/1980	8,0	CADASTRO RESERVA
194	0896	ROSELY OLIVEIRA SANTOS	06/04/1981	8,0	CADASTRO RESERVA
195	0135	LILIANE SANTOS DE OLIVEIRA	09/03/1982	8,0	CADASTRO RESERVA
196	0316	EDINEIDE FERREIRA DE SANTANA SILVA	29/04/1982	8,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
197	0890	CLAUDIA FERREIRA SILVA	15/08/1983	8,0	CADASTRO RESERVA
198	0297	ANADEJE TAVARES DA SILVA FERREIRA	29/09/1983	8,0	CADASTRO RESERVA
199	0340	RONEGE GAMA DA SILVA	26/04/1986	8,0	CADASTRO RESERVA
200	0634	JESSIKA DE OLIVEIRA FARIAS	24/11/1987	8,0	CADASTRO RESERVA
201	0437	ARIANA SILVA DE MENEZES	29/03/1988	8,0	CADASTRO RESERVA
202	0128	ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVA	14/02/1989	8,0	CADASTRO RESERVA
203	0091	JADILMA BARBOSA DA SILVA	09/07/1989	8,0	CADASTRO RESERVA
204	0385	CRISTINA JOSEANE DOS SANTOS BARBOSA	13/02/1991	8,0	CADASTRO RESERVA
205	0325	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/09/1991	8,0	CADASTRO RESERVA
206	0708	JUNIO MIKAEL BARBOSA ARAUJO	30/03/1994	8,0	CADASTRO RESERVA
207	1184	AFONSO HENRIQUE DE ARAÚJO	20/01/1995	8,0	CADASTRO RESERVA
208	0789	RAFAELA GOMES DA SILVA LIMA	28/08/1995	8,0	CADASTRO RESERVA
209	0229	GEYSA BEATRIZ BARBOSA BEZERRA	03/09/1997	8,0	CADASTRO RESERVA
210	1123	EGMAR MANOEL DOS SANTOS	14/11/1997	8,0	CADASTRO RESERVA
211	1103	SABRINA DE OLIVEIRA DIAS	30/06/1999	8,0	CADASTRO RESERVA
212	0013	FABRICIA MARIA DOS SANTOS MORAIS	22/04/2000	8,0	CADASTRO RESERVA
213	1255	JOSÉ WALISSON DA SILVA LEITE	28/08/2000	8,0	CADASTRO RESERVA
214	1063	MARIA KAROLAYNE ARAUJO DE SOUZA	17/02/2001	8,0	CADASTRO RESERVA
215	1042	FAUSTO GUILHERME ARAUJO BARBOSA	12/05/2001	8,0	CADASTRO RESERVA
216	0768	CAMILA FERREIRA SILVA	21/12/2001	8,0	CADASTRO RESERVA
217	1277	MARIA GABRIELLA DA SILVA SANTOS	14/02/2002	8,0	CADASTRO RESERVA
218	1112	MARIA RITA CRISPIM DOS SANTOS	24/11/2002	8,0	CADASTRO RESERVA
219	1104	SANDRELESSE DOS SANTOS	12/12/1969	7,0	CADASTRO RESERVA
220	0234	MERCIA MARTINS DA SILVA	22/01/1994	7,0	CADASTRO RESERVA
221	0516	JAMISON JOSÉ DOS SANTOS FARIAS	19/03/1999	7,0	CADASTRO RESERVA
222	0486	PRISCILA MARIA DOS SANTOS	16/10/2002	7,0	CADASTRO RESERVA
223	0572	MARIA JULIANA RAIMUNDO DUARTE	06/11/2003	7,0	CADASTRO RESERVA
224	0826	GILVANETE PEREIRA DA SILVA	12/07/1979	6,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
225	0127	SANDRA PAULA DA SILVA ALMEIDA	27/11/1980	6,0	CADASTRO RESERVA
226	0479	MARIA HELENA DE SOUZA	09/07/1981	6,0	CADASTRO RESERVA
227	0707	LUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	19/09/1982	6,0	CADASTRO RESERVA
228	0120	JÁFIA FAUSTINO DA SILVA FARIAS	20/05/1986	6,0	CADASTRO RESERVA
229	1182	MONICA CRISPIM DA SILVA	13/06/1986	6,0	CADASTRO RESERVA
230	0370	EDIJANE LOPES DA SILVA	22/07/1986	6,0	CADASTRO RESERVA
231	0197	LUANA LEANDRO FLOR	25/07/1993	6,0	CADASTRO RESERVA
232	0842	DAYANE KELLE DA SILVA	15/05/1994	6,0	CADASTRO RESERVA
233	0271	HOZANO DA SILVA COSTA	05/02/1995	6,0	CADASTRO RESERVA
234	0377	JAILZA NUNES DE FARIAS SILVA	20/04/1995	6,0	CADASTRO RESERVA
235	0455	VALERIA SANTANA DOS SANTOS	07/02/1996	6,0	CADASTRO RESERVA
236	0780	LUCIANO BARBOSA DE OLIVEIRA	11/03/1996	6,0	CADASTRO RESERVA
237	1145	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	23/05/1996	6,0	CADASTRO RESERVA
238	0662	ROSELMA DOS SANTOS SILVA	22/07/1997	6,0	CADASTRO RESERVA
239	0532	LEISSE MARIA DA SILVA	05/12/1997	6,0	CADASTRO RESERVA
240	0203	JESSICA CARLA DA SILVA BARBOSA BRITO	02/01/1998	6,0	CADASTRO RESERVA
241	0270	ANDERSON MANOEL DA SILVA	19/03/1999	6,0	CADASTRO RESERVA
242	0577	ANDREZZA VALERIANO DA FONSECA	10/02/2000	6,0	CADASTRO RESERVA
243	0720	KALLYANDRA BRUNYELLY MORAIS DE MELO	02/12/2000	6,0	CADASTRO RESERVA
244	0712	LAURA WANESSA PEREIRA DO NASCIMENTO	14/11/2001	6,0	CADASTRO RESERVA
245	0468	MARIA KARINE DA SILVA	14/11/2001	6,0	CADASTRO RESERVA
246	1023	FABIOLA DA SILVA BARBOSA	25/02/2002	6,0	CADASTRO RESERVA
247	0379	LAYSA NUNES DE FARIAS	08/05/2002	6,0	CADASTRO RESERVA
248	0609	ANALICY DA SILVA PINHEIRO	23/08/2002	6,0	CADASTRO RESERVA
249	0564	HUGO MIKAEL DA SILVA	30/01/2004	6,0	CADASTRO RESERVA
250	0987	KEITIANE FELIX DOS SANTOS OLIVEIRA	28/01/1986	5,0	CADASTRO RESERVA
251	0392	SIMONY DA SILVA	28/02/1987	5,0	CADASTRO RESERVA
252	1249	GRACE KELLY LIMA SOBRINHO	10/02/1990	5,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
253	1147	ANA CLAUDIA FERREIRA LEÃO	12/09/1990	5,0	CADASTRO RESERVA
254	0913	ALICE MARIA DOS SANTOS	29/08/1995	5,0	CADASTRO RESERVA
255	0796	GABRIELLY SILVESTRE DO NASCIMENTO	14/09/2000	5,0	CADASTRO RESERVA
256	1246	KASSANDRA DO NASCIMENTO GAMA	18/06/2004	5,0	CADASTRO RESERVA
257	0424	GEOVANIA LOPES DE MOURA	10/03/1981	4,0	CADASTRO RESERVA
258	0647	ROSEANE DA SILVA FIGUEIROA	04/08/1981	4,0	CADASTRO RESERVA
259	1024	LUCIANA LIMA DA SILVA	10/09/1982	4,0	CADASTRO RESERVA
260	0361	DEISE JULIENE VIEIRA DA SILVA CORREIA	16/10/1986	4,0	CADASTRO RESERVA
261	0590	MARCIA ROSANE DE VASCONCELOS FARIAS	28/04/1987	4,0	CADASTRO RESERVA
262	0104	ALAINE DOS SANTOS	07/12/1991	4,0	CADASTRO RESERVA
263	0822	FABIANA DOS SANTOS BARBOSA	17/12/1993	4,0	CADASTRO RESERVA
264	1156	LINDINEZ BISPO SILVA	27/02/1994	4,0	CADASTRO RESERVA
265	0989	JAMES RIBEIRO DA SILVA	26/03/1996	4,0	CADASTRO RESERVA
266	0261	DANIELA DA SILVA SANTOS	16/04/1996	4,0	CADASTRO RESERVA

267	0537	JOYCE MARIA DA SILVA	19/05/1997	4,0	CADASTRO RESERVA
268	0650	LARISSA VICENTE PAULINO DE FARIAS	18/09/1997	4,0	CADASTRO RESERVA
269	0759	FERNANDA ABIGAIL FERREIRA DA SILVA	05/08/1998	4,0	CADASTRO RESERVA
270	0111	LUANA VALÉRIA FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	4,0	CADASTRO RESERVA
271	0442	SIRLENE MARIA DOS SANTOS	21/06/2000	4,0	CADASTRO RESERVA
272	1043	JOSÉ DE ASSIS DA SILVA	22/09/2000	4,0	CADASTRO RESERVA
273	0864	ERICA LIMA DE OLIVEIRA	16/09/2001	4,0	CADASTRO RESERVA
274	0351	MARIA POLYANA CORREIA SILVA	17/03/2003	4,0	CADASTRO RESERVA
275	1102	SUZANE FARIAS SILVA	23/11/2003	4,0	CADASTRO RESERVA
276	1078	CLEIDE DA SILVA FARIAS	12/10/1979	3,0	CADASTRO RESERVA
277	0919	MAGNA ADRIANA MACIEL DA SILVA	05/04/1985	3,0	CADASTRO RESERVA
278	1219	JOSIVAN DE HOLANDA FERNANDES	23/08/1997	3,0	CADASTRO RESERVA
279	0937	FERNANDA FRANCISCA DA SILVA	18/12/2003	3,0	CADASTRO RESERVA
280	0371	KEYLA FRANCIELE DA SILVA	16/02/2005	3,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
281	0742	ANA CLEIDE PEREIRA DA SILVA	26/03/1981	2,0	CADASTRO RESERVA
282	1272	RITA LOPES DE ARAUJO	24/01/1982	2,0	CADASTRO RESERVA
283	0877	JOSIANE ALVES COSTA	27/04/1982	2,0	CADASTRO RESERVA
284	0222	ANGELICA CRISTIANE DA SILVA	20/07/1989	2,0	CADASTRO RESERVA
285	0129	MARIA CICERA TERTULIANO DA SILVA	14/09/1990	2,0	CADASTRO RESERVA
286	0681	HENRIQUE GOMES BESERRA	08/07/1991	2,0	CADASTRO RESERVA
287	0713	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	24/11/1991	2,0	CADASTRO RESERVA
288	0279	VALDICE DOS SANTOS SILVA	28/05/1992	2,0	CADASTRO RESERVA
289	1121	ROSERLÂNIA DA SILVA SANTOS	21/05/1993	2,0	CADASTRO RESERVA
290	1019	ADRIANA PAULINO DE FARIAS SILVA	21/03/1994	2,0	CADASTRO RESERVA
291	0368	SUELY FERREIRA VALERIANO SOUZA	12/06/1996	2,0	CADASTRO RESERVA
292	0321	BRUNA RAFAELA BARBOSA LIMA	11/11/1996	2,0	CADASTRO RESERVA
293	0032	FERNANDA RIKELLY DA SILVA	14/02/2000	2,0	CADASTRO RESERVA
294	0233	JOICE FERREIRA SANTOS	08/06/2001	2,0	CADASTRO RESERVA
295	0656	ANA KAROLINE SILVA DOS SANTOS	02/01/2002	2,0	CADASTRO RESERVA
296	0004	RENATA SILVA DE ARAUJO	08/06/2002	2,0	CADASTRO RESERVA
297	1220	MARIA RITA CLEMENTE DOS SANTOS	07/05/2004	2,0	CADASTRO RESERVA
298	0718	MARIA JOYCE DANTAS DE ARAUJO	29/10/2004	2,0	CADASTRO RESERVA
299	0714	MARIA CLESSIA BONFIM DA SILVA	23/05/1986	0,0	CADASTRO RESERVA
300	0020	MARIA DE FÁTIMA FARIAS DA SILVA	23/08/1991	0,0	CADASTRO RESERVA
301	0726	JOSÉ RILDO DA CONCEIÇÃO	22/02/1992	0,0	CADASTRO RESERVA
302	0264	MARIA HELENA DE ARAUJO	20/09/1992	0,0	CADASTRO RESERVA
303	0940	STEFANE OLIVEIRA DOS ANJOS SANTOS	14/08/1994	0,0	CADASTRO RESERVA
304	0450	PATRICIA ALVES DA SILVA	23/11/1994	0,0	CADASTRO RESERVA
305	0143	JOANA DOS SANTOS SILVA	24/03/1996	0,0	CADASTRO RESERVA
306	0666	ANA PAULA DE ARAUJO ROCHA	19/02/1997	0,0	CADASTRO RESERVA
307	0307	LUCIANA DOS SANTOS GAMA	31/03/1997	0,0	CADASTRO RESERVA
308	1261	JUSSARA BARBOSA DA SILVA	27/10/1998	0,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
309	0139	MARIA FLAVIA AMARANTE DOS SANTOS	08/08/1999	0,0	CADASTRO RESERVA
310	0309	MICAELE PAULINO DOS SANTOS	19/09/1999	0,0	CADASTRO RESERVA
311	0884	JOSINEIDE DA SILVA	29/10/1999	0,0	CADASTRO RESERVA
312	0998	MARIA APARECIDA BEZERRA BARBOSA	28/09/2000	0,0	CADASTRO RESERVA
313	1238	RIKELY CARDOSO DA SILVA	05/03/2001	0,0	CADASTRO RESERVA
314	0996	MARIA FERNANDA BARBOSA DA SILVA	25/02/2002	0,0	CADASTRO RESERVA
315	0715	DANIELA DA SILVA ARAUJO	02/09/2003	0,0	CADASTRO RESERVA
316	0372	DAMIANA GABRIELE DA SILVA LIMA	19/12/2004	0,0	CADASTRO RESERVA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - AUXILIAR DE SALA					
	0226	ATAIR JOSÉ DE MELO	09/01/1962		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1144	EDNA MARIA QUEIROZ DOS SANTOS	24/04/1968		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	0062	DAISY LUCIA DE OLIVEIRA PIMENTA	27/05/1969		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0852	MARIA GRACINEIDE SILVA FARIAS	26/08/1970		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	0161	ADRIANA FRANCELINO DA SILVA	07/07/1974		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0158	ALBÊNIA MARIA DE LIMA SILVA	20/04/1977		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0569	DANIELLE KARLA BARBOSA OLIVEIRA GOMES	24/04/1979		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0710	ADENILZA DE FARIAS SILVA	29/06/1980		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0257	MARIA PATRICIA DE SOUZA	25/07/1983		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), f) do Edital
	0295	ROSEANE HELENA DA SILVA	17/02/1984		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1077	ELISSANDRA CORREIA DOS SANTOS	03/04/1984		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0778	THIAGO JOÃO DA SILVA	27/05/1984		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1106	JACIRETE PINHEIRO DA SILVA	20/12/1984		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0314	LUCE KELLY DE FARIAS SILVA	28/12/1984		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k), m) do Edital
	1140	ROSINEIDE BARBOSA DE SOUZA SILVA	24/05/1985		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1143	JAQUELINE PEREIRA LIMA BATISTA	26/06/1985		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0119	JOYCELENE MARIA LIMA CAVALCANTE	08/06/1986		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
	0847	KELY GONÇALVES DE SOUZA	01/01/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0315	LUCICLÉSIA FARIAS DA SILVA	12/05/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k), m) do Edital
	0208	VANESSA FELIX DA SILVA SANTANA	30/12/1988		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1193	TATYANE KARLA SANTOS ALBUQUERQUE	18/03/1989		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: i), k), m) do Edital
	0562	VANESSA DA SILVA MELICIO	13/06/1990		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0663	CLAUDIENE DOS SANTOS SILVA	18/06/1991		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0335	ALAN DA SILVA SANTOS	27/06/1991		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1115	JANE CLEIDE ARAUJO DOS SANTOS	23/11/1991		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0274	IANARA LORRANE CESAR SILVA	19/02/1992		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: i), k) do Edital

	1004	JANECLEIDE DA SILVA SANTOS	20/05/1992		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	1275	MARIA THAISE CANDIDO DOS SANTOS	11/08/1992		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0317	ALINE MARIA DOS SANTOS	24/08/1992		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1250	EDJA DE OLIVEIRA SILVA	29/11/1993		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0251	NADYELLE VIVIANNE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	21/08/1994		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: i) do Edital
	0941	JUHLLY ARAUJO DE OLIVEIRA	28/06/1995		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0446	DIONISIO SANTINO BARBOSA DE OLIVEIRA	23/08/1996		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0409	ALANA NUNES NOLASÇO DE AZEVEDO	15/10/1996		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0905	EDNA ARESTIDES DOS SANTOS	22/10/1996		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), f) do Edital
	1207	TAMIRES NOGUEIRA SOUZA	27/02/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1158	CELIANE BARBOSA DA SILVA	05/03/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	0857	MAYARA BATISTA DA SILVA	16/03/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	1071	ANA KAROLINE BARBOSA SILVA	26/03/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0903	IGOR VICTOR DE ARAUJO	17/04/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1109	JEFERSON LIRA DOS SANTOS	10/05/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j), m) do Edital
	0167	RICARDO ELAERCIO SILVA	04/08/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), m) do Edital
	0113	AMANDA CAROLINA SANTOS CARVALHO	16/09/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1264	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ARAUJO NUNES	29/01/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0469	MIKAELLE DE SOUZA PEREIRA	27/08/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
	1101	BRUNA BATISTA DOS SANTOS	16/10/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k), m) do Edital
	0754	JOICE BARBOSA PEREIRA DA SILVA	06/11/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0777	ANA PAULA BATISTA DE ALMEIDA	13/11/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0976	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	30/01/1999		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1157	ALVARO PEREIRA DOS SANTOS	05/02/1999		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0445	LUDIELE ALVES DA SILVA	06/02/1999		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0887	MILENA PEREIRA GONÇALVES	12/05/1999		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0168	ALISSON FRANCISCO DE MENESES	06/08/1999		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	0151	CAROLINA LUCIENE DA SILVA	22/11/1999		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), m) do Edital
	0992	MARIANA SANTOS DE SOUZA	04/01/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1209	DANIELA FIRMINO DA SILVA	02/03/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: i), m) do Edital
	0202	MILENA DE OLIVEIRA FERREIRA	02/03/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: m) do Edital
	1192	JOSÉ ARTHUR PEREIRA SANTOS	19/03/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), k) do Edital
	0719	ANA PAULA FERREIRA BALBINO MENESES	28/03/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: i) do Edital
	1224	MARIA MYLLENA FERREIRA MELO	29/03/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), m) do Edital
	0531	DANIELLE ALVES DA SILVA	24/04/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0112	MARIANA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	30/05/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1029	LUANA MARIA DA SILVA	02/06/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0618	RAIANE VITORIA DOS SANTOS GOMES	22/07/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	0961	GABRIELLE DOS SANTOS BARBOSA	27/08/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0288	MAYANA MAYLA SILVA LIMA	24/10/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0914	ANA JULIA PEREIRA GAMA MARQUES	04/11/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: K) do Edital
	1211	MARIA GLÓRIA CORDEIRO DO NASCIMENTO	30/11/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), k) do Edital
	0584	DAVYD EDUARDO ROBERTO DA SILVA	24/04/2001		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0096	JHORRANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA	26/05/2001		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	0579	ARTHUR PANTALEÃO DE OLIVEIRA SILVA	21/07/2001		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1027	LARYSSA BRENDA DE MELO VIEIRA	01/08/2001		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0287	GRACIELLE MARIA DOS SANTOS SOUZA	16/01/2002		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital

RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
	0933	MAYARA FELIX PACHECO DA SILVA	29/05/2002		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0593	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA BARROS	22/06/2002		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0209	JOYCE CAMYLLE FARIAS DA SILVA	27/06/2002		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0795	JADIELSON DOS SANTOS SILVA	12/08/2002		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0517	DANILE BONFIM DA SILVA	16/09/2002		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: i), k), m) do Edital
	0767	ELLEN MERENCIO DOS SANTOS	25/09/2002		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	0170	ANA KARINA DA SILVA	26/02/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: m) do Edital
	0966	ANA CLARA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	11/03/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1228	AMANDA FERREIRA DA SILVA	29/04/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0296	LARISSA DA SILVA SANTOS	27/05/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0799	ALICE RIKELLE PEREIRA DA SILVA	09/07/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), k) do Edital
	0776	MARIA GABRIELA BARBOSA	12/08/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	1091	JOSÉ EDUARDO RAFAEL BARBOSA DA SILVA	15/08/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	0273	MARIA EDUARDA SILVA LIMA	24/10/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: m) do Edital
	1218	KAUANNE KEFANNE CALIXTO DE SANTANA	27/10/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0430	STEFANY OLIVEIRA DA SILVA	04/12/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	0346	ANA CARINE DA SILVA	12/10/2004		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0145	MARIA IZABELLA FERREIRA SANTOS	11/11/2004		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0753	MARIA SAMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03/12/2004		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0438	LEONIA MARIA CAVALCANTE BISPO NETA	20/01/2005		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital

RESULTADO FINAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
1	**0695**	**LEILA CLÉSSIA PEREIRA DA SILVA**	**14/10/1990**	**20,0**	**APROVADO**
2	**0492**	**LARISSA CARLA FERREIRA LIMA**	**31/07/1993**	**20,0**	**APROVADO**
3	**0997**	**MYLENA BARBOSA FREITAS**	**12/04/1997**	**20,0**	**APROVADO**
4	**0908**	**KEVILY DE LIMA OLIVEIRA FREIRE**	**21/06/1998**	**20,0**	**APROVADO**
5	0694	JOSÉ MICHEL FERREIRA DA SILVA LISBOA	22/07/1998	20,0	CADASTRO RESERVA
6	0049	IZADORA MONIKE DA ROCHA SILVA	05/11/1999	20,0	CADASTRO RESERVA
7	0693	RHAYANNE MIRELLY DA SILVA INÁCIO	03/07/2001	20,0	CADASTRO RESERVA
8	1142	MARIA CECILIA EVANGELISTA BARBOSA TERTO	29/03/2003	20,0	CADASTRO RESERVA
9	1036	MARIA ERIVANIA TERTO DA ROCHA	18/02/1973	19,0	CADASTRO RESERVA
10	1001	JOSÉ MAXUEL FERREIRA DA SILVA LISBOA	12/08/1989	19,0	CADASTRO RESERVA
11	0610	IZAMARA GONÇALVES DE MACEDO	16/08/1994	19,0	CADASTRO RESERVA

12	0770	RIQUELE BARBOSA PORTUGUÊZ	06/03/1997	19,0	CADASTRO RESERVA
13	0339	AECIO LUCAS DA SILVA	19/04/1985	18,0	CADASTRO RESERVA
14	0910	AMANDA DE SOUZA SILVA	07/03/1987	18,0	CADASTRO RESERVA
15	0204	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE ROCHA SILVA	20/04/1987	18,0	CADASTRO RESERVA
16	0592	MARILIA CASSIMIRO DO NASCIMENTO	10/03/1994	18,0	CADASTRO RESERVA
17	0174	ERIJANE DA SILVA MACEDO	05/06/1996	18,0	CADASTRO RESERVA
18	0206	WELYTANIA BARBOSA DE FARIAS	21/03/1988	17,0	CADASTRO RESERVA
19	0200	JOSÉ CICERO LEANDRO FLOR	25/12/1994	17,0	CADASTRO RESERVA
20	0977	ELITHÂNIA ROSY DA SILVA BARBOSA	02/05/2000	17,0	CADASTRO RESERVA
21	0927	FABIANA KARLLA SILVA PAULINO	03/12/1980	16,0	CADASTRO RESERVA
22	0396	LUCIANA DA SILVA SOUZA	08/10/1984	16,0	CADASTRO RESERVA
23	0717	THAIS SANTOS DE FARIAS	24/02/1986	16,0	CADASTRO RESERVA
24	0645	GLEYCE RANNYELLE SAMPAIO ROCHA	19/01/1988	16,0	CADASTRO RESERVA
25	0898	JOSEFA MARILIA FERNANDES PIANCÓ	18/12/1988	16,0	CADASTRO RESERVA
26	0142	LÍVIA MARCIELE FERREIRA SANTOS MELO	03/08/1989	16,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
27	1263	GISSELINA NERES DE CARVALHO	19/10/1992	16,0	CADASTRO RESERVA
28	0909	MONALI LEITE DA SILVA	02/03/1993	16,0	CADASTRO RESERVA
29	1233	ANDERSON BATISTA DA SILVA	20/01/1995	16,0	CADASTRO RESERVA
30	1230	CINTYA CARDOSO DA SILVA	09/04/1996	16,0	CADASTRO RESERVA
31	0684	WESLLY RODRIGUES DA SILVA	13/06/1998	16,0	CADASTRO RESERVA
32	0784	JEFFERSON JAYLTON DE SANTANA	21/08/2000	16,0	CADASTRO RESERVA
33	0722	CARLOS EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS	31/12/2001	16,0	CADASTRO RESERVA
34	0834	MYRELLA INGRID DE OLIVEIRA FARIAS	23/08/2004	16,0	CADASTRO RESERVA
35	0628	JOSÉ LUCAS TEIXEIRA DE ARAUJO	09/11/2000	15,0	CADASTRO RESERVA
36	0138	MARIA DE FATIMA DE FARIAS GAMA	07/07/1957	14,0	CADASTRO RESERVA
37	0566	RAISA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	26/08/1991	14,0	CADASTRO RESERVA
38	1274	MARIA HELENA GONZAGA DOS SANTOS	28/01/1993	14,0	CADASTRO RESERVA
39	0497	EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LIMA	22/12/1997	14,0	CADASTRO RESERVA
40	0553	MYRELLE THAYANE DE LIMA ROCHA	04/04/1998	14,0	CADASTRO RESERVA
41	1061	FELIPE MICKAEL PEREIRA	30/01/2001	14,0	CADASTRO RESERVA
42	0686	STHEPHANNE GEOVANNA NUNES DA SILVA	10/04/2002	14,0	CADASTRO RESERVA
43	1006	PEDRO LUCAS BARBOSA DA ROCHA	25/01/2003	14,0	CADASTRO RESERVA
44	0758	DEYZIANE CRYSTHYNE DE FARIAS SILVA	26/10/2004	14,0	CADASTRO RESERVA
45	0160	SIMONE MARIA DA SILVA	21/02/1987	13,0	CADASTRO RESERVA
46	0473	LILIANE DA SILVA ROCHA DE FARIAS	28/11/1987	13,0	CADASTRO RESERVA
47	0665	JOYCE MYKAELLE BARBOSA DE ARAUJO	05/07/1988	13,0	CADASTRO RESERVA
48	0038	EDHY SOUZA SILVA	24/02/2001	13,0	CADASTRO RESERVA
49	0301	SABRINA DOS SANTOS BEZERRA	31/03/2003	13,0	CADASTRO RESERVA
50	1028	JOSEFA DOS SANTOS ROCHA	22/06/1976	12,0	CADASTRO RESERVA
51	0640	MARIA JOSÉ BARBOSA	02/01/1982	12,0	CADASTRO RESERVA
52	0533	TATIANE FERREIRA DE FARIAS	24/09/1991	12,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
53	0571	JUCIMAR MARQUES CORREIA	14/10/1991	12,0	CADASTRO RESERVA
54	0612	YARA ROUZY DA SILVA SANTOS	17/09/1994	12,0	CADASTRO RESERVA
55	0932	CLAUDENICE FLAVIA DOS SANTOS	15/03/1996	12,0	CADASTRO RESERVA
56	0669	BRUNO TIAGO DOS SANTOS	21/07/1996	12,0	CADASTRO RESERVA
57	0410	VITORIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	11/03/1998	12,0	CADASTRO RESERVA
58	1127	CLAUDIO MAGALHÃES DE SOUSA	31/07/1999	12,0	CADASTRO RESERVA
59	0698	LEVI DA SILVA GAMA	24/10/1974	11,0	CADASTRO RESERVA
60	0269	ANA KATIA FELIX DA SILVA	14/09/1979	11,0	CADASTRO RESERVA
61	1195	SARALAYNE MACIEL DOS SANTOS	07/02/1989	11,0	CADASTRO RESERVA
62	0118	KALINE DO NASCIMENTO	18/04/1991	11,0	CADASTRO RESERVA
63	0240	ERIKA LARISSE SOARES DOS SANTOS	02/06/1991	11,0	CADASTRO RESERVA
64	0993	KARLOS ANTONIO MANOEL NETO	01/05/1992	11,0	CADASTRO RESERVA
65	0682	JOSÉ MURILO DE ARAUJO FREITAS	22/07/2004	11,0	CADASTRO RESERVA
66	0705	SIMONE FERREIRA DE FARIAS	06/06/1986	10,0	CADASTRO RESERVA
67	0394	ROSANA DOS SANTOS SOUSA	23/04/1987	10,0	CADASTRO RESERVA
68	0870	CRISTINA DE OLIVEIRA FARIAS	03/11/1989	10,0	CADASTRO RESERVA
69	0810	CAROLYNNA RAMOS FRANCISCO	05/12/1994	10,0	CADASTRO RESERVA - **PCD**
70	1167	TARCIANO GIL CANDIDO DOS SANTOS	23/05/1995	10,0	CADASTRO RESERVA
71	0970	ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA NETO	18/04/1997	10,0	CADASTRO RESERVA
72	0785	IRIS HIONA DOS SANTOS REIS	23/05/1998	10,0	CADASTRO RESERVA
73	1260	ANTONIO GAMA BARBOSA	23/11/1999	10,0	CADASTRO RESERVA
74	0567	MARIA GABRIELLE DE OLIVEIRA BARROS	18/05/2001	10,0	CADASTRO RESERVA
75	0868	JOSÉ ANDRÉ DE ARAUJO FREITAS	25/03/2002	10,0	CADASTRO RESERVA
76	0959	MARIA DANIELY ANAEVE DOS SANTOS	24/12/2002	10,0	CADASTRO RESERVA
77	0561	EDINEUSA RODRIGUES DE MOURA	27/02/1978	9,0	CADASTRO RESERVA
78	0460	WYSLLENE REYVAR DA SILVA	10/06/1988	9,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
79	1120	EDVANIA GONÇALVES DE LIMA SILVA	13/05/1989	9,0	CADASTRO RESERVA
80	0116	LENIZE DA SILVA SANTOS	31/01/1990	9,0	CADASTRO RESERVA
81	1171	LAYSE ALVES DA SILVA	04/05/1990	9,0	CADASTRO RESERVA
82	0639	CRISTIANO BARBOSA DE OLIVEIRA	25/05/1999	9,0	CADASTRO RESERVA
83	1236	JOYCE MIKAELY DA COSTA SILVA	20/11/2000	9,0	CADASTRO RESERVA
84	0426	MARIA CONCEIÇÃO ITALA BARBOSA	06/07/2002	9,0	CADASTRO RESERVA
85	1129	MARIA TAMIRES FIDELES SILVA	24/09/2004	9,0	CADASTRO RESERVA
86	0947	DANIELA ROSA DA CONCEIÇÃO RAMOS MUNOZ	26/10/1982	8,0	CADASTRO RESERVA
87	0972	CLECIA ALEXANDRE DOS SANTOS FARIAS	12/09/1985	8,0	CADASTRO RESERVA
88	0023	ACLÉCIO NADSON DA SILVA	22/06/1991	8,0	CADASTRO RESERVA
89	0179	TAISE DA SILVA SANTOS	21/08/1994	8,0	CADASTRO RESERVA

90	1007	MARTA BEZERRA SILVA	17/09/1994	8,0	CADASTRO RESERVA
91	0727	MARIA DARLENE DA SILVA	28/02/1997	8,0	CADASTRO RESERVA
92	0365	VALERIA VIEIRA DOS SANTOS	22/07/1997	8,0	CADASTRO RESERVA
93	0786	JACKELINE BARBOSA PINHEIRO	20/10/1998	8,0	CADASTRO RESERVA
94	0039	MARIA PRYSCYLLA DE OLIVEIRA SILVA	06/06/2001	8,0	CADASTRO RESERVA
95	0363	ANA GABRIELLE DO NASCIMENTO PASTORA	11/10/2001	8,0	CADASTRO RESERVA
96	0350	KEYLA CRYSTINA ALVES DA SILVA	05/11/2004	8,0	CADASTRO RESERVA
97	0302	MARIA DE FATIMA DE FARIAS	01/03/1979	7,0	CADASTRO RESERVA
98	1069	JANE LEIDE DOS SANTOS SILVA	18/05/1987	7,0	CADASTRO RESERVA
99	0550	ANDREA RODRIGUES DA SILVA	04/10/1998	7,0	CADASTRO RESERVA
100	0585	RAQUEL FERREIRA BARBOSA	01/02/1999	7,0	CADASTRO RESERVA
101	0031	MARIA GABRIELE DE OLIVEIRA GAMA	25/01/2001	7,0	CADASTRO RESERVA
102	0513	JOSÉ MARCOS GAMA DA SILVA	30/05/2002	7,0	CADASTRO RESERVA
103	1032	GUSTAVO NERY MAURICIO	03/08/2002	7,0	CADASTRO RESERVA
104	0484	EMMILI KELLE NOLASCO BISPO	02/01/2004	7,0	CADASTRO RESERVA

RESULTADO FINAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
105	0404	DOUGLAS SILVA CAVALCANTE DE ARAUJO	24/05/1991	6,0	CADASTRO RESERVA
106	0738	ALICE DE LIMA SILVA	18/11/1993	6,0	CADASTRO RESERVA
107	0337	ALANE DA SILVA MENDES	04/02/1997	6,0	CADASTRO RESERVA
108	0597	ISTELANE LEITE LAURINDO	22/03/1997	6,0	CADASTRO RESERVA
109	0157	ANA LIVIA SILVA SOUZA	15/06/1998	6,0	CADASTRO RESERVA
110	0625	MARIA KERCYA NUNES MOURA	08/03/1999	6,0	CADASTRO RESERVA
111	0817	LUANA RODRIGUES DA SILVA	23/08/2001	6,0	CADASTRO RESERVA
112	0948	LUCIENE ANA DA SILVA	25/02/1964	5,0	CADASTRO RESERVA
113	0458	GISLAINE PEREIRA DE SOUZA LIMA	09/04/1992	5,0	CADASTRO RESERVA
114	1096	REVERSON DA SILVA	30/10/1995	5,0	CADASTRO RESERVA
115	1278	MATHEUS LUIZ DA SILVA SANTOS	23/07/1999	5,0	CADASTRO RESERVA
116	0614	IVNA LOUSANE DA SILVA	26/02/2000	5,0	CADASTRO RESERVA
117	0638	MARIA VITÓRIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS	09/07/2001	5,0	CADASTRO RESERVA
118	0286	ISABELLA KEILLA DA SILVA FERREIRA	17/11/2001	5,0	CADASTRO RESERVA
119	0546	FABIANA BRANDÃO DA SILVA	20/04/1980	4,0	CADASTRO RESERVA
120	0674	MAXSUEL VINICIUS CORDEIRO DE LIMA	19/09/2001	4,0	CADASTRO RESERVA
121	0752	NELSON DA SILVA NUNES	07/04/2002	4,0	CADASTRO RESERVA
122	0058	ISAIAS FRANÇA CLAUDINO	06/12/1994	3,0	CADASTRO RESERVA
123	1248	CARLOS EDUARDO LOURENÇO DA SILVA	29/12/2002	3,0	CADASTRO RESERVA
124	0427	LARISSE LIRA SAMPAIO	24/09/2003	2,0	CADASTRO RESERVA
125	0243	LILIANE ARAUJO DIAS	14/02/2004	2,0	CADASTRO RESERVA
126	0771	OLIVIA LETICIA FERREIRA DA SILVA	17/03/2004	2,0	CADASTRO RESERVA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
	0322	TAYRA OLIVIA TENORIO DA SILVA	13/03/1984		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0801	CLAUDINETE DA SILVA SANTOS	05/01/1986		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital

RESULTADO FINAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
	0757	FABIANA FERREIRA DA SILVA	28/06/1988		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0917	MARCOS JOSÉ DA SILVA	23/12/1991		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0232	JULIENE MARIA DE LIMA SILVA	17/03/1992		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0635	JANE CLÉSSIA FERREIRA DA SILVA	15/07/1992		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1225	JAILTON CORREIA MOTA FERREIRA JUNIOR	16/03/1993		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0762	JHONATAN RAMOS FRANCISCO	01/04/1993		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0836	EVERSON COSTA DA MATTA	05/11/1993		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1133	ANA CLAUDIA DOS SANTOS TAVARES	06/11/1994		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0982	RODRIGO PEREIRA SILVA	08/02/1995		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1177	ANTONIO AURELIANO DA SILVA JUNIOR	06/04/1995		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0769	DAIANE LOURENÇO DA SILVA	15/10/1995		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1138	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA	01/11/1995		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0114	VANESSA CARLA SANTOS DE CARVALHO OLIVEIRA	09/07/1996		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0357	JOSÉ FELIPE VIEIRA MAGALHÃES	21/09/1996		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	0213	BEATRIZ MARTILIANO DA SILVA	18/01/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0466	VANESSA ALVES DA SILVA	17/03/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	0672	RENATA CAETANO DE FARIAS	21/04/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1257	HENRIQUE DA SILVA BARROS	06/06/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0934	JANIELSON NERES FERREIRA	02/03/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0538	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	05/03/1999		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0859	MARIA MYKAELLE OLIVEIRA DA SILVA FURTUNATO	22/08/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	0329	JAMILY KETHLY NASCIMENTO RAMOS	30/11/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0990	SÉRGIO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	10/04/2001		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0578	MARIA CECILIA ARAUJO SILVA	22/11/2001		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1057	MARIA CAROLINE LUCIO SANTOS	13/01/2002		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0511	VIVIAN MYCHELLE LIMA DOS SANTOS	25/05/2002		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital

RESULTADO FINAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
	1268	KAROLINE NAYANE DE SENA	20/06/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0915	JOSÉ ANTONIO LOPES DOS SANTOS	11/11/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), j), m) do Edital
	0676	JOSÉ ERIVALDO BALBINO DA SILVA	23/12/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1231	GABRIELLE MAYARA DA SILVA SANTOS	15/02/2004		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	1262	ELLVIS KEYVINNE FERREIRA GONÇALVES DA SILVA	22/10/2004		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	0478	EMANOELY DE OLIVEIRA	26/11/2004		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0393	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BARBOSA	24/01/2005		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j) do Edital
	1217	JOSÉ EDSON DOS SANTOS	25/01/2005		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital

RESULTADO FINAL ASE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
1	**1134**	**JOSEFA MARIA DE FARIAS SILVA**	**02/10/1963**	**10,0**	**APROVADO**
2	**0893**	**MARIA BETÂNIA CARNEIRO ROSA**	**27/10/1967**	**10,0**	**APROVADO**
3	**1030**	**JOSEFA DOS SANTOS**	**08/07/1968**	**10,0**	**APROVADO**
4	**0832**	**ELENICE GOMES TENÓRIO**	**04/08/1969**	**10,0**	**APROVADO**
5	**0334**	**ANGELINA MARIA DA SILVA FERREIRA**	**29/07/1972**	**10,0**	**APROVADO**
6	**0162**	**IZABEL MARIA DA SILVA FARIAS**	**29/06/1973**	**10,0**	**APROVADO**
7	**0957**	**ELIELSON JOSÉ LIMA**	**18/04/1974**	**10,0**	**APROVADO**
8	**0871**	**ALEX SANDRA DA SILVA CRUZ**	**25/03/1975**	**10,0**	**APROVADO**
9	**1162**	**VALDENILSON FARIAS MENEZES**	**18/09/1975**	**10,0**	**APROVADO**
10	**0586**	**MARIA JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO**	**13/04/1976**	**10,0**	**APROVADO**
11	**0935**	**GEANE CLÉIA DA SILVA CARDOSO**	**28/09/1976**	**10,0**	**APROVADO**
12	0065	MARIA ALESSANDRA CAVALCANTE DE LIMA	14/01/1977	10,0	CADASTRO DE RESERVA
13	0491	MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	27/12/1977	10,0	CADASTRO DE RESERVA
14	0615	JOSEFA ROSEANE DA SILVA	21/06/1979	10,0	CADASTRO DE RESERVA
15	0188	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	26/08/1979	10,0	CADASTRO DE RESERVA
16	1153	JOSEFA BARBOSA DA SILVA	20/05/1980	10,0	CADASTRO DE RESERVA
17	0054	MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS	09/02/1981	10,0	CADASTRO DE RESERVA
18	1025	LUIZA PAULINO DE FARIAS	07/04/1981	10,0	CADASTRO DE RESERVA
19	0587	GEDRIANA MACÊDO SANTOS	05/07/1981	10,0	CADASTRO DE RESERVA
20	0378	MARIA APARECIDA DA SILVA FARIAS	27/01/1982	10,0	CADASTRO DE RESERVA
21	0542	MARIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA FREITAS	15/05/1982	10,0	CADASTRO DE RESERVA
22	0956	DANIELA NUNES DA SILVA	20/05/1982	10,0	CADASTRO DE RESERVA
23	0928	GEOVANIA BARBOSA DA SILVA	10/07/1982	10,0	CADASTRO DE RESERVA
24	0944	IDINÉIA MARQUES DE SANTANA	15/10/1982	10,0	CADASTRO DE RESERVA
25	0631	JOSEFA MERCIA DA SILVA RAIMUNDO	09/05/1983	10,0	CADASTRO DE RESERVA
26	0239	MARIA LILIANE DA SILVA	31/05/1983	10,0	CADASTRO DE RESERVA
27	0110	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	24/03/1984	10,0	CADASTRO DE RESERVA
28	0238	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	29/06/1984	10,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL ASE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
29	0078	SUELY FREIRE DA SILVA	13/07/1985	10,0	CADASTRO DE RESERVA
30	0607	ITAISA DA SILVA ARAUJO	05/10/1985	10,0	CADASTRO DE RESERVA
31	0367	SONELY MARIA DOS SANTOS FARIAS	10/02/1986	10,0	CADASTRO DE RESERVA
32	0352	CICERA GONZAGA DA SILVA	24/03/1987	10,0	CADASTRO DE RESERVA
33	0074	CRISLENE MARIA DIAS	09/06/1987	10,0	CADASTRO DE RESERVA
34	0668	MARIA DAS DORES SANTOS	20/02/1988	10,0	CADASTRO DE RESERVA
35	0936	KARINA ANDRADE DE OLIVEIRA	28/05/1988	10,0	CADASTRO DE RESERVA
36	0861	CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	08/06/1989	10,0	CADASTRO DE RESERVA
37	0090	EDSANGELA MARIA SILVA	15/01/1990	10,0	CADASTRO DE RESERVA
38	0520	FERNANDA SANTOS NABUCO DE ALMEIDA SILVA	18/12/1991	10,0	CADASTRO DE RESERVA
39	0522	DALIANY DE SOUZA CARVALHO SANTOS	29/12/1994	10,0	CADASTRO DE RESERVA
40	0395	IZABEL BARBOSA NUNES	25/05/1995	10,0	CADASTRO DE RESERVA
41	0218	MARIA JADIELMA TEIXEIRA DA SILVA	22/07/1995	10,0	CADASTRO DE RESERVA
42	1003	VANIA GONÇALVES SILVA	17/08/2000	10,0	CADASTRO DE RESERVA
43	0746	MARIA APARECIDA BEZERRA	28/07/1967	8,0	CADASTRO DE RESERVA
44	0723	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE OLIVEIRA ARAUJO ROCHA	28/08/1967	8,0	CADASTRO DE RESERVA
45	0380	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	17/09/1973	8,0	CADASTRO DE RESERVA
46	0840	EUNICE MARIA DOS SANTOS ARAUJO	21/07/1974	8,0	CADASTRO DE RESERVA
47	0462	JAQUELINE DA SILVA ALBUQUERQUE	20/06/1975	8,0	CADASTRO DE RESERVA
48	0596	MARIA DE FATIMA VITORINO	25/09/1976	8,0	CADASTRO DE RESERVA
49	0313	MARIA APARECIDA DA SILVA	15/10/1976	8,0	CADASTRO DE RESERVA
50	0011	VERA LUCIA DOS SANTOS	07/01/1977	8,0	CADASTRO DE RESERVA
51	0755	ANA LUCIA PEREIRA SOARES DA SILVA	28/07/1977	8,0	CADASTRO DE RESERVA
52	0348	EDIVÂNIA BARBOSA DA SILVA	19/01/1980	8,0	CADASTRO DE RESERVA
53	0582	MARIA APARECIDA TAVARES FERREIRA	20/04/1980	8,0	CADASTRO DE RESERVA
54	0791	ANA LUCIA ROMEIRO DA SILVA	22/04/1980	8,0	CADASTRO DE RESERVA
55	0164	MARIA QUITÉRIA DE OLIVEIRA	21/05/1980	8,0	CADASTRO DE RESERVA
56	0750	FLÁVIA VALÉRIA FONSECA SANTOS	31/07/1985	8,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL ASE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
57	0283	NIQUELANE MARIA DA SILVA	17/02/1989	8,0	CADASTRO DE RESERVA
58	0548	LUCIVÂNIA BARBOSA DA SILVA	17/04/1989	8,0	CADASTRO DE RESERVA
59	1187	SHIRLEY SANTOS DA SILVA PEREIRA	11/06/1989	8,0	CADASTRO DE RESERVA
60	0519	THAYSA KARLA DOS SANTOS	31/08/1990	8,0	CADASTRO DE RESERVA
61	0911	ARNALDO ALVES DA SILVA JUNIOR	15/07/1991	8,0	CADASTRO DE RESERVA
62	0215	EDIELMA DA SILVA RODRIGUES	18/12/1996	8,0	CADASTRO DE RESERVA
63	0627	JOSÉ JAKSON GOMES DA CONCEIÇÃO	06/03/1997	8,0	CADASTRO DE RESERVA
64	0529	ERISVÂNIA GONÇALVES DE LIMA NUNES	03/08/1997	8,0	CADASTRO DE RESERVA
65	0432	MARIA SAMILA LIMA SANTOS BARBOSA	28/04/2002	8,0	CADASTRO DE RESERVA
66	0001	MARIA DA CONSOLAÇÃO LIMA SILVA	14/09/1973	6,0	CADASTRO DE RESERVA
67	0756	JOSIANE ROZENDO DE FARIAS	01/01/1975	6,0	CADASTRO DE RESERVA
68	0463	JOSEFA CARLA DA SILVA MARQUES	30/05/1976	6,0	CADASTRO DE RESERVA
69	0183	MARIA MARCIA DE MELO SILVA	13/04/1977	6,0	CADASTRO DE RESERVA
70	1202	ELISAMAR DOS SANTOS	07/08/1977	6,0	CADASTRO DE RESERVA
71	0131	JANE EIDE DOS SANTOS SILVA	05/07/1981	6,0	CADASTRO DE RESERVA
72	0526	JOSIENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	01/08/1981	6,0	CADASTRO DE RESERVA
73	0741	ARLEIDE BERNARDO DOS SANTOS GAMA	03/01/1982	6,0	CADASTRO DE RESERVA
74	1124	JOSEANE VIEIRA DA SILVA SANTOS	19/01/1982	6,0	CADASTRO DE RESERVA
75	0374	MARIA ELISABETE CONSTANTINO VIEIRA	13/03/1982	6,0	CADASTRO DE RESERVA
76	0043	ANGELA MARIA LOURENÇO DA SILVA	16/07/1982	6,0	CADASTRO DE RESERVA
77	0094	EDJANE DE OLIVEIRA BARBOSA	03/10/1982	6,0	CADASTRO DE RESERVA
78	0281	APARECIDA MARIA DE MELO	12/10/1982	6,0	CADASTRO DE RESERVA
79	0641	ROSELIA DA SILVA PORTUGUÊS	16/04/1983	6,0	CADASTRO DE RESERVA
80	0798	CARLA MARIA DOS SANTOS	30/05/1984	6,0	CADASTRO DE RESERVA

81	0381	FABIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16/11/1986	6,0	CADASTRO DE RESERVA
82	0901	ERIVANIA MARIA BEZERRA	07/07/1987	6,0	CADASTRO DE RESERVA
83	0007	JOSEFA VALDENIA BARBOSA	14/11/1987	6,0	CADASTRO DE RESERVA
84	0530	VERALUCIA DE ALMEIDA SANTOS	30/04/1988	6,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL ASE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
85	1031	LENILZA MARIA DA SILVA	03/09/1990	6,0	CADASTRO DE RESERVA
86	0617	ROSIMEIRE PAIVA DE OLIVEIRA	02/02/1994	6,0	CADASTRO DE RESERVA
87	0042	ANNY LOWRYNE ARAUJO	16/04/1994	6,0	CADASTRO DE RESERVA
88	0979	MARTA DE OLIVEIRA SILVA	01/01/1997	6,0	CADASTRO DE RESERVA
89	0765	ANDREZZA DE ARAUJO SANTOS SILVA	03/09/1998	6,0	CADASTRO DE RESERVA
90	0130	GEANE CLEIDE DA SILVA	18/04/2001	6,0	CADASTRO DE RESERVA
91	1047	MARIA FERNANDA DA SILVA	28/04/2001	6,0	CADASTRO DE RESERVA
92	1227	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	19/03/2002	6,0	CADASTRO DE RESERVA
93	1053	MARIA LUCIA DOS SANTOS	11/09/1965	4,0	CADASTRO DE RESERVA
94	0518	LUCIENE SILVA DE SOUZA	10/07/1972	4,0	CADASTRO DE RESERVA
95	1174	FLÁVIA MARIA DA SILVA	26/09/1972	4,0	CADASTRO DE RESERVA
96	0095	JOSELMA DA SILVA FERREIRA	12/04/1973	4,0	CADASTRO DE RESERVA
97	0336	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	31/05/1975	4,0	CADASTRO DE RESERVA
98	0925	ADRIANA DE MELO SILVA DAMASCENO	07/09/1976	4,0	CADASTRO DE RESERVA
99	1128	MARILENE FIDELES DA SILVA	02/04/1977	4,0	CADASTRO DE RESERVA
100	0418	LUCIENE MARIA DA SILVA BARROS	01/07/1979	4,0	CADASTRO DE RESERVA
101	0846	ROSIVÂNIA DAMASCENO SILVA	21/05/1980	4,0	CADASTRO DE RESERVA
102	0581	LUCIRLEIDE PAULINO NUNES DA SILVA	09/12/1981	4,0	CADASTRO DE RESERVA
103	0633	JOSELMA INACIO DE FARIAS	25/10/1982	4,0	CADASTRO DE RESERVA
104	0867	POLYANA PIMENTEL DE FARIAS	13/03/1983	4,0	CADASTRO DE RESERVA
105	0949	ANDREA FELIX DOS SANTOS CAVALCANTE	19/06/1983	4,0	CADASTRO DE RESERVA
106	1013	EDJANE MARIA DOS SANTOS	29/01/1985	4,0	CADASTRO DE RESERVA
107	0643	MARIA MARCINEIA DA SILVA SANTOS	12/12/1986	4,0	CADASTRO DE RESERVA
108	1000	GENILSON ALVES BARBOSA	17/12/1986	4,0	CADASTRO DE RESERVA
109	0575	GERLANE DA SILVA BARBOSA	28/03/1987	4,0	CADASTRO DE RESERVA
110	0403	ANA JARIA DA SILVA TAVARES	08/11/1987	4,0	CADASTRO DE RESERVA
111	0732	TATIANE MARIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1988	4,0	CADASTRO DE RESERVA
112	0408	ROBERTA THAMIRES DE LIMA COSTA	06/03/1989	4,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL ASE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
113	1267	JOSEANE NOLASCO DOS SANTOS	27/04/1990	4,0	CADASTRO DE RESERVA
114	0343	RUTE MARIA DAS NEVES SOARES	27/04/1991	4,0	CADASTRO DE RESERVA
115	0177	PRISCILA MAYARA DA SILVA SANTOS	10/03/1992	4,0	CADASTRO DE RESERVA
116	0276	THATIANE DOS SANTOS FRANCISCO FARIAS	15/04/1993	4,0	CADASTRO DE RESERVA
117	0920	MARIA BETÂNIA SANTOS SILVA	15/07/1995	4,0	CADASTRO DE RESERVA
118	1044	RAQUEL BARBOSA DA SILVA SANTOS	17/10/1998	4,0	CADASTRO DE RESERVA
119	1119	EDILANIA GONÇALVES DE LIMA	01/12/1999	4,0	CADASTRO DE RESERVA
120	1038	ERIKA MARIA FERREIRA DA ROCHA	16/03/2000	4,0	CADASTRO DE RESERVA
121	0376	EMERSON FELIPE FERREIRA DA ROCHA	12/03/2002	4,0	CADASTRO DE RESERVA
122	0481	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	12/10/1972	2,0	CADASTRO DE RESERVA
123	0425	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	09/04/1977	2,0	CADASTRO DE RESERVA
124	1009	JOSEFA FRANCELINO ALMEIDA	26/09/1979	2,0	CADASTRO DE RESERVA
125	1205	ANDREIA MIRANDA DE ALMEIDA FERREIRA	04/06/1983	2,0	CADASTRO DE RESERVA
126	0891	LUCELIA DANTAS DE FARIAS	02/06/1985	2,0	CADASTRO DE RESERVA
127	0136	PATRICIA MARIA DE FARIAS COSTA	01/11/1985	2,0	CADASTRO DE RESERVA
128	1046	MARIA SILVANA DA SILVA SANTOS	01/05/1986	2,0	CADASTRO DE RESERVA
129	1033	MARÍLIA FERREIRA VALERIANO LIMA	01/03/1987	2,0	CADASTRO DE RESERVA
130	0994	KLEBIA LEONELA TAVARES	30/12/1987	2,0	CADASTRO DE RESERVA
131	0012	ALINE PEREIRA LIMA	18/02/1990	2,0	CADASTRO DE RESERVA
132	0219	GIDELMA TEIXEIRA DA SILVA	18/05/1990	2,0	CADASTRO DE RESERVA
133	1072	CICERA JORGE DE OLIVEIRA	10/09/1990	2,0	CADASTRO DE RESERVA
134	0699	TAMIRES DA SILVA SANTOS	22/07/1991	2,0	CADASTRO DE RESERVA
135	0981	LEANDRO DA SILVA LIMA	15/11/1991	2,0	CADASTRO DE RESERVA
136	1117	ELIANE FERREIRA DA SILVA	20/02/1992	2,0	CADASTRO DE RESERVA
137	1266	FLÁVIA CAMILA PEREIRA NUNES	31/07/1995	2,0	CADASTRO DE RESERVA
138	0299	JUCYELE NUNES DA SILVA	01/10/1996	2,0	CADASTRO DE RESERVA
139	1098	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	09/05/2000	2,0	CADASTRO DE RESERVA
140	0293	JOSEFA NUBIA DE SOUZA ARAUJO	01/05/1970	0,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL ASE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
141	0739	LOURDES INÁCIO DE LIMA	03/09/1971	0,0	CADASTRO DE RESERVA
142	0250	MARIA SANDRA RODRIGUES DE MELO	01/09/1972	0,0	CADASTRO DE RESERVA
143	1089	SANDRINEIDE PEREIRA DA SILVA	18/09/1974	0,0	CADASTRO DE RESERVA
144	1152	JOSINEIDE MARIA PORTUGUÊZ	30/11/1978	0,0	CADASTRO DE RESERVA
145	1082	IVONETE DA SILVA SANTOS DE FARIAS	19/06/1979	0,0	CADASTRO DE RESERVA
146	0922	MARIA JOSENILDA DOS SANTOS	13/04/1980	0,0	CADASTRO DE RESERVA
147	1183	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	25/10/1980	0,0	CADASTRO DE RESERVA
148	1283	JOCELIA INÁCIO PAULINO	02/02/1981	0,0	CADASTRO DE RESERVA
149	0854	MARIA APARECIDA DA SILVA	12/10/1981	0,0	CADASTRO DE RESERVA
150	0498	JOSETE LIMA DOS SANTOS	22/10/1981	0,0	CADASTRO DE RESERVA
151	0951	MÔNICA MARIA DA SILVA	26/06/1982	0,0	CADASTRO DE RESERVA
152	0703	LUIZ MAURÍCIO SANTOS	25/08/1982	0,0	CADASTRO DE RESERVA
153	0320	ELUSAI MARIA DOS SANTOS	19/04/1983	0,0	CADASTRO DE RESERVA
154	0122	ELIANE DA COSTA FARIAS	04/07/1983	0,0	CADASTRO DE RESERVA
155	0574	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	25/07/1983	0,0	CADASTRO DE RESERVA
156	0443	BERNADETE MAGALHÃES DA SILVA	27/10/1984	0,0	CADASTRO DE RESERVA
157	1132	LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA	28/10/1984	0,0	CADASTRO DE RESERVA
158	0772	EDINALDO VICENTE DE FARIAS	26/03/1985	0,0	CADASTRO DE RESERVA

159	0858	SIRLENE GABRIEL BARBOZA	04/07/1985	0,0	CADASTRO DE RESERVA
160	0845	LUCIANA FARIAS DOS SANTOS	07/07/1985	0,0	CADASTRO DE RESERVA
161	0835	MARIA IMACULADA SILVA	27/08/1985	0,0	CADASTRO DE RESERVA
162	0923	LUCIANA DOS SANTOS	07/10/1986	0,0	CADASTRO DE RESERVA
163	1059	DANIELE MARIA DE FARIAS	24/03/1987	0,0	CADASTRO DE RESERVA
164	1164	VALDENICE ALVES DA SILVA	25/03/1987	0,0	CADASTRO DE RESERVA
165	0879	VANDERLEIA ALVES DA SILVA	02/06/1987	0,0	CADASTRO DE RESERVA
166	0938	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	17/01/1988	0,0	CADASTRO DE RESERVA
167	0303	JUNIELE ALMEIDA DE MENDONÇA	30/01/1988	0,0	CADASTRO DE RESERVA
168	1093	JOSÉ RODRIGUES DANTAS	05/06/1989	0,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL ASE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
169	1271	JUSSIARA DOS SANTOS	28/06/1989	0,0	CADASTRO DE RESERVA
170	0041	JOSIVANIA DA SILVA	20/07/1989	0,0	CADASTRO DE RESERVA
171	1206	ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/09/1989	0,0	CADASTRO DE RESERVA
172	0456	LILIANA PAULINO DE OLIVEIRA	10/10/1989	0,0	CADASTRO DE RESERVA
173	1087	CLAUDINEIDE INACIO DA SILVA SANTOS	10/11/1989	0,0	CADASTRO DE RESERVA
174	0670	JANECLÉA DOS SANTOS	29/08/1990	0,0	CADASTRO DE RESERVA
175	1118	VANESSA LUCINEIDE DA SILVA	11/09/1990	0,0	CADASTRO DE RESERVA
176	0263	JAYSA CORREIA DE ARAUJO FARIAS	19/10/1990	0,0	CADASTRO DE RESERVA
177	0344	VALDIRENE PORFIRIO DE OLIVEIRA	12/11/1990	0,0	CADASTRO DE RESERVA
178	1244	SUELI BARBOSA DA SILVA	05/02/1992	0,0	CADASTRO DE RESERVA
179	0185	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	18/04/1992	0,0	CADASTRO DE RESERVA
180	0241	THAINAN SAMILA FERREIRA DOS SANTOS	04/05/1992	0,0	CADASTRO DE RESERVA
181	0659	LILIA KELLE DOS SANTOS MOURA	26/08/1992	0,0	CADASTRO DE RESERVA
182	1273	GEOVANIA DOS SANTOS VALÉRIO	07/02/1993	0,0	CADASTRO DE RESERVA
183	0465	CICERO RODRIGUES DA SILVA	09/02/1993	0,0	CADASTRO DE RESERVA
184	0105	JOSÉ EDSON FERREIRA BARBOSA	26/03/1993	0,0	CADASTRO DE RESERVA
185	1085	SHEILIANA IVONIDE LIMA	01/04/1993	0,0	CADASTRO DE RESERVA
186	0236	ELIANE DOS SANTOS SILVA	29/07/1993	0,0	CADASTRO DE RESERVA
187	0749	WARLLEY NASÁRIO DA SILVA	21/08/1993	0,0	CADASTRO DE RESERVA
188	0417	MARISE ALVES DE SOUSA	19/04/1994	0,0	CADASTRO DE RESERVA
189	1169	VANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	09/06/1994	0,0	CADASTRO DE RESERVA
190	0472	RAIANE BERTO DA SILVA	14/07/1994	0,0	CADASTRO DE RESERVA
191	0804	GELITA KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO	19/09/1994	0,0	CADASTRO DE RESERVA
192	0178	MICHELLE JACINTO SILVA	27/09/1994	0,0	CADASTRO DE RESERVA
193	0766	MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA VIEIRA	24/01/1996	0,0	CADASTRO DE RESERVA
194	0036	MANOELA DA SILVA SOUZA	09/12/1996	0,0	CADASTRO DE RESERVA
195	1015	TAISA DA CONCEIÇÃO SANTOS	13/09/1997	0,0	CADASTRO DE RESERVA
196	0794	ANA GRAZIELE DA SILVA	05/12/1997	0,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL ASE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
197	0929	TATIANE DA SILVA SANTOS	13/12/1997	0,0	CADASTRO DE RESERVA
198	1111	MARIA GRACIELE DOS SANTOS	17/06/1998	0,0	CADASTRO DE RESERVA
199	0630	JOSÉ ELINALDO BARBOSA SANTOS	28/08/1998	0,0	CADASTRO DE RESERVA
200	0802	VITOR PRAXEDES ARAUJO	22/11/1998	0,0	CADASTRO DE RESERVA
201	0349	MARIA DA PENHA GONZAGA DA SILVA	12/05/1999	0,0	CADASTRO DE RESERVA
202	0186	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS SILVA	26/07/1999	0,0	CADASTRO DE RESERVA
203	1258	NÁTHALY LARISSA SANTOS LIMA	26/09/1999	0,0	CADASTRO DE RESERVA
204	0277	WALLIDE DOS SANTOS FRANCISCO	14/04/2002	0,0	CADASTRO DE RESERVA
205	1056	CRISTIAN MATHEUS TERTO ANGELO	07/08/2002	0,0	CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - ASE					
	1048	MARIA GORETE LUCIO DA SILVA	22/02/1967		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k), m) do Edital
	0063	ANDREA DE OLIVEIRA PIMENTA	07/06/1968		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1180	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SANTOS	30/08/1969		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: i), k), m) do Edital
	1054	JOSEFA FERREIRA SILVA SANTOS	27/08/1970		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1016	IVONE DE MAGALHÃES SILVA	04/01/1971		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1067	MARIA DE LOURDES BARBOSA LIMA	22/09/1973		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: m) do Edital
	0480	GIRLENE OLIVEIRA BARBOSA	02/05/1975		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0907	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	10/06/1976		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	0565	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS	03/10/1976		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0072	ROSANGELA BARBOSA LOPES	15/03/1978		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: h), i), k), m) do Edital
	0809	DENISE FRANCISCA DA SILVA	15/07/1978		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	1151	JOSEFA MARIA PORTUGUEZ SILVA	28/01/1979		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0401	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	17/08/1980		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0963	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	13/05/1981		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), k) do Edital
	1114	MARIA APARECIDA DE BRITO COSTA	12/10/1981		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), m) do Edital
	1122	ANA CLEIA DE SOUZA SILVA SANTOS	02/12/1981		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: c) do Edital
	1113	HUDSON KLEITON DA SILVA	27/11/1982		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital

RESULTADO FINAL ASE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
	0255	DAMIANA VIEIRA DOS SANTOS	16/12/1982		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0878	JOSEFA MARIA FERREIRA SILVA	30/01/1983		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), m) do Edital
	0649	MARIA ANSELMA DA SILVA FARIAS	14/02/1983		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	0500	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	16/11/1983		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	0853	ELUZA INÁCIO SILVA NASCIMENTO	04/05/1984		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0828	ANA PAULA DE SALES FERREIRA	27/08/1984		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0388	JANIELE DA SILVA	26/01/1985		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0740	CÁSSIA MOURA DOS SANTOS	30/01/1985		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: m) do Edital
	0172	LUIZ MANOEL DE OLIVEIRA	13/03/1985		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0812	LUIZA LEITE DA SILVA	14/05/1985		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1235	JANIELMA SILVA OLIVEIRA	07/11/1985		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1188	ALINE TAVARES DA SILVA	09/11/1985		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital

	0620	VANESSA LIMA DA SILVA	14/02/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	1243	GRACIENE MARIA DA SILVA SANTOS	29/04/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0671	VANUZA INÁCIO DA SILVA	04/07/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), k) do Edital
	0254	KELLIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	02/08/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	0734	LUANA OLIVEIRA DE MELO SOUZA	03/10/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0667	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	13/12/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1256	TAMIRES CORREIA DE FARIAS	23/02/1988		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), k), m) do Edital
	0895	VALDIRENE FREIRE DA SILVA	20/05/1988		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	0851	ELISÂNGELA INÁCIO TENÓRIO DA SILVA	27/02/1989		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	0816	CLAUDIENE SOUZA SANTOS SILVA	26/04/1989		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	0814	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	01/07/1989		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0683	IATIANE DA SILVA BARBOSA	29/08/1989		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0433	JOSEFA AMANCIO DOS SANTOS NETA	03/12/1989		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0983	MARINALVA LIMA DOS SANTOS SILVA	23/12/1989		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0549	SÂMIA RANIELLY QUIRINO SILVA	11/10/1990		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0594	ADRIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	15/05/1991		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital

RESULTADO FINAL ASE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
	1276	FLÁVIA MARIA BARBOSA DA SILVA	16/09/1992		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0883	RAFAELA DA SILVA ARAUJO	07/01/1993		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0126	CLAUDEANE RODRIGUES DA SILVA	26/03/1993		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1050	ANA PAULA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA	17/06/1994		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1014	CAMILA DA SILVA SANTOS	12/09/1994		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), f) do Edital
	0974	MICHERLÂNIA DOS SANTOS GOMES	13/04/1995		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0942	DILMA DÂJILA LINS FRANÇA	12/09/1995		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0773	BRUNA MARIA DA SILVA	03/12/1995		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0402	JOSÉ JOALEX DE LIMA SILVA	20/03/1996		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j) do Edital
	0744	GILVANIA DE MELO LEANDRO	29/11/1996		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: a), b), c), f) do Edital
	0811	MARIA ANGELA KELLE DA SILVA	05/07/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1287	ADAILTON PINHEIRO FARIAS	31/07/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1284	RENATA GOMES BEZERRA NASCIMENTO	18/11/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0558	NATALY APARECIDA DOS SANTOS	18/12/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1150	MARICÉLIA DA SILVA	02/02/1999		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	0733	JOSÉ WESLLEY DA SILVA SANTOS	06/06/1999		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0355	LORRAYNNE GABRIELLY VIEIRA DOS SANTOS	09/01/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1116	MARIA MILENA RIBEIRO DA SILVA	17/04/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	1051	ADRIELE DA SILVA BEZERRA	28/07/2000		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: i), k), m) do Edital
	0839	CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA CRUZ	02/04/2001		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0559	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS	01/03/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1210	EMILLY BARBOSA DOS SANTOS	12/06/2003		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), k) do Edital
	0848	ITALO EMERSON DAMASCENO SILVA	20/02/2004		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j) do Edital
	0841	INGRIDY DA SILVA SOUZA	30/07/2006		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital

RESULTADO FINAL - VIGILANTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
1	**0300**	**JOSÉ VALMIR FEITOSA**	**04/10/1960**	**10,0**	**APROVADO**
2	**1136**	**JOSÉ ROBÉRIO CAVALCANTE**	**07/12/1969**	**10,0**	**APROVADO**
3	1083	ROBERTO VENTURA DA SILVA	12/10/1971	10,0	CADASTRO DE RESERVA
4	0544	ROBERVAL SANTOS SILVA	22/02/1974	10,0	CADASTRO DE RESERVA
5	0227	FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	16/09/1974	10,0	CADASTRO DE RESERVA
6	1035	EDINALDO ATALAIA DA SILVA	07/12/1974	10,0	CADASTRO DE RESERVA
7	0547	JOSÉ EDMILSON DE ALMEIDA	17/08/1977	10,0	CADASTRO DE RESERVA
8	0163	JOSÉ MONTEIRO SILVA	13/03/1978	10,0	CADASTRO DE RESERVA
9	0084	JOSÉ WILSON DE FARIAS	15/01/1981	10,0	CADASTRO DE RESERVA
10	0960	ALEXSANDRO VENTURA DE MASCENA	05/01/1985	10,0	CADASTRO DE RESERVA
11	0150	JOSÉ EDIELSON DA SILVA	14/02/1985	10,0	CADASTRO DE RESERVA
12	0387	FÁBIO JUNIO SILVA DA COSTA	13/03/1985	10,0	CADASTRO DE RESERVA
13	0291	WELBER CARLOS PRAXEDES DOS SANTOS	18/10/1986	10,0	CADASTRO DE RESERVA
14	0869	GENIVALDO DOS SANTOS MONTEIRO	03/07/1987	10,0	CADASTRO DE RESERVA
15	0595	JOSÉ MACIEL DA SILVA	26/05/1988	10,0	CADASTRO DE RESERVA
16	0193	ADRIEL NERES DOS SANTOS	25/12/1989	10,0	CADASTRO DE RESERVA
17	0918	GENILSON DA SILVA MOURA	25/04/1991	10,0	CADASTRO DE RESERVA
18	0248	GILBERTO FLORENTINO DA SILVA	27/12/1991	10,0	CADASTRO DE RESERVA
19	1285	JOSÉ CLEBERSSON DOS SANTOS BEZERRA	07/01/1997	10,0	CADASTRO DE RESERVA
20	0716	HENRIQUE FIRMINO DA SILVA	13/05/1997	10,0	CADASTRO DE RESERVA
21	0489	CARLOS EDUARDO FARIAS SILVA	24/05/1998	10,0	CADASTRO DE RESERVA
22	1212	GUILHERME SIQUEIRA MEIRELES DE LIMA	17/03/2002	10,0	CADASTRO DE RESERVA
23	0416	JOÃO BATISTA DE SOUZA	28/02/1958	8,0	CADASTRO DE RESERVA
24	1139	JOSÉ AILTON VIEIRA DA SILVA	12/08/1975	8,0	CADASTRO DE RESERVA
25	1181	VALDIR EMERSON FARIAS DO NASCIMENTO	27/02/1982	8,0	CADASTRO DE RESERVA
26	0691	ANDERSON DA SILVA CAVALCANTE	31/03/1982	8,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL - VIGILANTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
27	0435	HENRIQUE VICENTE FERREIRA	25/11/1987	8,0	CADASTRO DE RESERVA
28	0764	JOSÉ ISLAN CARLOS DA SILVA SOUZA	15/05/1988	8,0	CADASTRO DE RESERVA
29	0589	ESVALDO DA SILVA LEITE	22/06/1988	8,0	CADASTRO DE RESERVA
30	0364	RAUL CESAR DE ARAUJO MAGALHÃES	21/03/1992	8,0	CADASTRO DE RESERVA
31	0711	DANIEL DA SILVA TENÓRIO	22/05/1993	8,0	CADASTRO DE RESERVA
32	0414	WILLIAM SINÉZIO DA SILVA	24/08/1995	8,0	CADASTRO DE RESERVA
33	0775	RYAN MIKAEL DA SILVA SANTOS	14/10/2001	8,0	CADASTRO DE RESERVA
34	0958	ERISVALDO BARROS DE LIMA	13/08/1967	6,0	CADASTRO DE RESERVA
35	0788	ADEMIR BARROS DE LIMA	06/02/1970	6,0	CADASTRO DE RESERVA
36	0407	JOSÉ JOSIVAN FILHO	29/06/1979	6,0	CADASTRO DE RESERVA
37	0448	HILDEBRANDO MARQUES DA SILVA	14/11/1979	6,0	CADASTRO DE RESERVA
38	0661	DOMINGOS DE OLIVEIRA	05/04/1980	6,0	CADASTRO DE RESERVA

39	0991	JOSÉ VANILDO DE OLIVEIRA BARBOSA	23/11/1980	6,0	CADASTRO DE RESERVA
40	0536	ALEX ALVES DOS SANTOS	04/09/1981	6,0	CADASTRO DE RESERVA
41	0608	GEILSON FERREIRA DE SOUSA	27/03/1982	6,0	CADASTRO DE RESERVA
42	0420	JOSIMAR DA SILVA	20/04/1982	6,0	CADASTRO DE RESERVA
43	1279	CRISTIANO ANDERSON DA SILVA	19/01/1987	6,0	CADASTRO DE RESERVA
44	0332	SÉRGIO RODRIGUES	21/01/1987	6,0	CADASTRO DE RESERVA
45	0583	MARCELINO FLORENTINO DA SILVA	18/03/1987	6,0	CADASTRO DE RESERVA
46	0906	JOSÉ FERNANDES DA SILVA	17/12/1992	6,0	CADASTRO DE RESERVA
47	0783	FABIANO JOSÉ DE SANTANA	31/03/1993	6,0	CADASTRO DE RESERVA
48	0973	DANIEL FERNANDO DA SILVA NETO	14/02/1995	6,0	CADASTRO DE RESERVA
49	1148	CRYSTIAN DOS SANTOS SILVA	06/03/1995	6,0	CADASTRO DE RESERVA
50	1062	JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS	29/06/1996	6,0	CADASTRO DE RESERVA
51	1058	EMERSON SÉRGIO DA SILVA	27/09/1996	6,0	CADASTRO DE RESERVA
52	1010	CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS	15/12/1996	6,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL - VIGILANTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
53	0675	EWERTON JAIRO DE MELO SILVA	09/01/2001	6,0	CADASTRO DE RESERVA
54	0800	JOSÉ VADISSON DA SILVA	29/11/1971	4,0	CADASTRO DE RESERVA
55	0926	MANOEL OTÁVIO DA COSTA	07/03/1976	4,0	CADASTRO DE RESERVA
56	0730	ALMIR BARROS DOS SANTOS	26/02/1985	4,0	CADASTRO DE RESERVA
57	0207	ELIEL DO NASCIMENTO SILVA	22/05/1986	4,0	CADASTRO DE RESERVA
58	0194	CRISTIANO LEANDRO SILVA	24/08/1986	4,0	CADASTRO DE RESERVA
59	0728	JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA	05/07/1987	4,0	CADASTRO DE RESERVA
60	0747	JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	27/11/1987	4,0	CADASTRO DE RESERVA
61	0247	JADIELSON VERÍSSIMO DA SILVA	22/01/1988	4,0	CADASTRO DE RESERVA
62	0815	LUIZ CARLOS DE SOUZA	03/07/1991	4,0	CADASTRO DE RESERVA
63	1066	MACIEL DOS SANTOS SOUZA	15/10/1991	4,0	CADASTRO DE RESERVA
64	0447	JOÃO BATISTA MOURA DOS SANTOS	23/03/1997	4,0	CADASTRO DE RESERVA
65	0521	MARCOS ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	23/09/1976	2,0	CADASTRO DE RESERVA
66	0382	JOSÉ CASSIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	19/12/1981	2,0	CADASTRO DE RESERVA
67	1251	ALEXANDRE HERMENEGILDO DA COSTA	27/08/1984	2,0	CADASTRO DE RESERVA
68	0622	DENISVAL DA SILVA	15/08/1988	2,0	CADASTRO DE RESERVA
69	0660	JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA SILVA	18/10/1991	2,0	CADASTRO DE RESERVA
70	0646	JOSÉ ALBERTO FILHO PAULINO	16/04/1992	2,0	CADASTRO DE RESERVA
71	1190	REGILSON DAMACENO SILVA	10/04/1996	2,0	CADASTRO DE RESERVA
72	0680	ELVYS SIVAL MELO FILHO	16/08/1998	2,0	CADASTRO DE RESERVA
73	1189	EMANUEL DAVID CARDOSO DOS SANTOS	24/10/1998	2,0	CADASTRO DE RESERVA
74	0439	EUGÊNIO DE BARROS SALES	27/04/1969	0,0	CADASTRO DE RESERVA
75	0945	NIRALDO ANTÔNIO BEZERRA	24/08/1970	0,0	CADASTRO DE RESERVA
76	0125	JORGE SEBASTIÃO DA SILVA	09/08/1984	0,0	CADASTRO DE RESERVA
77	1060	EGNALDO MANOEL DOS SANTOS	19/06/1985	0,0	CADASTRO DE RESERVA
78	0510	DANIEL FERNANDO DA SILVA JUNIOR	03/11/1987	0,0	CADASTRO DE RESERVA

RESULTADO FINAL - VIGILANTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
79	1232	NICODEMOS CRISPIM DOS SANTOS	02/01/1988	0,0	CADASTRO DE RESERVA
80	0964	DANILO GENIVALDO DE SOUZA	07/11/1988	0,0	CADASTRO DE RESERVA
81	0501	CHARLES LUIZ DE SOUZA	12/05/1991	0,0	CADASTRO DE RESERVA
82	1198	IRAN BARBOSA NUNES	28/01/1993	0,0	CADASTRO DE RESERVA
83	1155	JOÃO VICTOR ROBERTO DOS SANTOS	24/01/1997	0,0	CADASTRO DE RESERVA
84	0838	GUILHERME RAMON BARBOSA DE ARAÚJO	14/02/2001	0,0	CADASTRO DE RESERVA
85	0494	EMERSON BRUNO BARBOSA SANTOS	15/03/2001	0,0	CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - VIGILANTE					
	0470	ADELÁDIO PEREIRA SILVA	03/04/1955		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1197	MARCO AURÉLIO PEREIRA SUSANO	26/05/1967		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0413	ZENILDO SINÉZIO DA SILVA	15/06/1973		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0353	HUMBERTO CAVALCANTE BISPO	01/07/1973		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j), k) do Edital
	0252	ERINEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS	14/10/1976		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0962	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	15/11/1976		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), k) do Edital
	0968	OSVALDO GOMES DA SILVA	23/05/1979		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: a), b), j) do Edital
	0924	EDILSON ARISTIDES CORREIA	13/05/1980		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), j) do Edital
	0657	ELIANDRO VIEIRA DA SILVA	13/09/1980		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d) do Edital
	1018	MARCONE SUEL VIEIRA	29/04/1981		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j) do Edital
	0454	JADILSON SANTANA DA SILVA	13/05/1982		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), f) do Edital
	0833	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	15/05/1982		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0356	ANDERSON DA CONCEIÇÃO	26/03/1983		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), j) do Edital
	0988	CARLÉGIO DA SILVA OLIVEIRA	11/05/1983		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j) do Edital
	0912	GILMAR SCOUTO ROSA	10/09/1983		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), f) do Edital
	0751	WILTON TENÓRIO DOS SANTOS	21/12/1983		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital

RESULTADO FINAL - VIGILANTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	NOTA	RESULTADO
	1239	PAULO BARBOSA NUNES	14/09/1986		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j) do Edital
	1068	CLÁUDIO WAGNER DA SILVA LIMA	05/02/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), m) do Edital
	1020	MICHEL ROBERTH CIRILO E SILVA	17/02/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j) do Edital
	1254	FLÁVIO SANTOS CORREIA	30/04/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j) do Edital
	0818	JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS	05/05/1987		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), k) do Edital
	0837	NERES WARLEY DE ALMEIDA BARBOSA	16/04/1990		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1008	LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS	26/10/1991		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	1092	CÉSAR CAVALCANTE DOS SANTOS	02/04/1992		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	0342	LUCAS FERREIRA DA SILVA	03/08/1992		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), k) do Edital
	1052	THIAGO VICTOR DE FARIAS	31/07/1993		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: m) do Edital
	0688	JOSÉ KLEITON TAVARES DEFENSOR	09/01/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital
	1253	JAKSON BRUNO ALVES DA SILVA	10/04/1997		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: d), k) do Edital
	1229	DANIEL DA SILVA BONFIM	31/01/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital

	0849	ELIAS MACÁRIO DE LIMA	23/11/1998		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0310	ITAMAR PEREIRA ALVES	04/07/1999		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), m) do Edital
	1223	GUSTAVO JOSÉ DUARTE DOS SANTOS	30/01/2001		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j) do Edital
	0724	CAIO CÉSAR ROBERTO DOS SANTOS	22/06/2001		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f) do Edital
	0978	LÉVERTON JUNIOR DA SILVA	14/10/2001		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: f), m) do Edital
	1240	CARLOS MANOEL DA SILVA	19/07/2002		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: j) do Edital
	1021	WILKER FONSECA TENÓRIO	15/10/2004		INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Motivo: Item 3.5: k) do Edital

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:2D1543B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA E ESCOLAS DE SAMBA, CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA/AL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA E ESCOLAS DE SAMBA, CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA/AL.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, considerando que as atividades carnavalescas de cunho espontâneo que acontecem durante o carnaval, representadas, principalmente, pelos blocos de rua e escolas de samba; considerando que estas manifestações culturais contribuem de forma profícua para o desenvolvimento cultural e valorização da festa momesca em nível regional; torna público para conhecimento dos interessados, O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA E ESCOLAS DE SAMBA, CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA/AL, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
1.1. Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do credenciamento oriundos deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada pelo setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Delmiro Gouveia.

3. DO OBJETO
3.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de patrocínio para os desfiles dos blocos de rua e escolas de samba do município de Delmiro Gouveia no carnaval de 2023, no período de 14 a 22 de fevereiro de 2023.
3.2. Compreende-se como patrocínio o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais) ao bloco de rua ou escola de samba que providenciar sua inscrição dentro do prazo, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação de acordo com os critérios definidos na tabela do Anexo II deste Edital.
3.2.1. O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão de Avaliação de acordo com o número de pontos obtidos – Critérios de Avaliação – Anexo VI.
3.3. O valor a ser repassado deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** ao pagamento dos serviços de sonorização, confecção de camiseta, alimentação, bebidas não alcóolicas, aluguel de tenda, banheiro químico, banner, estandarte, produção cultural, contratação de músico para os desfiles de blocos de rua e escolas de samba.

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Edital:
a) Blocos de Rua e Escolas de Samba que irão desfilar no Carnaval de Delmiro Gouveia 2023 podendo ser assim representados:
4.1.2. **PESSOA FÍSICA** maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Delmiro Gouveia, com cadastro prévio na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, como representante de bloco de rua e/ou escola de samba.
4.1.3. **PESSOA JURÍDICA**, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Delmiro Gouveia e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
I. Se cadastrado na Secretaria de Cultura, como representante de bloco de rua ou escola de samba, informar na ficha de inscrição – Anexo I;
4.2. Não poderão participar deste Edital:
a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;
b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Município, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no município de Delmiro Gouveia.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.
5.2. Serão aceitas as inscrições entres os dias 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023, na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, sito Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL, no horário das 08:00 às 14:00 horas.
5.3. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

DESTINATÁRIO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Delmiro Gouveia/AL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023
CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA E ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2023
Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL CEP 57.480-000

REMETENTE
Nome do Bloco de Rua ou Escola de Samba
Nome do Proponente
Endereço Completo do Proponente

5.4. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 5.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I. Requerimento de Inscrição (Anexo I);
II. Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o bloco de rua ou escola de samba através de relatórios em que devem constar: fotos, vídeos e matérias de edições anteriores;
III. Caso o patrocínio requerido seja para custear a contratação de músico, o proponente deverá indicar o tipo, o estilo ou o gênero musical do músico contratado.
5.5 DOS PROPONENTES
5.5.1 PESSOA JURÍDICA:
I. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
II. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
III. Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
IV. Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
V. Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
VI. Cópia da Certidão Negativa Municipal;
VII. Cópia da Certidão Negativa Estadual;
VIII. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
IX. Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5.5.2 PESSOA FÍSICA:
I. Cópia da cédula de Identidade civil;
II. Cópia do CPF;
III. Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias;
IV. Cópia da Certidão Negativa Municipal;
V. Cópia da Certidão Negativa Estadual;
VI. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
VII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5.5.3 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.
5.5.4 Os documentos mencionados nos subitem 5.5 deverão ser entregues dentro do Envelope de Inscrição, mencionado no item 5.2;
5.6. Após o encerramento das inscrições será publicada nos meios de comunicação, site institucional da Prefeitura de Delmiro Gouveia a relação dos contemplados inscritos no presente Edital. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar a representatividade dos Blocos inscritos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
A não apresentação de qualquer dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação que será designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

7. DA HABILITAÇÃO
7.1. Estarão habilitados os blocos e escolas de samba que atenderem a todas as exigências deste Edital e condições previstas no termo de referência, independentemente, de sua transcrição;
7.1.2 Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do patrocínio solicitado pelo bloco ou escola de samba será definida pela Comissão de Avaliação, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação que constam do Anexo II do termo de referência, conforme abaixo:
7.1.3 Serão destinados para cada bloco ou escola de samba, visando à concessão de patrocínio àqueles pontuados e habilitados, os seguintes valores:
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (cem) pontos.
Categoria A: 02 (dois) Blocos de Rua e/ou Escolas de Samba no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que atingirem de 81 (oitenta e um) a 100 (cem) pontos;
Categoria B: 05 (cinco) Blocos de Rua e/ou Escolas de Samba no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que atingirem de 41 (quarenta e um) a 80 (oitenta) pontos;
Categoria C: 04 (quatro) Blocos de Rua e/ou Escolas de Samba no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), que atingirem de 20 (vinte) a 40 (quarenta) pontos.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial da Associação dos Municípios – AMA e no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br)	31/01/2023
Período de Inscrição	31/01 a 06/02/2023
Divulgação do Resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção no Diário Oficial da Associação dos Municípios – AMA e no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br)	07/02/2023
Período de Recursos	07/02 a 08/02/2023
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial da Associação dos Municípios – AMA e no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br)	09/02/2023

9. DO RESULTADO FINAL
9.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e em demais meios de comunicação, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

10. DOS RECURSOS

10.1. O proponente poderá apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br).
10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e, entregues pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023
CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA E ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL DELMIRO GOUVEIA 2023

RECURSO

Nome do Bloco de Rua ou Escola de Samba
Nome do Proponente
Endereço Completo do Proponente

DESTINATÁRIO: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Delmiro Gouveia/AL
Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL CEP 57.480-000

10.3. Os recursos entregues fora do período estabelecido ou encaminhados, via postal, via fax ou e-mail serão desconsiderados.
10.4**.** A Comissão de Avaliação encaminhará o recurso à autoridade competente quando mantiver sua decisão para apreciação e decisão.
10.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br).

11. DO VALOR DO PATROCÍNIO
11.1**.** O valor total do patrocínio previsto no Edital importa na quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
11.2. O valor mínimo a ser concedido é de R$ 1.000,00 (mil reais) e no máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
11.3. Os blocos de rua e escolas de samba credenciados serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a pontuação até o limite do valor previsto no subitem 11.2. Em caso de empate, será considerado o bloco ou escola de samba mais antigo para fins de seleção;
11.4. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

12. DAS CONTRAPARTIDAS
12.1. Os blocos de rua e escolas de samba contemplados, ficam obrigados a realizar todas às atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população;
12.2. Os blocos de rua e escolas de samba contemplados se comprometem a divulgar o patrocínio da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, fazendo constar a Logomarca Oficial da SECULTE em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município.
12.3. O patrocínio da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a assinatura do instrumento contratual e recebimento do valor da premiação, impreterivelmente;
13.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas do apoio financeiro;
13.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto de vigência do instrumento contratual;
13.4. O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.
14.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS, ESPORTIVOS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.
14.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o(a) Secretaria de Cultura.
14.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
O credenciado neste edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATO
O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
17.3. A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

17.4. Os blocos e escolas de samba contemplados, deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco ou escola de samba contemplada ficará responsável civil e criminalmente, isentando o município de Delmiro Gouveia de quaisquer responsabilidades a respeito.
17.5. Os casos omissos no Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, observando o determinado na legislação pertinente.
17.6. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos: ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Projeto Técnico;
ANEXO III – Declaração de Impedimentos;
ANEXO IV – Comprovante de Vínculo, Autorização de Representação;
ANEXO V – Formulário de Recurso;
ANEXO VI – Critérios de Avaliação/pontuação;
ANEXO VII – Minuta de Contrato.
17.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia/AL, 31 de janeiro de 2023.

Felipe Eduardo Ferreira da Silva
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XX/2023
Contrato de Concessão que ente si celebram o **MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27**, possuindo sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita **ELIZIANE FERREIRA COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, domiciliado na Rua XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP 57480-000, cidade de Delmiro Gouveia/AL e, do outro lado, o Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX residente e domiciliado na Rua XXXXXX, bairro XXXXX, Delmiro Gouveia/AL, ajustam e firmam o presente **CONTRATO,** através do Edital de Chamamento Público nº XXXXX, e seus respectivos anexos e termo de referência, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de fomento cultural para Organização da Sociedade Civil que trabalham com cultura no município de Delmiro Gouveia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E REPASSES FINANCEIROS
O valor total a ser repassado será de R$ XXX (XXX) a serem pagas em uma única parcela;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I – Liberar recursos dos repasses;
II – Acompanhar a execução do objeto deste contrato;
III – Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de a instituição não cumprir as exigências previstas no termo de referência e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O fomento, em razão do presente instrumento, obriga-se a:
I – Executar a proposta inicial apresentada mediante o projeto técnico – Anexo II;
II – Arcar com todos os custos da proposta apresentada – Anexo II, independentemente do valor repassado;
III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
IV – Prestar contas nos moldes definidos na Cláusula Oitava deste Contrato, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa.
Parágrafo único. O valor repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à consecução do objeto proposto pelo projeto técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estrutura Programática	
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	1212 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Funcional Programática:	2020 – Apoio às Atividades Cívicas, Culturais e Tradicionais
Elemento de Despesa:	3390.41 – Contribuições
Recurso:	1500 – Recursos Não Vínculados de Impostos
Recurso:	1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos hídricos

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIADO CONTRATO
Este contrato entrará em vigência a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS
7.1. Sem prejuízo das obrigações definidas na Cláusula Quarta, deverão, ainda:
a) Deverá ser realizada contrapartida, que consiste na realização da apresentação musical, em conformidade com as diretrizes, cooperação e planejamento definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
b) A proposta de contrapartida deverá constar no projeto técnico, anexo II.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de 30(trinta) dias a partir da execução do objeto deste contrato.
8.2 – Os proponente deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e notas fiscais para a prestação de contas de apoio financeiro.
8.3 – Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período de Carnaval 2023, conforme descrito no Edital de Chamamento Público Nº02/20233.

8.4 – O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste contrato ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independentemente de demais providências de natureza administrativa e judicial. Terá também, de devolver recursos obtidos através do fomento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL
9.1 – Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023, para a concessão de patrocínio aos Blocos de Rua e Escolas de Samba, Carnaval Delmiro Gouveia/AL.
9.2 – O presente instrumento, em razão do seu objetivo e natureza, não gera entre as partes nenhuma obrigação de qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 – O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.
10.2 – O contratado que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Edital de Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidade prevista na lei em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO
11.2 – As instituições culturais, trabalhadores ou trabalhadoras da cultura contemplado(a)s ficarão obrigado a devolver aos cofres públicos e recurso financeiro recebido, devidamente atualizado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

FOMENTANTE
Município de Delmiro Gouveia

Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita

ASSINATURA
NOME DO PROPONENTE

Delmiro Gouveia/AL, XX de XXXXX de 2023.
TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF: _____
RG: _____

NOME:_____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:6C9F757C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023 - GP

Dispõe sobre comissão para condução dos trâmites técnico-formais relativos à conclusão do grupo de trabalho designado pela portaria conjunta n. PTC-PMPI-CHESF 01/2022, de 08/06/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a comissão para condução dos trâmites técnico-formais relativos à conclusão do grupo de trabalho designado pela portaria conjunta n. PTC-PMPI-CHESF 01/2022, de 08/06/2022, e dá outras providências.

NOME	LOTAÇÃO	CPF
Douglas Lopes Pinto	Procuradoria Geral do Município	046.994.904-09
Wellton Amorim Falcão de Lima	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	084.727.914-67
Normando Torres de Albuquerque	Controladoria Geral do Município	043.906.734-08
Igor dos Santos Ferro	Secretaria Municipal de Finanças	077.538.934-08
Lays Kananda Teixeira de Almeida	Diretoria de Planejamento	091.104.854-57

José Vieira de Araújo Neto	Diretoria de Orçamentos e Finanças	103.301.524-59
Erivânia Avelino Vicente Santos	Compliance e Integridade	090.920.444-66

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Piranhas/AL, 24 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:93CFC544

